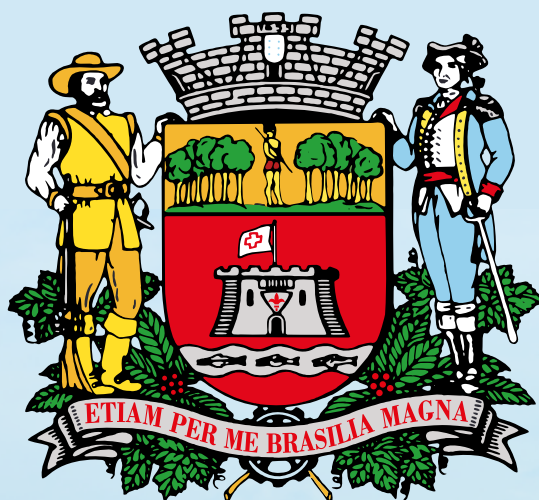


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 a 12
Portarias.....	12 e 13
Gestão de Pessoas.....	13 a 31
Iprejun.....	31 e 32
Cijun.....	32
Dae.....	32 e 33
Escola de Gestão Pública.....	33
Promoção da Saúde.....	33 e 34
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	34 e 35
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	35 e 36
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	36
Mobilidade e Transporte.....	37
Assistência e Desenvolvimento Social.....	37 a 58
Guarda Municipal.....	59

INEDITORIAL

Ineditorial.....	59
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	60 a 70
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021

OBJETO: Aquisição de software Autocad e Software Autocad – Including Specialized Toolsets AD, para plataforma Microsoft Windows, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021

OBJETO: Fornecimento de almondega bovina cozida com biomassa, bife a role de carne bovina, filezinho de frango temperado, assado a vapor, congelado e outros, sob Sistema de Registro de Preços, a serem entregues em 150 (cento e cinquenta) Unidades Escolares.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 19 de julho de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2021

OBJETO: Fornecimento de tiras reativas para glicemia (caixa com 50 unidades), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 16 de julho de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021

OBJETO: Fornecimento de saco para lixo, diversos tamanhos, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo leve, zero km, bicombustível, mínimo de 07 (sete) lugares, destinado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

EMILY SCAPINELLI VAZ

Diretora do Departamento de Compras Governamentais
em substituição

**RERRATIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 010/20
EDITAL Nº 26, de 21 de junho de 2021**

CONCORRÊNCIA Nº 010/20 - execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nas Unidades de Educação do Município e Prédios da Unidade de Gestão de Educação, nesta cidade. Processo Administrativo nº 14.401-0/20.

I – O item 1.2. do Edital em epígrafe passa a vigor com a seguinte redação:

“1.2. O preço total de referência do Município de Jundiaí na presente licitação, para a data de apresentação da proposta, corresponde a R\$ 6.061.621,16 (seis milhões, sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), referente ao mês de fevereiro/2021, BDI equipamentos de 16,80%, BDI mão de obra de 27,00% e Leis Sociais 85,00%.”

II – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital nº 26, de 21 de junho de 2021, da Concorrência nº 010/20, no que não colidirem com o

disposto no presente Termo.

III – Fica mantida a data de abertura da presente licitação.

Jundiaí, 01 de julho de 2021

EMILY SCAPINELLI VAZ

Diretora do Departamento de Compras Governamentais
em substituição

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE OBRAS Nº 011/2021 – Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura na Rua Nicola Lourençon, bairro Bom Jardim, neste município.

Processo Administrativo nº 5.619-6/2021.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls.353/354;

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, conforme segue:

- ADMILSON JOSÉ FREZZA ME: por deixar de apresentar Relação de Equipamentos e Relação de Equipe Técnica, desatendendo aos itens 5.3.3.3. e 5.3.3.4. do Anexo I do Edital; bem como apresentou Atestado de Visita em desconformidade ao solicitado no item 6 do Anexo I do Edital;

- GRJ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI: por deixar de apresentar Relação de Equipamentos e Relação de Equipe Técnica, desatendendo aos itens 5.3.3.3. e 5.3.3.4. do Anexo I do Edital; bem como por apresentar proposta com preço global superior ao estabelecido na planilha de orçamento do Município, em desacordo ao disposto no item 7.1.1. do Anexo I do Edital.

II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	AMJ SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 250.026,52
2º	AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 259.977,14
3º	GM PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 265.108,79
4º	CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 271.479,21

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa AMJ SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 29 de junho de 2021.

EMILY SCAPINELLI VAZ

Presidente da CMHJL

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 30 de junho de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 – Aquisição de pistola semi-automática 380 ACP destinada à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

Processo Administrativo nº 5.080-1/21.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise da documentação de habilitação, da análise realizada pela Unidade de Gestão de Segurança Municipal acerca dos documentos técnicos e proposta de preço e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa L JOSE G B S DA SILVA ME (Item 01 – cota principal e reservada), por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

ÁGATHA KARNER

Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 01 de julho de 2021**

Pregão Eletrônico nº 195/2021 – Fornecimento de medicamentos (prometazina 25 mg, fólico, ácido 0,2 mg/ml, gotas, frasco 30 ml, fluconazol 150 mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 6.662-5/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo pelos motivos que segue:
– AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (itens 02 e 05 – cota reservada), por ofertar valores acima de 10% (dez

**ADMINISTRAÇÃO**

por cento) superiores aos menores preços finais para as cotas de ampla concorrência, conforme disposto no item 10.2.1 alínea "a" do Edital:

- SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP (item 02 – cota reservada), por ofertar valor acima de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência, conforme disposto no item 10.2.1 alínea "a" do Edital;
- SAO JOSE ASSISTENCIA SAUDE EIRELI no item 01 (cota reservada), por não manter a proposta;
- II – INABILITAR a empresa DANIEL FERRARI ABRANTES DISTR. DE MEDICAM. ME por não apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Nacional, desatendendo ao item 8.2.2. do Edital.
- III – Declarar FRACASSADOS os itens 01 e 02 (cotas reservadas), devido ausência de propostas classificadas;
- IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: item 01 (cota principal),;
 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 02 (cota principal);
 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 03 (cota principal);
 - AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP: itens 03 (cota reservada) e 04 (cota principal e reservada);
 - PORTAL LTDA: itens 05 e 06 (cotas principais e reservadas).

SUELEN SIMONETTO
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria não informatizada, destinados a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 5.410-0/2021:

EFICIENCE SERVICOS AVANÇADOS LTDA..... R\$ 330.000,00
(Prazo de vigência da contratação de 12 meses).

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 189/2021 – Aquisição de cadeira giratória ergonômica secretária, destinada à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 6.639-3/2021:

- ATMÁ MÓVEIS EIRELI ME.....R\$ 36.540,00

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 5.739-2/21

Inexigibilidade de Licitação nº 008/21

I - Objeto: Contratação da professora Dra. Beatriz Mangiore Sampaio Ferraz, através da empresa Escola de Educadores Bacuri S/S Ltda, para leitura crítica, revisão ortográfica, projeto gráfico, diagramação e formação de educadores para implementação do Currículo Municipal de Jundiá, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Educação.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, c/c artigo 26, previstos na Lei Federal 8.666/93.

III - Contratada: ESCOLA DE EDUCADORES BACURI S/S LTDA (CNPJ 02.834.226/0001-13).

IV - Período: 20 (vinte) meses, conforme cronograma.

V- Valor Global: R\$ 493.534,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

VI - Justificativa: Devido a necessidade de realizar a leitura crítica, revisão ortográfica, projeto gráfico, diagramação e formação de educadores para implementação do Currículo Municipal de Jundiá, com objetivo de entregar ao município um documento capaz de integrar as ações didático-pedagógicas do Ensino Básico, de modo a nortear os educadores a formarem cidadãos que viverão no mundo globalizado, mas que também trazem em sua bagagem de vida os valores regionais, justifica-se a contratação da professora Dra. Beatriz Mangiore Sampaio Ferraz, que é doutora em Educação pela Universidade de São Paulo – USP, com especialização em Liderança em Políticas para a Primeira Infância pela Harvard University, através da empresa Escola de Educadores Bacuri S/S Ltda., por ser a única profissional verdadeiramente capacitada para realizar a revisão e implementação do Currículo na Rede Municipal de

Ensino de Jundiá, não só por sua capacidade técnica, mas por sua participação nas etapas da elaboração do referido documento e do pleno conhecimento que tem sobre sua concepção.

Além da notória competência da profissional citada nos autos, é de suma importância que o Currículo Municipal considere o processo de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental com estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes. Esse processo requer equilíbrio entre as mudanças incorporadas, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagem das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa, segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sendo assim, é fundamental que a contratada, que participou de algumas etapas de construção do documento, revise o Currículo Jundiáense em sua totalidade, incluindo um olhar reflexivo à continuidade entre os segmentos, colaborando com as propostas e conteúdos descritos, apresentando condições favoráveis para que os estudantes avancem no processo de desenvolvimento.

O valor a ser pago apresenta-se condizente com os serviços que serão prestados e vantajoso, considerando o preço praticado em outros órgãos, conforme documentos juntados aos autos.

ISABEL CAMILO DE SOUZA
Diretora do Departamento Financeiro

UGE, em 25 de junho de 2021.

Ratifico a escolha, face justificativa da Diretora do Departamento Financeiro constante dos autos
Publique-se o respectivo Extrato.

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. PROCESSO Nº 4201-4/2021. ASSINATURA: 28/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL, OLEO MINERAL LIQUIDO, METILDOPA E OUTROS - RP -. VALOR(ES):Item(ns): 3 - METILDOPA 250 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: TENSIOVAL / SANVAL - R\$ 0.3894 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. PROCESSO Nº 4201-4/2021. ASSINATURA: 28/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL, OLEO MINERAL LIQUIDO, METILDOPAE OUTROS -RP -. VALOR(ES):Item(ns):2-OLEO MINERAL, LIQUIDO-FRASCO 100 ML-MISTURA DE HIDROCARBONETOS-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: FARMAX - SEPTMAX FRASCO 100ML - NOTIFICADO NACIONAL - R\$ 1.7900 POR FRASCO -COTA PRINCIPAL.2- OLEO MINERAL, LIQUIDO-FRASCO 100 ML-MISTURA DE HIDROCARBONETOS-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: FARMAX - SEPTMAX FRASCO 100ML - NOTIFICADO NACIONAL - R\$ 1.7900 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO Nº 4201-4/2021. ASSINATURA: 28/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL, OLEO MINERAL LIQUIDO, METILDOPAE OUTROS -RP -. VALOR(ES):Item(ns): 3 - METILDOPA 250 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: METILDOPA 250MG CX 50BLTX10CPR REV GENISANVAL - R\$ 0.3799 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.

**ADMINISTRAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME. PROCESSO Nº 4201-4/2021. ASSINATURA: 28/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL, OLEO MINERAL LIQUIDO, METILDOPA E OUTROS - RP -. VALOR(ES):Item(ns): 6 - GEL DE LIMPEZA PARA CURATIVO COM PHMB-BISNAGA 30 ML, COM BICO APLICADOR-USO TOPICO EM FERIDAS, LIMPIDO, INCOLOR, INODORO, NAO-GORDUROSO, HIDRATANTE-PROTEGER DA LUZ E UMIDADE-COMPOSTO POR:-POLIHAXANIDA (PHMB): 0,1%-BETAINA: 0,1%-CARBOXIMETILCELULOSE-EDTA-GLICERINA-AGUA PUTIFICADA-SEM A PRESENÇA DE PECTINA-INDICADO PARA LIMPEZA, DESBRIDAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO E-UMIDIFICAÇÃO DE FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, PRONTO PARA USO- NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE NA CLASSE DE RISCO IV E-POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO-DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: CURATEC - R\$ 24.6900 POR TUBO - COTA PRINCIPAL.6 - GEL DE LIMPEZA PARA CURATIVO COM PHMB-BISNAGA 30 ML, COM BICO APLICADOR-USO TOPICO EM FERIDAS, LIMPIDO, INCOLOR, INODORO, NAO-GORDUROSO, HIDRATANTE-PROTEGER DA LUZ E UMIDADE-COMPOSTO POR:-POLIHAXANIDA (PHMB): 0,1%-BETAINA: 0,1%-CARBOXIMETILCELULOSE-EDTA-GLICERINA-AGUA PUTIFICADA-SEM A PRESENÇA DE PECTINA-INDICADO PARA LIMPEZA, DESBRIDAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO E-UMIDIFICAÇÃO DE FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, PRONTO PARA USO- NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE NA CLASSE DE RISCO IV E-POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO-DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: CURATEC - R\$ 24.6900 POR TUBO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PORTAL LTDA. PROCESSO Nº 4201-4/2021. ASSINATURA: 28/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL, OLEO MINERAL LIQUIDO, METILDOPA E OUTROS - RP -. VALOR(ES):Item(ns): 1 - PARACETAMOL 200 MG/ML, GOTAS-FRASCO GOTEJADOR 15ML-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BASRRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENÉRICO - FARMACE - CX C/ 100 FR DE 15ML - R\$ 0.8900 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL.1 - PARACETAMOL 200 MG/ML, GOTAS-FRASCO GOTEJADOR 15 ML-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BASRRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENÉRICO - FARMACE - CX C/ 100 FR DE 15ML - R\$ 0.8900 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. PROCESSO Nº 4201-4/2021. ASSINATURA: 28/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL, OLEO MINERAL LIQUIDO, METILDOPA E OUTROS - RP -. VALOR(ES):Item(ns): 4 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: PLABEL / BELFAR - R\$ 0.0849 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.4 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/

CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: PLABEL /BELFAR - R\$ 0.0849 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.4 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/ CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: PLABEL / BELFAR - R\$ 0.0849 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.4 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/ CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: PLABEL /BELFAR - R\$ 0.0849 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: R & V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME. PROCESSO Nº 5530-5/2021. ASSINATURA: 28/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de TELA MOSQUITEIRA EM FIBRA DE VIDRO - RP - UGE. VALOR(ES):Item(ns): 1 - TELA MOSQUITEIRA EM FIBRA DE VIDRO COM TRATAMENTO EM PVC,-COM PERFIL EM ALUMINIO ANODIZADO, INSTALADA.- MARCA: SERVIÇO - R\$ 85.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.1 - TELA MOSQUITEIRA EM FIBRA DE VIDRO COM TRATAMENTO EM PVC,-COM PERFIL EM ALUMINIO ANODIZADO, INSTALADA.- MARCA: SERVIÇO - R\$ 85.0000 POR M2 - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16893/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANTONIO ITAMAR DE LIMA E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 85400,00 OBJETO: GRAMA ESMERALDA - RP - UGSP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ROYALTIES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16896/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AA PEDRA BRUTA COM.MATER.P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 18000,00 OBJETO: BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO RUSTICO, DIVERSOS TAMANHOS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16171/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BIOSANTEC COMERCIO DE ART. HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 815,76 OBJETO: BALANÇA ELETRONICA PARA PESAR BEBES, BALANÇA DIGITAL COM REG DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16170/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BIOSANTEC COMERCIO DE ART. HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 883,74 OBJETO: BALANÇA ELETRONICA PARA PESAR BEBES, BALANÇA DIGITAL COM REG DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16169/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BIOSANTEC COMERCIO DE ART. HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 67,98 OBJETO: BALANÇA ELETRONICA PARA PESAR BEBES, BALANÇA DIGITAL COM REG DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ COVID 19 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.124, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL GEL PARA USO NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 856 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	8.500,00
	TOTAL....R\$	8.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.15.453.0187.2744	OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	8.500,00
	TOTAL....R\$	8.500,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.125, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS AJARDINADAS. REF. SOLICITAÇÃO 785 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 309.116,25 (TREZENTOS E NOVE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0903	ROYALTIES	
	R\$	309.116,25
	TOTAL....R\$	309.116,25

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.126, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA ATENDER DESPESAS COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM CICLOVIA, LOCALIZADA NA AV. CAETANO GORNATI, BAIRRO ENGORDADOURO - PROCESSO 6.249-1/2021. REF. SOLICITAÇÃO 818 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 351.237,90 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1515	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5701	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14	R\$	351.237,90
	TOTAL....R\$		351.237,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.127, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV PARA MONITORAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO VIA GPS. REF. SOLICITAÇÃO 857 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.250,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2744	OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	3.250,00
	TOTAL....R\$		3.250,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.15.453.0187.2744	OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	3.250,00
	TOTAL....R\$		3.250,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.128, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER REPACTUAÇÃO CONVÊNIO 08/2019 (HSVP-PRONTO ATENDIMENTOS), PARA PRORROGAÇÃO DAS AÇÕES COVID POR 03 MESES (JULHO/21 A SETEMBRO/21). PROCESSO: 7.379-9/2019. REF. SOLICITAÇÃO 865 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 897.395,31 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5086	FNS/MS/ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE		
	R\$	897.395,31	
	TOTAL....R\$	897.395,31	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.129, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER COMPLEMENTO DE VALOR, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CADEIRA UNIVERSITÁRIA POLIPROPILENO COM PRANCHETA, PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE TREINAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SC: 767.248). REF. SOLICITAÇÃO 891 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO 4 TB, PARA BACKUP DE DADOS DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL. REF. SOLICITAÇÃO 902 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO 4 TB, PARA BACKUP DE DADOS DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. REF. SOLICITAÇÃO 901 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO 4 TB, PARA BACKUP DE DADOS DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. REF. SOLICITAÇÃO 903 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PORTA/JANELA DE VIDRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANHANGABAÚ. REF. SOLICITAÇÃO 889 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SOFÁ DE 3 LUGARES, PARA ADEQUAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 904 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANHANGABAÚ. REF. SOLICITAÇÃO 888 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM PLACA DE FACHADA E PLACA DE PAREDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CAMILO. REF. SOLICITAÇÃO 906 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM PLACA DE FACHADA E PLACA DE PAREDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AGAPEAMA. REF. SOLICITAÇÃO 905 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 30.129/2021

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 97.451,77 (NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	36.722,17
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	7.576,67
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	25.803,75
14.01.10.304.0191.2191	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
		R\$	6.381,60
14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS		
		R\$	20.967,58
	TOTAL....R\$		97.451,77

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.130, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2020, REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, CONV 127 - PROCESSO SEI PMJ 8354/2020. REF. SOLICITAÇÃO 871 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5152	SEDS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
		R\$	30.000,00
	TOTAL....R\$		30.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.131, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM TERMO DE FOMENTO 01/2021 COM LAR NOSSA SRA DAS GRAÇAS, ORIUNDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2019, PROJETO CUSTEADOS COM RECURSO DO FUMDIPI. CONV. 438 - PROCESSO SEI PMJ 7.590/2021. REF. SOLICITAÇÃO 886 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 133.557,82 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.241.0199.2101	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5156	FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
	R\$	133.557,82	
	TOTAL....R\$	133.557,82	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.132, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018, REFERENTE REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, CONV 127 - PROCESSO SEI PMJ 4598/21. REF. SOLICITAÇÃO 898 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5152	SEDS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	R\$	30.000,00	
	TOTAL....R\$	30.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 30.079, DE 16 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº.30.133, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Comitê da Cidade Resiliente e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância às disposições do artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.093-3/2018, -----

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A EMEB JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO PMJ SEI 10053/2021, SC 767.168. REF. SOLICITAÇÃO 874 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que cidade resiliente é a capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade potencialmente exposta à ameaças de adaptar-se, resistindo ou mudando com o fim de alcançar e manter um nível aceitável em seu funcionamento e estrutura, determinado pelo grau no qual o sistema social é capaz de auto-organizar-se para incrementar sua capacidade de aprendizagem sobre desastres passados, com o fim de alcançar uma melhor proteção futura e melhorar as medidas de redução de risco de desastre; -----

DECRETA:

CONSIDERANDO que o município de Jundiaí aderiu à Campanha Mundial "Construindo Cidades Resilientes" do Escritório das Nações Unidas para Redução de Risco de Desastres (UNISDR); ---

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 123.636,62 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos de desastres ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano Local de Resiliência; -----

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	123.636,62
		TOTAL....R\$	123.636,62

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação referentes aos riscos e desastres no município de Jundiaí; -----

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

CONSIDERANDO as recomendações da terceira Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas - ONU sobre a Redução do Risco de Desastres (WCDRR), denominado Marco de Sendai, que estabelece metas a serem cumpridas de 2015 - 2030;

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas estabelecidas na Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres - Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da CMNUCC - Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres, -----

3.01.12.365.0195.2787	ACESSO A VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	123.636,62
		TOTAL....R\$	123.636,62

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, o COMITÊ DA CIDADE RESILIENTE - CCR, vinculado à Unidade de Gestão da Casa Civil, instância colegiada de deliberação e coordenação da Campanha Mundial Construindo Cidades Resilientes da Organização das Nações Unidas - ONU, no município de Jundiaí.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art. 2º Cabe ao CCR promover a intersectorialidade, propiciando ações integradas para implementação do Marco de Sendai e elaboração do Plano Local de Resiliência.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º O funcionamento do CCR será norteado pelas ações de gestão de riscos de desastres de forma sistemática, priorizando estratégias, programas e projetos de maior relevância a redução de risco de desastres.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

Parágrafo Único. A Coordenação do CCR será da Unidade de Gestão da Casa Civil, por intermédio da Defesa Civil.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

Art. 4º O CCR será composto por um representante titular e um suplente, dos seguintes órgãos municipais:

- I - Unidade de Gestão da Casa Civil/Defesa Civil;
- II - Unidade de Gestão de Governo e Finanças;
- III - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;
- IV - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte;
- V - Unidade de Gestão de Educação;
- VI - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
- VII - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VIII - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IX - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo;
- X - Unidade de Gestão de Segurança Municipal;
- XI - Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão;
- XII - Fundação Municipal de Ação Social;
- XIII - DAE S/A - Água e Esgoto.



DECRETOS

Art. 5º Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades públicas e privadas, assim como de representantes da comunidade no desenvolvimento dos trabalhos, estes poderão ser convidados para reuniões do CCR.

Art. 6º Compete ao CCR:

I - promover a implementação do Marco de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015-2030, a nível local;

II - realizar o Relatório de Autoavaliação da Campanha Mundial Construindo Cidades Resilientes e o Plano Local de Resiliência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres - UNISDR;

III - discutir conjuntamente os problemas, estratégias para aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas estabelecidas na Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres - Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da CMNUCC - Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres; e

IV - elaborar o Plano Local de Resiliência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres - UNISDR.

Art. 7º As funções dos membros do CCR não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 29.937, DE 30 DE ABRIL DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 34.365-1/2016, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela localizada aos fundos do imóvel situado na Rua Professor Nelson Álvaro Figueiredo Brito, nº 371, bairro Torres de São José, neste Município, a GABRIELA PINTO DA SILVA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.111, DE 25 DE JUNHO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.892-2/2013, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública

constituída de parte da viela 3, lindeira ao imóvel de nº 351, localizado na Rua Professor Albino Melo de Oliveira, Jardim Santa Adelaide, neste Município, a SUELY COSTA BOAVENTURA GUIMARÃES, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.113, DE 28 DE JUNHO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.722-9/2015, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela localizada ao lado do imóvel situado na Rua Antonio Zandona, nº 1.187, Vila Santana, neste Município, a CECILIA DE OLIVEIRA SANTOS, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 137, DE 30 DE JUNHO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.893-1/1994, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS-COMAD*, regulamentado pela Lei Municipal nº 9.457, de 10 de julho de 2020, no biênio 2021/2023, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

I - Unidade de Gestão da Casa Civil:
Titular: PAULO FERNANDO DE ALMEIDA
Suplente: JOSE CARLOS FERNANDES

II - Unidade de Gestão de Educação:
Titular: ELIANA APARECIDA DA SILVA CORRADIN
Suplente: ROSENILCE FERNANDES ITALIANI

III - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:
Titular: ALEXANDRE MORENO SANDRI
Suplente: ADRIANA CARVALHO PINTO

IV - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: LUIZ GUILHERME FUSCHINI CAMARGO
Suplente: RENATA MANGIERI



PORTARIAS

V - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania:

Titular: VALÉRIA TAVARES ALCANTARA
Suplente: TARSILA COSTA DO AMARAL

VI - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:

Titular: ANA PAULA DE ARAÚJO CITELLI
Suplente: WAGNER ROBERTO DA SILVA

VII - Unidade de Gestão de Segurança Municipal:

Titular: CLAUDIO DE SOUZA
Suplente: TATIANA REIS DE ALMEIDA

VIII - Delegacia Seccional de Polícia:

Titular: MARCEL FEHR
Suplente: THIAGO LOPES RANDO

IX - Polícia Militar - 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior:

Titular: ROBINSON POMILIO
Suplente: ERIK HENRIQUE DA SILVA PIMENTA

X - Diretoria de Ensino de Jundiaí:

Titular: VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO
Suplente: MILENA BEATRIZ BERINI FORTUNATO

Representantes da Sociedade Civil:

I - Ordem dos Advogados do Brasil - 33ª Subseção Jundiaí:

Titular: ANA FRANCISCA GOMES PERETTI

II - Serviço Social da Indústria - SESI:

Titular: CARIN ALESSANDRA MARROFFINO FLORESTI
Suplente: MONICA PEDROSO BOLOGNESI

III - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:

Titular: MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRÉ
Suplente: MAURO DE NARDI COSTA

IV - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI:

Titular: MARCELA FERNANDA MESQUITA DE CAMARGO
Suplente: EVERSON DONIZETI MONTAGNANA

V - Representantes da Sociedade Civil, escolhidos em eleição:

Titular: VERA LUCIA LATANCE HENRIQUE
Suplente: SÔNIA MARIA VISCAINO

Titular: LUCIANA ELIAS NOGUEIRA

Suplente: ADAUTO LUIZ ROQUE

Titular: GENI ROZA AMARAL

Suplente: FABIO PEREIRA

Titular: CASSIANO JOSÉ GUT

Suplente: MARCIA BERNARDINA DA SILVA

Titular: ILSON SILVA SANTOS

Suplente: MARCOS FERNANDO CESÁRIO

Titular: RENATA JORGE DO LAGO

Suplente: EDILAINE BATISTA DE OLIVEIRA

Titular: ORESTES ALOISIO SANTOS ROMANO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 995, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Resolve conceder à servidora VERONICA OLIVEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007821/2021.

PORTARIA N.º 1077, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor ELBER GASPARI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0000761/2021.

PORTARIA N.º 1078, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora DENISE SILVA DE CAMPOS, ocupante do cargo de Diretor de Escola, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0005873/2021.

PORTARIA N.º 1079, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2021, conforme consta no Processo PMJ.0004466/2021.

PORTARIA N.º 1080, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Resolve conceder ao servidor PAULO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004925/2021.

PORTARIA N.º 1081, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Resolve conceder ao servidor ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0008086/2021.

PORTARIA N.º 1082, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Resolve conceder à servidora ROSEMARY GONCALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0008194/2021.

PORTARIA N.º 1083, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Resolve conceder à servidora ANA JULIA FAVRIM SARGIANI DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0008344/2021.

PORTARIA N.º 1084, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Resolve conceder à servidora MARLI APARECIDA STEFANI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0009785/2021.

PORTARIA N.º 1085, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença gestante, concedida à servidora DEOLINDA DANIELA RIBEIRO ROMAO, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 02 (duas) semanas, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, nos termos do art. 84, II, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0010017/2021.

DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS **EDITAL N.º 211, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março

**GESTÃO DE PESSOAS**

de 2017, face ao que consta no processo PMJ. 001003/2021.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de JULHO DE 2021, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

JULHO

29144.01	ANDREIA LIMEIRA PASSOS
29117.01	DAMIAO OLIVEIRA DE FREITAS
29118.01	DANIELE JANUARIO LIMA GARBIM
29119.01	DANILO JOSE DE OLIVEIRA
29120.01	ELIELTON HENRIQUE DA SILVA
29121.01	FABIO HENRIQUE ALVES
29122.01	FELIPE VILLA NOVA DOS SANTOS
29123.01	FERNANDO MIGUEL FRANCO TAFARELLO
29124.01	HELDER CARLOS RODRIGUES MACEDO
29125.01	ITAMAR MERIGHI GASTALDO
29126.01	JAILA CRISTINA DE LIMA PEREIRA
29127.01	JULIANA RODRIGUES NATAL
29128.01	JULIO HENRIQUE DE CARVALHO
29129.01	LEANDRO BEZERRA NEPOMUCENO
29141.01	LUANA VALVERDE BOCCHINO
29130.01	PAULO CESAR DA SILVA
29131.01	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA
29132.01	RODRIGO CHAVES ROCHA
29133.01	SILAS FERREIRA BRAGA
29134.01	THELMA GONCALVES DOS SANTOS SILVEIRA
29135.01	THIAGO CESAR BRUNO
29136.01	VALDIR CEZAR BARBOSA SANTOS
29143.01	VINICIUS CAMPOS BRANDAO

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL Nº. 212 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de JULHO DE 2021, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

JULHO

10987.01	ADALTO CATREKO GAIA
23887.01	ADENILSON ANESIO
19180.01	ADRIANA ALVES DE MOURA AUGUSTO
21484.01	ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VILLAR
8798.01	ADRIANA FACCONI
27928.01	ADRIANA PEREIRA DE LIMA
27933.01	ADRIELLI BARBOSA LEME
8823.01	AGNALDO RAMON CAMPOS ARANHA
8645.01	ALCEU MIGUEL MONTEIRO
15202.01	ALESSANDRA APARECIDA MARANI LEON
27974.01	ALESSANDRA GISELE DE OLIVEIRA
12333.01	ALESSANDRA NILDA DE ALMEIDA SILVA
23875.01	ALINE SILVA BORGES
23868.01	ALINE STELA DORDAN DE OLIVEIRA MOREIRA
27975.01	ANA LUCIA DA SILVA MELO
26153.01	ANA MARTA MARTINS BATISTA
27977.01	ANA PAULA DONIZETE DA SILVA
23869.01	ANA PAULA ROCHA GALHARDO
19170.01	ANDERSON ROZ DA SILVA
19171.01	ANDRE GUSTAVO FRANCO DE MORAES
10946.01	ANDREA MARIA BILECKI ALBIERO
8809.01	ANDREIA SUPRIANO
27934.01	ANDRESSA ANDREIA RUIS MARETTI
10988.01	ANTONIA MORENO DURANS
10993.01	ANTONIO GALVAO DA COSTA
8650.01	ARAO APARECIDO LIMA
26166.01	BRIGIDA MACIEL PIRES DOS SANTOS
27935.01	BRUNA REGINA BIAZIOLLI

26167.01	BRUNO CRISTIANO MARIANO FERREIRA
26168.01	CAMILA RAMOS SENA
27936.01	CAMILA ROBERTA CALEGARI
19123.01	CAROLINA DE AZEVEDO NEVES SEVERIANO
8713.01	CELIA REGINA APARECIDA DA SILVA
17442.01	CHRISTIANE STACKFLERD
27937.01	CHRISTINE MARTORANO
23957.01	CLAUDENICE ANDREIA CASADO
23871.01	CLAUDETE VICTORINO
26154.01	CLAUDIA LOPES DE ANDRADE
27978.01	CLEONICE DA SILVA CALEGARI
11046.01	CRISTIANE FRANCO
3313.01	CRISTIANE KAPROS
27939.01	DAMARIS MORILHA DE OLIVEIRA
8744.01	DANIELA STOCCO DOMINICALE
23909.01	DAVIOSANA PEREIRA GOMES DA SILVA
27979.01	DENISE APARECIDA GASPARETTO
27980.01	DIANA RIBEIRO FERNANDES
27940.01	EDENESIO JOAO DIAS
27941.01	EDILENE SOLDA RETAMIRO DA SILVA
2105.06	ELAINE APARECIDA GALVAO
27981.01	ELEONORA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA
27942.01	ELIAS BARROSO FREIRE
21495.01	ELIAS GUIMARAES DOS SANTOS
8806.01	ELIZABETH CRISTINA SANTANA
11015.01	EMILIA CRISTINA GARCIA
8752.01	ENILDA ARAUJO OLIVEIRA
10950.01	ESDRAS BENEDITO CINTRA JUNIOR
10951.01	EVERALDO DOS SANTOS
27944.01	FABIANA CRISTOFOLETTI GALVAO BRUNI
8724.01	FABIOLA DE CASSIA MAGALHAES VIDAL
23888.01	FAGNER DA SILVA CONCEICAO
21486.01	FERNANDA TIEMI DOTTO MATSUSAKI
27945.01	FERNANDO ALMEIDA MUCOUCAH
11045.01	FERNANDO BARADEL
8811.01	FLAVIA CILENE GASPAROTO AFARELLI
27946.01	FRANCIELE REGINA PORTILHO BAPTISTA
27982.01	FRANCISLEINE DE OLIVEIRA
21494.01	GERALDO CAMILO DA SILVA
27947.01	GERLANIA MARIA DA SILVA
23882.01	GILDA PEREIRA DOS SANTOS
21488.01	GILSON PAVAN
26169.01	GISLAINE APARECIDA NASCIMENTO TEALDI
19176.01	GLAUCIA APARECIDA GOMES CEZARIO PEREIRA
8790.01	GLAUCIA ZOE SILVA NITSCH
27983.01	GRAZIELA PAIVA ZEQUIN
27948.01	HELENA RODRIGUES GOUVEIA XAVIER
23964.01	HELIA DURAES DE SOUSA BRAGA
8718.01	IARA TURQUETTO E SILVA
23960.01	IMACULADA CONCEICAO DOS REIS
27984.01	ISABEL CRISTINA DE SOUZA
11007.01	ISABEL CRISTINA PEREIRA
10945.01	ISAIAS BRANDINI
13751.01	IVONE MARIA MARQUES
19190.01	IZILDINHA MARIA DE JESUS NOGUEIRA
19161.01	JACI JOSE CARDOSO ALVES
19193.01	JAIRO MOREIRA DE ALCANTARA
27985.01	JANAINA FIGUEREDO COSTA
26156.01	JAQUELINE TARALLO BUCK
27949.01	JEAN CLAUDIO PRESTES
27987.01	JOELMA DE SOUZA OLIVEIRA
8751.01	JOICE JAHNEL
11026.01	JONAS ALVES FILHO
23885.01	JONATHAN FERNANDO DA SILVA PARAZZI
26157.01	JOQUEBEDE SILVA CORREIA
12334.01	JORGE HAMILTON KLEIN
2104.05	JOSE ANTONIO PIRES
19124.01	JOSE EDUARDO TONELLI
10957.01	JOSE LUIZ DOS SANTOS
15209.01	JOSE TRAD NETO
19194.01	JOSEANA DALSAN
27950.01	JULIANA ROSSINI KURACHI RIGOLETTO
27988.01	JULIO CESAR GONCALVES
27951.01	KAREN ELOISE DE ANDRADE FORNER
27989.01	KARINA LAIS GALVAO TRIENTINI
26158.01	KARINE ANDRESSA CANALLE
8707.01	KATHIA ANZELOTTI
27952.01	KATIA REGINA DA ROCHA
8812.01	KATIA REGINA MARETTI
8723.01	KATIA REGINA TAVEIRA
816.06	LAMARTINE PEDRETTI JUNIOR
15253.01	LEONARD SARDINHA CABRAL
19172.01	LEOPOLDO TIAGO DE ALMEIDA E PONTES
19184.01	LOURIVAL PORTO JUSTA
15211.01	LUCIANA FRANCO DE MATTOS

**GESTÃO DE PESSOAS**

4373.01	LUCIANA LORENSINI
11010.01	LUCIANA MORAES
15229.01	LUCIANA PEREIRA
23963.01	LUCIANE AIZELI DE AZEVEDO B RIBEIRO
23881.01	LUCIANE YURIKA KOGA USAMI
27953.01	LUCIANO MUNHOES ROMANO
26170.01	LUCIMARA SANTOS DA COSTA
27954.01	LUISA YOSHIE YUBA
19134.01	LUIZ DONIZETI DA SILVA GOMES
8721.01	LUZIA DE FATIMA LUNA MELO
4362.01	MARCELO FRANCISCO DESSIMONI CESARIO
10975.01	MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA
17437.01	MARCIA BATISTA KAAM
27990.01	MARCIA DENISE NUCCI SILVA
23959.01	MARCIA PINHEIRO NARCISO RODRIGUES
8768.01	MARCIA ROSELI ANHOLON LUZ
21497.01	MARCO ANTONIO MONTEIRO
8712.01	MARCOS APARECIDO ROSARIO
10980.01	MARCOS HENRIQUE LEME
8758.01	MARGO APARECIDA ALVES DA SILVA CAPITAO
9444.01	MARIA CRISTINA MARQUES ROMANO
11014.01	MARIA HELENA VANINI POLLI
15250.01	MARIA INEZ MIOTA DA CRUZ
2101.06	MARIA JOSE CASTELANI
8781.01	MARIA SALETE GRACIANO MARTINS
27992.01	MARIANA BRESCHI SOARES
19125.01	MARIANA MALVEZZI ZICATI
17444.01	MARILENE FERNANDES SILVA
11027.01	MARILI FRANCO DE GODOY SANTOS
8788.01	MARISA FATIMA GAZIERO DA SILVA
8793.01	MARTA ROSA GONCALVES DA SILVA
27957.01	MICHELE CRISTINA DE AZEVEDO DORTE
26171.01	MIRIAM FERREIRA DE GODOY
26160.01	NATALIA JESUS DE SOUZA
8761.01	NEEMIAS ALVES PEREIRA
10977.01	NILSON CESAR CHIGNOLLI
27994.01	NOEMIA APARECIDA DE OLIVEIRA
23876.01	ORLANY DE SOUSA BELO BARBOSA
26161.01	OSANA DE ALMEIDA GUEDES
27995.01	OSMAR ALVES
23912.01	PALOMA PACHECO
8774.01	PAULA ANDREIA DE SOUZA
26162.01	PAULO DAVI ALVES SIQUEIRA
19162.01	PAULO SERGIO CANO CARDONA
10981.01	PAULO SERGIO TEDDE BAZILIO
27996.01	PEDRO LOPES DE PAULA
27959.01	PRISCILA DO AMARAL BRANDOLI
23911.01	PRISCILA LOMBARDI
19174.01	RAFAEL DOUGLAS GASPARETTO
19163.01	REGIANE ARENHARDT DINIZ
10947.01	REINALDO DE SOUZA E SILVA
15252.01	RENATO BASILIO
19191.01	RENATO BERNARDES CAMPOS
26172.01	RENATO FERREIRA DOS SANTOS
15251.01	RICARDO MARCELO MATTOS
8795.01	RITA DE CASSIA BONDEZAN TANAKA
10964.01	ROBERTO ANTONIO BIGUETTO
17439.01	ROBINSON LUIS CHAGAS DE OLIVEIRA
19165.01	ROBSON REGINALDO DA SILVA BRITO
10973.01	RODRIGO MANACERO
21482.01	ROGERIO GOMES
23962.01	ROSALINO RODRIGUES DA SILVA
19166.01	ROSELI DE FATIMA VIANA
11025.01	RUTH MONTEIRO DE MELLO DOS SANTOS
27998.01	SAMIRA DO CARMO SALES
8813.01	SANDRA REGINA DAS NEVES NASCIMENTO
19177.01	SERGIO MENESES DA SILVA
23873.01	SHEYLA ARAUJO SOARES DA SILVA
10971.01	SIDNEI RIBEIRO PINTO
8792.01	SILVANA DE FATIMA PIRES
27999.01	SILVIA APARECIDA JUVENCIO AGUIAR
8737.01	SILVIA APARECIDA ZAMBELLO
17433.01	SILVIA MARGARETE CALORE PEREZ
19167.01	SILVIO FRANCISCO SANTOS
3323.01	SIMERVAL SILVEIRA MATTOS
23878.01	SIMONE BEATRIZ DUARTE
8734.01	SIMONE DE CASSIA MARQUES PRETO
8764.01	SOLANGE DO CARMO IENNE
8738.01	SÔNIA MARIA SCRIDELLI PEREIRA
8783.01	STELA MARIS FAVARETTO SPINA
19168.01	SULAMITA ROLIM PINTO
19188.01	SULETE APARECIDA DE OLIVEIRA
27962.01	SYLVIA MARIA OMETTO
17438.01	TAIS RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
8042.01	TANIA HIPOLITA HENRIQUE DOS SANTOS

19169.01	TATIANA REIS DE ALMEIDA
23880.01	TATIANA ROCCO MELONI
21487.01	VAGNER DE FARIA
27964.01	VALDIRENE GROSSELLI
8763.01	VANIA APARECIDA PINTO MARTI
23874.01	VANIA REGINA ZAGO MURARI
11042.01	VANIR CHAMBA
8810.01	VIVIANE TRAMONTINA TORSO
2548.01	VLADIMIR CAPPELLETTI
2107.06	WAGNER LUIZ BEZUTTI
11041.01	WALTER MATHEUS JUNIOR
23877.01	ZORAIDE MARQUES KOVALENKINAS LAURINO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL Nº. 213, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de JULHO DE 2021, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 – Inciso I

29146.01	TALES VICTOR CALEGARI DA SILVA
----------	--------------------------------

Artigo 9 – Inciso II

15210.01	ADRIANA ALVES OLIVEIRA DA SILVA
27976.01	ANA MARIA MANFREDI PALADINI
10961.01	CARLOS FREDERICO SAUERBRONN GONCALVES
26155.01	CLAUDIA MEDINA DE OLIVEIRA
8816.01	CRISTIANE JORGE TREVIZAN
21485.01	ELIEZER BARBOSA
19178.01	JULIANA CRISOSTOMO
10963.01	LENAIDE ROSA DOS SANTOS RAMOS
8797.01	LUCIMEIRE CARVALHO PEROBELLI
8780.01	MARIA DE FATIMA LUNA DOS SANTOS
23884.01	PENHA MARISE GOTARDO VIEIRA
26163.01	SUELI DA SILVA DOS SANTOS
27963.01	TATIANA FERNANDA FRANCA
23883.01	THALITA ALVES

Artigo 9 – Inciso IV

19178.01	JULIANA CRISOSTOMO
8706.01	LUIZ CARLOS PINTO
27955.01	MARCILER JOSE CARREIRO
11038.01	MARIA DA GRACA PICCOLO
8780.01	MARIA DE FATIMA LUNA DOS SANTOS
23915.01	TADEU REZENDE DAVID
27963.01	TATIANA FERNANDA FRANCA
28000.01	WILLIAN QUINTAL ALVES DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL Nº214, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**GESTÃO DE PESSOAS**

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, lotados na Unidade de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de JULHO DE 2021, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

JULHO

8703.27	ALEX FERNANDO MAXIMO
3320.27	CARLOS RIBEIRO
3316.27	VICENTE JOSE DE OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL Nº215, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, lotados na Unidade de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de JULHO DE 2021, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 – Inciso II

2950.27	OSVALDO FERREIRA PORTO
---------	------------------------

Artigo 9 – Inciso IV

2553.27	LUIZ ANTONIO CENACHI
---------	----------------------

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
PORTARIA N.º 1086, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve designar a servidora JESSICA DURIGON GALLI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, em exercício do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento do titular EDNILSON CESAR RODELLA, em gozo de férias regulamentares, no período 28 de junho de 2021 a 17 de julho de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 185, de 08 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 1087, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Resolve designar DENISE DE OLIVEIRA ANZOLIN, servidora cedida à Prefeitura de Jundiaí, em exercício do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, para exercer em substituição ao cargo de Ouvidor Municipal, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, durante o impedimento da titular FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI, em gozo de férias regulamentares, no período 01 de julho de 2021 a 20 de julho de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1088, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Resolve designar o servidor ANDRE LISA BIASSI, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer

em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria Fiscal, símbolo “PMC”, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento da titular CLAUDIA HELENA FUSO CAMARGO, em gozo de férias regulamentares, no período 12 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 376, de 21 de janeiro de 2021, no que couber.

PORTARIA N.º 1089, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Resolve designar a servidora HELOISE MENEGHEL MELQUIADES, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria e Consultoria Jurídica, símbolo “PMC”, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento do titular EDUARDO RIBEIRO PAGLIARDE, em gozo de férias regulamentares, no período 05 de julho de 2021 a 24 de julho de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 376, de 21 de janeiro de 2021, no que couber.

PORTARIA N.º 1090, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Resolve designar a servidora MARISENE DE SOUZA SANTOS, Subinspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular MARLUS DA SILVA, em gozo de férias regulamentares, no período 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1091, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido LUCIANE GRYCZAK, do cargo de ASSESSOR, símbolo “DAC-05”, de provimento em comissão, nomeado (a) pela Portaria nº 329, de 15 de janeiro de 2021, a partir de 01 de julho de 2021.

PORTARIA N.º 1092, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia MARCELO DUARTE NITSCH, para exercer o cargo de GESTOR ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER, símbolo “DAC 02”, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando especialmente a Portaria nº 278, de 15 de janeiro de 2021, a partir de 01 de julho de 2021.

PORTARIA N.º 1093, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia ANA PAULA DE ARAUJO CITELLI, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EDUCACIONAL E PARTICIPAÇÃO, símbolo “DAC 03”, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, a partir de 01 de julho de 2021.

PORTARIA N.º 1094, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Resolve designar o servidor BRUNO MADURO SAMPAIO, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe Adjunto de Procuradoria Fiscal, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento do titular ANDRE LISA BIASSI, em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria Fiscal, no período de 12 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1095, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Resolve designar a servidora FLAVIA AUGUSTA SAVIETO TARTARO BERTONHA, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe Adjunto da Procuradoria e Consultoria Jurídica, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento da titular HELOISE MENEGHEL MELQUIADES, em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria e Consultoria Jurídica, no período de 05 de julho de 2021 a 24 de julho de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1096, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Resolve designar a servidora MARTA REGINA HENRIQUE BENATTI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão de Medicina do Trabalho, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento do titular SERGIO LUIZ PEREIRA RIBEIRO, em gozo de férias regulamentares,

**GESTÃO DE PESSOAS**

no período de 12 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 1097, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Resolve tornar insubstituível a Portaria nº 1022, de 16 de junho de 2021, que nomeou BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, para exercer o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, junto a Unidade de Gestão Governo e Finanças, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 053/2021.

PORTARIA Nº 1098, DE 04 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, para exercer o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, junto a Unidade de Gestão de Governo e Finanças, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 053/2021.

PORTARIA Nº 1099, DE 04 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia DANILA LOURENÇÃO LARIOS, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 409/2020.

PORTARIA Nº 1100, DE 04 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia GLAUCIA LOPES MOLINA, para exercer o cargo de Assistente de Administração - Saúde, junto a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - Divisão de Medicina do Trabalho, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 136/2021.

PORTARIA Nº 1101, DE 04 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia RUTIANA CRISTINA PANSONATO, para exercer o cargo de Assistente de Administração - Saúde, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 106/2021.

PORTARIA N.º 1102, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA ANTONIO, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de julho de 2021.

PORTARIA N.º 1103, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Resolver designar a servidora FERNANDA PINCELLI LEITE, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a Função de Especialista em Educação - Coordenador Pedagógico, estando sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 6º, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 536 de 25 de novembro de 2013, a partir de 01 de julho de 2021.

PORTARIA N.º 1104, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Resolve designar o servidor FABIO HENRIQUE GESCON DA SILVA, Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe da Seção de Aprovação de Projetos de Edificações Particulares, atribuindo-lhe FC-2, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a partir de 01 de julho de 2021.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL Nº 225 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, nos termos do processo nº 2.275-2/2020 CONVOCA os candidatos listados abaixo para a aplicação das provas objetiva e prova prática profissional para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, no próximo dia **11 de JULHO de 2021**, com fechamento dos portões às 8h00 para a prova objetiva e 14h30 para a prova prática profissional, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de

Mesquita Filho" - Fundação VUNESP.

Está lista contém o código do prédio, o nome do local e o endereço no qual será realizada a aplicação da prova objetiva e prático profissional:

101 UNIP - CAMPUS JUNDIAÍ - BLOCO B
AV. ARMANDO GIASSETTI, 577
VL HORTOLÂNDIA
JUNDIAÍ - SP

102 UNIP - CAMPUS JUNDIAÍ - BLOCO C
AV. ARMANDO GIASSETTI, 577
VILA HORTOLÂNDIA
JUNDIAÍ - SP

103 UNIP - CAMPUS JUNDIAÍ - BLOCO D 1º E 2º ANDAR
AV. ARMANDO GIASSETTI, 577
VL HORTOLÂNDIA
JUNDIAÍ - SP

104 UNIP - CAMPUS JUNDIAÍ - BLOCO D 3º ANDAR
AV. ARMANDO GIASSETTI, 577
VL. HORTOLÂNDIA
JUNDIAÍ - SP

105 UNIP - CAMPUS JUNDIAÍ - BLOCO E
AV. ARMANDO GIASSETTI, 577
VL. HORTOLÂNDIA
JUNDIAÍ - SP

Esta lista contém o nome do candidato, a inscrição, o prédio em que realizará a prova objetiva, a sala e o horário de fechamento do portão.

Nome	Inscrição	Prédio	Sala	Horário P Obj.	Horário PPP
ABNER COUTINHO DA SILVA	7991157-9	101	1	8h	14h30
ABNER DE ASSIS SANTOS	7940615-7	101	1	8h	14h30
ADEMIR JOSE DA SILVA	8019419-2	101	1	8h	14h30
ADIVALDO DA COSTA BARREIROS	8012765-7	101	1	8h	14h30
ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO	7977980-8	101	1	8h	14h30
ADRIANA APARECIDA ANGSTMANN PILAR	8018823-0	101	1	8h	14h30
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS AMORIM	7991691-0	101	1	8h	14h30
ADRIANA FONSECA BAGGIO BACHILLI	7906546-5	101	1	8h	14h30
ADRIANA MENDES DA SILVA LOHMANN	7879596-6	101	1	8h	14h30
ADRIANO DE SOUZA OST	7877261-3	101	1	8h	14h30
ADRIANO EICHEMBERGER	8020328-0	101	1	8h	14h30
ADRIANO FRANCESQUINI	8020064-8	101	1	8h	14h30
ADRIELLE FREGATE DA SILVA	8020044-3	101	1	8h	14h30
AFRANIO RODRIGUES DE AMORIM ABRAS	7981027-6	101	1	8h	14h30
AGATHA NEVES DA SILVA	8020778-2	101	1	8h	14h30
AIRTON CAMPOS SILVA FILHO	8016780-2	101	1	8h	14h30
AKLLA GUIMARAES SALES	8019675-6	101	1	8h	14h30
ALAN CARVALHO DE SOUSA	7883287-0	101	1	8h	14h30
ALAN DE ALMEIDA PINHEIRO	7978187-0	101	1	8h	14h30
ALAN DE SOUZA VIDEIRA	7956635-9	101	1	8h	14h30
ALAN FALASCA SOARES BUENO	7994255-5	101	1	8h	14h30
ALAN KLAYNER BATISTA AGUILLAR GONCALVES OLIVEIRA	7960165-0	101	1	8h	14h30
ALANA CAROLINA DA SILVA	7897051-2	101	1	8h	14h30
ALBERICO COSTA DE OLIVEIRA	7971300-9	101	1	8h	14h30
ALENCAR DIAS DA COSTA	8020722-7	101	1	8h	14h30
ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA PIRES	8017443-4	101	1	8h	14h30
ALESSANDRA MARIA RANGEL ROMAO	7875877-7	101	1	8h	14h30
ALESSANDRA REGINA DE JESUS ROCHA	7942509-7	101	1	8h	14h30
ALESSANDRO ARAUJO DA SILVA	7883654-9	101	1	8h	14h30
ALESSANDRO EDUARDO FONSECA	8001350-3	101	1	8h	14h30
ALESSANDRO JOSE DE FREITAS	8016207-0	101	2	8h	14h30



GESTÃO DE PESSOAS

ALESSANDRO SILVA DE MAGALHAES	7892281-0	101	2	8h	14h30	ANA CECILIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA SOUZA	7974216-5	101	3	8h	14h30
ALEX CINTRA PEREIRA	7975147-4	101	2	8h	14h30	ANA CLARA PORTO REIS	8019760-4	101	4	8h	14h30
ALEX DE SOUSA TAVARES	8001020-2	101	2	8h	14h30	ANA CLARA TOSCANO ARANHA PEREIRA	7876531-5	101	4	8h	14h30
ALEX JESUS DA COSTA MIRANDA	8020691-3	101	2	8h	14h30	ANA CLAUDIA CALVO	7936004-1	101	4	8h	14h30
ALEX LENQUIST DA ROCHA	7945578-6	101	2	8h	14h30	ANA CLAUDIA MARIA DA SILVA	8007906-7	101	4	8h	14h30
ALEX ROBERTO PADOVANI	8018793-5	101	2	8h	14h30	ANA CLAUDIA POLIZELI	7895030-9	101	4	8h	14h30
ALEX SAITO RAMALHO	7931248-9	101	2	8h	14h30	ANA ELIZA MARINI SEPAROVIC ZAPATA	8019551-2	101	4	8h	14h30
ALEXANDRE AZENHA BARILON	7918558-4	101	2	8h	14h30	ANA FLAVIA VELLOSO BORGES DAVILA LINS GUEDES	7993180-4	101	4	8h	14h30
ALEXANDRE CHAGAS	7943832-6	101	2	8h	14h30	ANA KARENINA CAVALCANTI CHAMBERLAIN	8009329-9	101	4	8h	14h30
ALEXANDRE DE ALMEIDA OLIVEIRA	7990005-4	101	2	8h	14h30	ANA LAURA SIMIONATO VICTOR	8001673-1	101	4	8h	14h30
ALEXANDRE DE CARVALHO TORRES	7915404-2	101	2	8h	14h30	ANA LUISA PEREIRA AGUDO ROMAO	7983709-3	101	4	8h	14h30
ALEXANDRE DE OLIVEIRA VOIGT	7885442-3	101	2	8h	14h30	ANA LUIZA ALBUQUERQUE KALIL	7979939-6	101	4	8h	14h30
ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI	8016650-4	101	2	8h	14h30	ANA MILIANE GOMES	7927891-4	101	4	8h	14h30
ALEXANDRE MARIO MAIA MOYSES	7941203-3	101	2	8h	14h30	ANA PAULA BERTOLINO ZANI CAODAGLIO CORREA DA SILVA	7919830-9	101	4	8h	14h30
ALEXANDRE SOARES REZENDE DA SILVA	7996887-2	101	2	8h	14h30	ANA PAULA BUENO FERNANDES	8002826-8	101	4	8h	14h30
ALEXANDRE VALENTIM JOB DE OLIVEIRA	7886551-4	101	2	8h	14h30	ANA PAULA DE ALMEIDA	7999531-4	101	4	8h	14h30
ALEXANDRE VILLAS BOAS VIANNA DOS SANTOS DINIZ	8020312-4	101	2	8h	14h30	ANA PAULA DE FREITAS RODRIGUES	7934302-3	101	4	8h	14h30
ALEXIS SOTTO MAYOR	8017349-7	101	2	8h	14h30	ANA PAULA HELAEHIL AMARAL	8018384-0	101	4	8h	14h30
ALEXSANDRO CRISTIANO FERREIRA FONSECA	7997211-0	101	2	8h	14h30	ANA PAULA LEITE BORDA	7900662-0	101	4	8h	14h30
ALICE BARBOZA PEREIRA	7883369-8	101	2	8h	14h30	ANA PAULA LUCAS BELLUZZO	7898790-3	101	4	8h	14h30
ALICE BRENO CABRAL DE LIMA	8017620-8	101	2	8h	14h30	ANA PAULA NEIAS DA SILVA	8013074-7	101	4	8h	14h30
ALICE DA FREIRIA ESTEVAO TEIZEN	7978518-2	101	2	8h	14h30	ANA PAULA PERPETUA RIBEIRO	7876632-0	101	4	8h	14h30
ALINE ALEXANDRA CORREA	7970142-6	101	2	8h	14h30	ANA PAULA QUADROS BATISTA	8009776-6	101	4	8h	14h30
ALINE ANGELICA PEREIRA DE MORAES	8019708-6	101	2	8h	14h30	ANA PAULA RIBEIRO ALTOE	7885841-0	101	4	8h	14h30
ALINE DE MORAES PERRONI	7925493-4	101	2	8h	14h30	ANA PAULA RICCI ALMEIDA	7985622-5	101	4	8h	14h30
ALINE EMI AKIYOSHI	8016144-8	101	2	8h	14h30	ANAEMILIA LOPES DE OLIVEIRA	8019258-0	101	4	8h	14h30
ALINE RIBEIRO PINHO	7889263-5	101	2	8h	14h30	ANANDA LUZ	8008294-7	101	4	8h	14h30
ALINE SCHONS	7905367-0	101	2	8h	14h30	ANANDA REIS CARDOSO	8013149-2	101	4	8h	14h30
ALISSON CAMARA DE ABREU	8019153-3	101	2	8h	14h30	ANDERSON DO NASCIMENTO LERIANO	7918026-4	101	4	8h	14h30
ALISSON RUBENS DA SILVA SOUSA	8014014-9	101	3	8h	14h30	ANDERSON RAFAEL BENTO DE SOUZA	7920384-1	101	4	8h	14h30
ALUIZIO FERREIRA DE LIMA NETO	8020032-0	101	3	8h	14h30	ANDERSON TORQUATO DA SILVA	8014403-9	101	4	8h	14h30
ALVARO LUIS BARROS DE ALARCAO BENTO	8004406-9	101	3	8h	14h30	ANDERSON VALERIANO DOS SANTOS	7903613-9	101	5	8h	14h30
ALVARO VARGAS CARDOSO	7876106-9	101	3	8h	14h30	ANDRE ALEXANDRE NEVES DA SILVA	7885309-5	101	5	8h	14h30
ALYNE RODRIGUES MILHOMEM	8002341-0	101	3	8h	14h30	ANDRE ALFREDO DE LIMA	8001124-1	101	5	8h	14h30
ALYSSON ALDO SANSON	7875762-2	101	3	8h	14h30	ANDRE BROGIM SILVA	8019655-1	101	5	8h	14h30
AMANDA ALCANTARA GONDIM GOMES	8018771-4	101	3	8h	14h30	ANDRE CAROTTA ZOBOLI	8009730-8	101	5	8h	14h30
AMANDA BARDUCCI LUIZ	7999100-9	101	3	8h	14h30	ANDRE DE FREITAS IGLESIAS	7947589-2	101	5	8h	14h30
AMANDA BASILIO FILOGONIO	8016191-0	101	3	8h	14h30	ANDRE DE MESQUITA DUARTE	8014372-5	101	5	8h	14h30
AMANDA BRANDAO GILBERD	8012746-0	101	3	8h	14h30	ANDRE FELIPE DE SOUZA GIRAQ NOBRE	8020332-9	101	5	8h	14h30
AMANDA LEAL CASTELO BRANCO	7929655-6	101	3	8h	14h30	ANDRE JOSE BARBOSA	8019357-9	101	5	8h	14h30
AMANDA LENTINI DE MATOS	7913735-0	101	3	8h	14h30	ANDRE LUCAS DELGADO SOUZA	7999897-6	101	5	8h	14h30
AMANDA LOPES FERREIRA	7878067-5	101	3	8h	14h30	ANDRE LUIZ MORAES	8019936-4	101	5	8h	14h30
AMANDA PATRICIA ANTUNES LIMA	8020688-3	101	3	8h	14h30	ANDRE MARIANO CUNHA	7968196-4	101	5	8h	14h30
AMANDA REIS SIQUEIRA	8003204-4	101	3	8h	14h30	ANDRE MOREIRA DE MELLO SILVEIRA	7936677-5	101	5	8h	14h30
AMANDA SOARES LINO DE SOUZA	7942197-0	101	3	8h	14h30	ANDRE NOVAES SAMBIAZE	8019811-2	101	5	8h	14h30
AMANDA VALERIO TASSONI	8004089-6	101	3	8h	14h30	ANDRE PORTO PRADE	7904139-6	101	5	8h	14h30
AMARILDO NUNES LOPES	8020371-0	101	3	8h	14h30	ANDRE RIBEIRO MENDONCA	8002899-3	101	5	8h	14h30
AMAURY CESAR PEREIRA MORAIS DA SILVA	8020560-7	101	3	8h	14h30	ANDRE RICARDO PEIXOTO	8016593-1	101	5	8h	14h30
ANA BEATRIZ LEMOS DE OLIVEIRA	7886489-5	101	3	8h	14h30	ANDRE SANCHEZ RODRIGUES	7973536-3	101	5	8h	14h30
ANA BEATRIZ ONO DE CARVALHO	7939902-9	101	3	8h	14h30	ANDRE SILVA ALVES	8018363-8	101	5	8h	14h30
ANA CARLA DUARTE	8013961-2	101	3	8h	14h30	ANDRE VICTOR SOUZA DINIZ	8015490-5	101	5	8h	14h30
ANA CAROLINA DOBOS FERNANDES	7952084-7	101	3	8h	14h30	ANDRE VINICIUS CARDOZO	7940721-8	101	5	8h	14h30
ANA CAROLINA DUARTE SACILOTTO	7953589-5	101	3	8h	14h30	ANDREA LUIZA SILVA	8019769-8	101	5	8h	14h30
ANA CAROLINA MOTTA FERREIRA	7934613-8	101	3	8h	14h30	ANDREA MILLIE SATAKE	7939870-7	101	5	8h	14h30
ANA CAROLINA PEREIRA QUEIROGA SIMOES	7915048-9	101	3	8h	14h30	ANDREA PADUA DE PAULA BELARMINO	8020796-0	101	5	8h	14h30
ANA CAROLINA REZENDE PORTELA	7986295-0	101	3	8h	14h30	ANDREIA APARECIDA SOUZA ALVES BAUNGARTE	7986860-6	101	5	8h	14h30
ANA CAROLINA SILVA MONTEIRO	8018033-7	101	3	8h	14h30	ANDRESSA CRISTINA GOMES	7979857-8	101	5	8h	14h30
ANA CATHARINA MACHADO NORMANTON	7876523-4	101	3	8h	14h30	ANDRESSA CAROLINA AQUINO CARDOSO	7882259-9	101	5	8h	14h30



GESTÃO DE PESSOAS

ANDRESSA DE FREITAS SANTOS DANTAS	7998733-8	101	5	8h	14h30	BARBARA MACHADO PIRES	7994926-6	101	7	8h	14h30
ANDRESSA SILVA MELO	8019106-1	101	5	8h	14h30	BARBARA MADUREIRA FORTUNATO	7937922-2	101	7	8h	14h30
ANE CAROLINE BARBOSA FREIRES GOMES DE SOUSA	8014929-4	101	5	8h	14h30	BARBARA MARIA DANTAS MENDES RIBEIRO	8017688-7	101	7	8h	14h30
ANGELA MARIA DA CONCEICAO SILVA	7912032-6	101	6	8h	14h30	BEATRIZ CRISTINA LOPES	8003900-6	101	7	8h	14h30
ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	7990143-3	101	6	8h	14h30	BEATRIZ DA COSTA E SILVA VIANA	8020099-0	101	7	8h	14h30
ANGELA MAROJA SERAFICO LINHARES SAUMA	7997066-4	101	6	8h	14h30	BEATRIZ DE ALMEIDA RIBEIRO	8016816-7	101	7	8h	14h30
ANGELA SOUZA HANATE	7896219-6	101	6	8h	14h30	BEATRIZ FERNANDES BEZERRA	8020098-2	101	7	8h	14h30
ANGELO FEITOSA DA SILVA	8020417-1	101	6	8h	14h30	BEATRIZ LOBO LEITE FRANCA	7879509-5	101	7	8h	14h30
ANNA BEATRIZ RAYMUNDO IANNONE	7876144-1	101	6	8h	14h30	BEATRIZ MARTIN	7913183-2	101	7	8h	14h30
ANNA CAROLINA GOMES MOREIRA VAZ	7885013-4	101	6	8h	14h30	BEATRIZ MELONI MITIDIERI	7972644-5	101	7	8h	14h30
ANNA CAROLINA TRINDADE JOVITO SALEMA	8019533-4	101	6	8h	14h30	BEATRYZ SANTORO PACHECO	8012012-1	101	7	8h	14h30
ANNA CHRISTIANA MARINHO CAVALCANTI MACHADO	7936858-1	101	6	8h	14h30	BERNARDO BRAVO GOES	7888989-8	101	7	8h	14h30
ANNA ELISA BUENO DE OLIVEIRA	8014214-1	101	6	8h	14h30	BERNARDO MOREIRA GUEDES	8018427-8	101	7	8h	14h30
ANNA LAURA SANCINETTI RODRIGUES	7991053-0	101	6	8h	14h30	BERNARDO PINHEIRO FERNANDES	7888322-9	101	7	8h	14h30
ANNE CAROLINE BARBOSA PAIVA	8019436-2	101	6	8h	14h30	BETANIA FARIA E PESSOA	7939440-0	101	8	8h	14h30
ANTONIO ANANIAS HENRIQUE DA SILVA	8019411-7	101	6	8h	14h30	BIANCA ABDO ECKSCHMIEDT	7878330-5	101	8	8h	14h30
ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	7982331-9	101	6	8h	14h30	BIANCA BOCATO ARANTES	8014109-9	101	8	8h	14h30
ANTONIO CARLOS DO AMARAL	8017125-7	101	6	8h	14h30	BIANCA MINETTI APOSTOLICO SILVA	7905075-1	101	8	8h	14h30
ANTONIO CARLOS PIANTINO NETO	7942925-4	101	6	8h	14h30	BIANCA SUZY VIANA DE OLIVEIRA KLUGE	7945520-4	101	8	8h	14h30
ANTONIO DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR	8016701-2	101	6	8h	14h30	BRENO HERNANDES GONCALVES	8017764-6	101	8	8h	14h30
ANTONIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8018597-5	101	6	8h	14h30	BRUNA APARECIDA DE JESUS MORAES	7879070-0	101	8	8h	14h30
ANTONIO RODRIGO FELICIO SANTIAGO	7939626-7	101	6	8h	14h30	BRUNA BLOISI DOS SANTOS	8014101-3	101	8	8h	14h30
ARATUS GLAUCO MARTINS FERNANDES	7957487-4	101	6	8h	14h30	BRUNA CAROLINE DA SILVA FERAZ DE ARAUJO	8020684-0	101	8	8h	14h30
ARIANE ROCHA DE ARRUDA CAMARGO	7879915-5	101	6	8h	14h30	BRUNA CRISTINA DE LIMA PORTUGAL	8020419-8	101	8	8h	14h30
ARIELE VICENTE BATISTA COUTO	7880585-6	101	6	8h	14h30	BRUNA DA SILVA MENEZES	7929536-3	101	8	8h	14h30
AROLDO VELOZO DE CARVALHO JUNIOR	7877805-0	101	6	8h	14h30	BRUNA DE PAULA CARVALHO ANTONIO	8018098-1	101	8	8h	14h30
ARTEMIS TAVARES PESSOA NICOLAU	7963215-7	101	6	8h	14h30	BRUNA FERREIRA DA SILVA	7926880-3	101	8	8h	14h30
ARTHUR BANCALARI DA SILVA NETO	8020518-6	101	6	8h	14h30	BRUNA HESSEL MARIOTTINI	7915449-2	101	8	8h	14h30
ARTHUR CARVALHO BRITO DE ALMEIDA	8015617-7	101	6	8h	14h30	BRUNA MARINHO ARRUDA FERNANDES	7880347-0	101	8	8h	14h30
ARTHUR CESAR ALBUQUERQUE DE SOUSA	7876844-6	101	6	8h	14h30	BRUNA MARTINS DE CAMARGO	8016987-2	101	8	8h	14h30
ARTHUR DIEGO DOS SANTOS FONTOURA	7998332-4	101	6	8h	14h30	BRUNA XAVIER MIRANDA	7931617-4	101	8	8h	14h30
ARTHUR JACOVETTI MOURAO	7937774-2	101	6	8h	14h30	BRUNO BARBOSA MUNIZ	7925516-7	101	8	8h	14h30
ARTHUR LOOMAN MAFRA	7975143-1	101	6	8h	14h30	BRUNO BELEM LINS DE OLIVEIRA	7937517-0	101	8	8h	14h30
ARTHUR LORETO LEAL	8010867-9	101	7	8h	14h30	BRUNO BORGES DA SILVA	7899505-1	101	8	8h	14h30
ARTHUR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	8019788-4	101	7	8h	14h30	BRUNO CATALDI CIPOLLA	8017943-6	101	8	8h	14h30
ARTUR NASCIMENTO TOSTES DOS SANTOS	8019715-9	101	7	8h	14h30	BRUNO FERNANDES PINTO	7990566-8	101	8	8h	14h30
ATHOS XAVIER VIEIRA SANTOS	7980184-6	101	7	8h	14h30	BRUNO FERREIRA	7876046-1	101	8	8h	14h30
ATILA HIROITO KONO	8014361-0	101	7	8h	14h30	BRUNO FERREIRA LIMA BOSCO	7940312-3	101	8	8h	14h30
AUGUSTO MANOEL GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS	8020400-7	101	7	8h	14h30	BRUNO FERREIRA MATTOS	7897508-5	101	8	8h	14h30
AURELIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	8014938-3	101	7	8h	14h30	BRUNO GOMES SABOIA	7944217-0	101	8	8h	14h30
AYRON DA CONCEICAO BACH	7958831-0	101	7	8h	14h30	BRUNO JORDANO OLIVEIRA BORGES	8017184-2	101	8	8h	14h30
AYRTON SOARES BELLO	7994837-5	101	7	8h	14h30	BRUNO PEGO BRAGA	7947286-9	101	8	8h	14h30
BARBARA CRISTINA CARVALHO AUGUSTO	7881661-0	101	7	8h	14h30	BRUNO PENHA GALLUZZI	7962203-8	101	8	8h	14h30
BARBARA DANIELY ZORZI	7886381-3	101	7	8h	14h30	BRUNO ROBERTO DE PROENCA	7971354-8	101	8	8h	14h30
BARBARA DOS SANTOS LOPES	7989319-8	101	7	8h	14h30	BRUNO TEIXEIRA DE MORAES	8010496-7	101	9	8h	14h30
BARBARA FINHOLDT FERNANDES	8019986-0	101	7	8h	14h30	BRUNO ZAVALONI GAMBELI	8012797-5	101	9	8h	14h30
BARBARA GIULIANA PINTO	7925906-5	101	7	8h	14h30	CAIO AUGUSTO BAPTISTELLA MAIA	7882845-7	101	9	8h	14h30
BARBARA GUELBER FERREIRA	8008400-1	101	7	8h	14h30	CAIO AUGUSTO WICK GUTIERREZ	7938828-0	101	9	8h	14h30
BARBARA KAROLINE KASPER	7881370-0	101	7	8h	14h30	CAIO CESAR PIRES	8014452-7	101	9	8h	14h30
						CAIO DE ALMEIDA FARIA	7991816-6	101	9	8h	14h30
						CAIO HENRIQUE BARBANO MARTINS	8000092-4	101	9	8h	14h30
						CAIO LAROCA DOMINGUES CARVALHO	8012372-4	101	9	8h	14h30
						CAIO LEAL MESSIAS	8017144-3	101	9	8h	14h30
						CAIO SPERANDEO DE MACEDO	7999501-2	101	9	8h	14h30
						CAIQUE MAGNO COSTA RIBEIRO	7941425-7	101	9	8h	14h30
						CALEBE LOUBACK PARANHOS	7935333-9	101	9	8h	14h30
						CAMILA DE SOUZA TOLEDO	7980291-5	101	9	8h	14h30
						CAMILA FLAVIA ROSA BARRETO	8020687-5	101	9	8h	14h30
						CAMILA MARIA FOLTRAN LOPES	7920091-5	101	9	8h	14h30



GESTÃO DE PESSOAS

CAMILA MORAIS COSTA	7993076-0	101	9	8h	14h30	CESAR PUGLIA NETO	7914112-9	101	11	8h	14h30
CAMILA PEREIRA DA SILVA	8003732-1	101	9	8h	14h30	CEYLANNE DE FATIMA MAIA COELHO	7965737-0	101	11	8h	14h30
CAMILA RIBEIRO DE REZENDE	7939984-3	101	9	8h	14h30	CEZAR AUGUSTO MENDES JUNIOR	7908183-5	101	11	8h	14h30
CAMILA BICHARA LOURENCINI	7938710-1	101	9	8h	14h30	CHARLES GOMES DE OLIVEIRA	8014783-6	101	11	8h	14h30
CARIN HUHN	8012144-6	101	9	8h	14h30	CHARLES SANTANA DE ALMEIDA	7879331-9	101	11	8h	14h30
CARINA DA SILVA PACHECO	8018174-0	101	9	8h	14h30	CHYMENNI ALVARENGA GARCIA	7906675-5	101	11	8h	14h30
CARINA RIBEIRO LIBERATO POMPERMAIER	7997584-4	101	9	8h	14h30	CICERO ANDERSON DA SILVA FERNANDES	7884002-3	101	11	8h	14h30
CARINA SCHIANTA MAGNAVITA	7877226-5	101	9	8h	14h30	CICERO ANTONIO ALVES	7893970-4	101	11	8h	14h30
CARINA ZDUNIAK	8011153-0	101	9	8h	14h30	CICERO MATHEUS FEITOSA DA SILVA	7884947-0	101	11	8h	14h30
CARLA STEFANES CAMPEDELLI	7930883-0	101	9	8h	14h30	CINDY MASSELINE PIMENTEL	7972478-7	101	11	8h	14h30
CARLOS ALBERTO BETTOI CAVALCANTI	8018780-3	101	9	8h	14h30	CINDY MOURA VAZ	7940372-7	101	11	8h	14h30
CARLOS ALBERTO FERNANDES	7928943-6	101	9	8h	14h30	CINTIA APARECIDA DAMASCENO	7879683-0	101	11	8h	14h30
CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR	8020477-5	101	9	8h	14h30	CINTIA BARROCAS TAVARES	7876323-1	101	11	8h	14h30
CARLOS AUGUSTO CEZAR FILHO	7999644-2	101	9	8h	14h30	CINTIA MARIA DE SOUZA MARINI	7946899-3	101	11	8h	14h30
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO	7882898-8	101	9	8h	14h30	CINTIA OFFA DE BARROS BASILE MEDINA	7943269-7	101	11	8h	14h30
CARLOS EDUARDO FARINA SILVEIRA	8020133-4	101	10	8h	14h30	CLARISSA GASPAR MONTEIRO	7982929-5	101	11	8h	14h30
CARLOS EDUARDO NOVAES DE BARROS CRUZ	7877834-4	101	10	8h	14h30	CLAUDETE APARECIDA BASTOS LAGE	7930594-6	101	11	8h	14h30
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA AMADO E SILVA	8018898-2	101	10	8h	14h30	CLAUDIA APARECIDA CASTILHO MOREIRA GUEDES	8017479-5	101	11	8h	14h30
CARLOS HEINS GUSTAVO GUILHERME KOSCHKY NETO	7914633-3	101	10	8h	14h30	CLAUDIA CAMPEDELLI RUIVO	7877130-7	101	11	8h	14h30
CARLOS RAFAEL MAROCHIO MARQUES	8018545-2	101	10	8h	14h30	CLAUDIA CAROLINA CAMPANA	7902520-0	101	11	8h	14h30
CARLOS ROBERTO FERNANDES JUNIOR	7974975-5	101	10	8h	14h30	CLAUDIA MACHADO DE ASSIS	7939237-7	101	11	8h	14h30
CARLOS TINEN LORES MEIS	8013285-5	101	10	8h	14h30	CLAUDIO EDUARDO DOICHE JUNIOR	8019542-3	101	12	8h	14h30
Carolina Bastos Sobral	7930602-0	101	10	8h	14h30	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA CUNHA	7989711-8	101	12	8h	14h30
CAROLINA CORREA MENDES	8007993-8	101	10	8h	14h30	CLAUDIO PIZZOLATO	8020385-0	101	12	8h	14h30
CAROLINA DA COSTA OLIVEIRA DELGADO	7934487-9	101	10	8h	14h30	CLAUDIO ROBERTO BARBOSA FILHO	7951667-0	101	12	8h	14h30
CAROLINA DE ASSIS	7875834-3	101	10	8h	14h30	CLEBER FERREIRA NUNES	7958907-3	101	12	8h	14h30
CAROLINA DE CARVALHO SABINO	8019723-0	101	10	8h	14h30	CLEBER ODENIR RODRIGUES GONCALVES	7977631-0	101	12	8h	14h30
CAROLINA DELTREGGIA REIS	7998967-5	101	10	8h	14h30	CLEITON NOGUEIRA DOS REIS	7953418-0	101	12	8h	14h30
CAROLINA GORDON JUNGERS	7919426-5	101	10	8h	14h30	CLEUZA ALVES DOS SANTOS FRE	7877150-1	101	12	8h	14h30
CAROLINA MARIA RODRIGUES TAVARES	7898282-0	101	10	8h	14h30	CLOVIS APARECIDO DE CARVALHO	8020399-0	101	12	8h	14h30
CAROLINA MENEGHINI CARVALHO MATOS	8006851-0	101	10	8h	14h30	CRISTIANA MARIA DA COSTA VIANA	7888345-8	101	12	8h	14h30
CAROLINA MOGGI GOMES DE LIMA	7986328-0	101	10	8h	14h30	CRISTIANE ALMEIDA ALVES CONCIANCI	7939872-3	101	12	8h	14h30
CAROLINA RODRIGUES ALVES DA SILVEIRA	7975509-7	101	10	8h	14h30	CRISTIANE ALMEIDA MIGUEL	8019938-0	101	12	8h	14h30
CAROLINA SANTANA MARTINS	7961084-6	101	10	8h	14h30	CRISTIANE BATISTA CRUZ	7977771-6	101	12	8h	14h30
CAROLINA VIEIRA DE MORAES	7975106-7	101	10	8h	14h30	CRISTIANE KELLY CIRINO	7981230-9	101	12	8h	14h30
CAROLINE COLMANETTI SILVA	7986115-6	101	10	8h	14h30	CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS	7942898-3	101	12	8h	14h30
CAROLINE CRISTINA DE MELLO AVILA	7941890-2	101	10	8h	14h30	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	8002853-5	101	12	8h	14h30
CAROLINE DOMINGUES DE SOUZA	7973685-8	101	10	8h	14h30	CRISTIANI DE SOUZA NUNES EUROPA	8008756-6	101	12	8h	14h30
CAROLINE GAUDIO REZENDE	8007389-1	101	10	8h	14h30	CRISTIANO BARBOSA PASSARELLI	8012624-3	101	12	8h	14h30
CAROLINE MARQUES TUMA	7883954-8	101	10	8h	14h30	CRISTIANO DE CAMPOS	7975733-2	101	12	8h	14h30
CAROLINE NONATO MARINHO	7980513-2	101	10	8h	14h30	CRISTINA DE BORBOREMA AREAS	7977643-4	101	12	8h	14h30
CAROLINE ROSSI MARTINS	8016926-0	101	10	8h	14h30	DAENE DUARTE PEREIRA	7995378-6	101	12	8h	14h30
CAROLINE TAKETI	8018754-4	101	10	8h	14h30	DAIANA SANCHES	7943682-0	101	12	8h	14h30
CASSIANO MAZON	7999202-1	101	10	8h	14h30	DAIANA SANTOS DA CONCEICAO PAGANATTO	7889901-0	101	12	8h	14h30
CASSIANO TADEU LABAYLE COUHAT CARRARO	8017089-7	101	10	8h	14h30	DAIANE CARNEIRO ARAUJO DA SILVA	8009915-7	101	12	8h	14h30
CASSIO LUIZ LIMA DA SILVA	7881019-1	101	11	8h	14h30	DAIANE TEIXEIRA VAGUINA CITONIO	7989426-7	101	12	8h	14h30
CATARINA FERNANDA SILVERIO	7949629-6	101	11	8h	14h30	DANIEL ALVES CORREA NOLETTO	8020026-5	101	12	8h	14h30
CATIA APARECIDA GILBERTO AZEVEDO GOMES MONTEIRO	7940283-6	101	11	8h	14h30	DANIEL ATHOS DE OLIVEIRA SILVA	8000436-9	101	12	8h	14h30
CAUE GARCIA DE CARVALHO	7984013-2	101	11	8h	14h30	DANIEL DA SILVA LIMA	7988912-3	101	12	8h	14h30
CECILIA ZANON ROSSATO	8008812-0	101	11	8h	14h30	DANIEL DE MORAIS MENDES	7891614-3	101	12	8h	14h30
CELSO GUSUKUMA	8018758-7	101	11	8h	14h30	DANIEL GASPAROTTO DOS SANTOS	8018687-4	101	12	8h	14h30
CELSO RICARDO DE OLIVEIRA	7878552-9	101	11	8h	14h30	DANIEL KEMP	7936185-4	101	13	8h	14h30
CESAR AUGUSTO BITARAES SANTOS COUTINHO ALVES	7882254-8	101	11	8h	14h30						
CESAR CHAGAS PEDROSO	7879578-8	101	11	8h	14h30						



GESTÃO DE PESSOAS

DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO	8012434-8	101	13	8h	14h30	EDEMICIO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	7879480-3	102	15	8h	14h30
DANIEL LUNARDI PETRIN	7882660-8	101	13	8h	14h30	EDER FABRICIO FULONI CARVALHO	7905362-9	102	15	8h	14h30
DANIEL NUNES FERREIRA SILVA	7982214-2	101	13	8h	14h30	EDERSON DA COSTA GONCALVES	7886781-9	102	15	8h	14h30
DANIEL SHAN LEE	8009890-8	101	13	8h	14h30	EDGARD HONORATO DE SOUZA SILVA	8013332-0	102	15	8h	14h30
DANIEL YUDI SHIRAI	8004722-0	101	13	8h	14h30	EDIELMA ROCHA DUTRA	7999865-8	102	15	8h	14h30
DANIELA DA SILVA FERREIRA	8020760-0	101	13	8h	14h30	EDILENE JOAQUIM DA SILVA	7984679-3	102	15	8h	14h30
DANIELA GONCALVES DOS SANTOS	8020082-6	101	13	8h	14h30	EDILSON ALVES BANDEIRA	7927361-0	102	15	8h	14h30
DANIELA ROSSI FERNANDES COSTA	8020055-9	101	13	8h	14h30	EDILSON SIQUEIRA CAMPOS	7985583-0	102	15	8h	14h30
DANIELA ULTRAMARI	8017422-1	101	13	8h	14h30	EDIMAR ZUANAZZI	7933470-9	102	15	8h	14h30
DANIELA YURI TANIO OTONARI	7935926-4	101	13	8h	14h30	EDINALVA PIRES DO NASCIMENTO MARQUES	7876049-6	102	15	8h	14h30
DANIELE FERREIRA SILVA	7940248-8	101	13	8h	14h30	EDINEIA APARECIDA DE ABREU GRAVALOS	7886355-4	102	15	8h	14h30
DANIELLA VIEIRA GOMES	7959435-2	101	13	8h	14h30	EDISON LUIS ALVES	8018582-7	102	15	8h	14h30
DANIELLE DE OLIVEIRA BARRADAS	8019753-1	101	13	8h	14h30	EDMAR ALVES PEREIRA	8013016-0	102	15	8h	14h30
DANIELLE LEONCIO MAGALHAES	7897110-1	101	13	8h	14h30	EDNA FERNANDES ASSALVE	8018959-8	102	15	8h	14h30
DANILO ANTONIO LOURENCO DA COSTA	8012874-2	101	13	8h	14h30	EDUARDA DE FONTES ROCHA	8017319-5	102	15	8h	14h30
DANILO BARBOZA DE ALMEIDA	7885058-4	101	13	8h	14h30	EDUARDO AZADINHO RAMIA	7925754-2	102	15	8h	14h30
DANILO MARTINS FONTES	7927323-8	101	13	8h	14h30	EDUARDO BARBOSA DA SILVA	8000718-0	102	15	8h	14h30
DANILO MOREIRA BATISTA	8019433-8	101	13	8h	14h30	EDUARDO DE SOUZA VICENTIN	7919269-6	102	15	8h	14h30
DANILO VIEIRA FERNANDES	7883565-8	101	13	8h	14h30	EDUARDO FULGENCIO DE SOUSA COSTA	7952014-6	102	15	8h	14h30
DAPHNER CAROLINE DE AGUIAR RIBEIRO	7883571-2	101	13	8h	14h30	EDUARDO LIMA DE CARVALHO	7905322-0	102	15	8h	14h30
DARILHO RUSSO	8013097-6	101	13	8h	14h30	EDUARDO NOVAIS	8018870-2	102	15	8h	14h30
DARLENE ADRIANA DE JESUS FRANCO	7882242-4	101	13	8h	14h30	EDUARDO SALGE DA FONSECA E CUNHA	7955048-7	102	15	8h	14h30
DARLENE SANTIAGO POLETTO SOARES	8007566-5	101	13	8h	14h30	EDUARDO SEIHUKU KINJO	8009308-6	102	15	8h	14h30
DAVI RADOVAN	7978702-9	101	13	8h	14h30	EGIDIO HUMBERTO PERES	7911653-1	102	15	8h	14h30
DAVID MUDESTO DA SILVA	8018124-4	101	13	8h	14h30	EJEFFERSON ARRAEZ LOPES	7979454-8	102	15	8h	14h30
DAVID RODRIGO ALVES DE AVEIRO	7932226-3	101	13	8h	14h30	ELAINE CRISTINA KUIPERS ASSAD	7902411-4	102	15	8h	14h30
DAYANE CRISTINA ROMANO DEBORA APARECIDA VENTURA	8018863-0	101	13	8h	14h30	ELAINE FERNANDES BARIZAO	7888177-3	102	15	8h	14h30
DEBORA CARLOS MACEDO	7972910-0	101	13	8h	14h30	ELAINE PETRY NARDI	7878319-4	102	15	8h	14h30
DEBORA ESTER DURAN GUIMARAES	7877412-8	101	14	8h	14h30	ELANE PIRES MUNIZ SORANSO	7945151-9	102	15	8h	14h30
DEBORA ESTER FIGUEREDO FROES	8019914-3	101	14	8h	14h30	ELDO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	7985660-8	102	16	8h	14h30
DECIO AUGUSTO TAGLIARINI ROLIM	7907013-2	101	14	8h	14h30	ELEN CASSIA DE OLIVEIRA	7927818-3	102	16	8h	14h30
DEISE CRISTINA INACIO VECCHI	8019694-2	101	14	8h	14h30	ELIANE GUALBERTO	7943856-3	102	16	8h	14h30
DELMAR DOS SANTOS CANDEIA	8004010-1	101	14	8h	14h30	ELIETE APARECIDA CASTOLDI	8018008-6	102	16	8h	14h30
DENIS PEDRO CARVALHO	7936234-6	101	14	8h	14h30	ELIETE SOUSA SANTOS	7880743-3	102	16	8h	14h30
DENISE AKEMI OKADA	7900090-8	101	14	8h	14h30	ELIEVERSON CIRILO ZANFOLIN	8012711-8	102	16	8h	14h30
DENISE D ANGELIS DOS SANTOS	7997577-1	101	14	8h	14h30	ELIO RICHARDSON DUTRA DA SILVA	7881833-8	102	16	8h	14h30
DENISE KAROLYN DE BARROS	7925686-4	101	14	8h	14h30	ELISANGELA NANTES CHRISTO	7937960-5	102	16	8h	14h30
DENISE SANTOS LAZZARO	8017070-6	101	14	8h	14h30	ELISANGELA SANTOS LIMA	7905819-1	102	16	8h	14h30
DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEICAO	8019861-9	101	14	8h	14h30	ELISEU FERNANDES DO NASCIMENTO	8002253-7	102	16	8h	14h30
DIANA PEDRO	7980873-5	101	14	8h	14h30	ELIZA DINIZ DA SILVA	7944531-4	102	16	8h	14h30
DIEGO COLNAGO CABRAL	7974492-3	101	14	8h	14h30	ELIZANIA EFIGENIA SILVA	7890441-2	102	16	8h	14h30
DIEGO ELIEL DOS SANTOS	7931950-5	101	14	8h	14h30	ELIZETE MARIA BARTAH	8020427-9	102	16	8h	14h30
DIEGO FIGUEIRAL LACERDA	7902277-4	101	14	8h	14h30	ELLEN CAROLINA LIMA	7925288-5	102	16	8h	14h30
DIEGO MANGOLIM ACEDO	8019834-1	101	14	8h	14h30	ELLEN PRADO DE LIMA PINTO	7878996-6	102	16	8h	14h30
DIEGO MOSCARDINI DE OLIVEIRA VILAR GILBERTO	7880444-2	101	14	8h	14h30	ELOIZA MARIA PEREIRA AMANCIO	7939265-2	102	16	8h	14h30
DIEGO SEVILHA ALVES	7917389-6	101	14	8h	14h30	ELVIS BRASSAROTO ALEIXO	8013783-0	102	16	8h	14h30
DIEGO VILLA NOVA NASCIMENTO	7876927-2	101	14	8h	14h30	ELVIS DOS SANTOS SILVA	7895132-1	102	16	8h	14h30
DIENE FIGUEIRAL LACERDA	7898110-7	101	14	8h	14h30	EMANUELA DOS SANTOS SILVA	8018868-0	102	16	8h	14h30
DIMAS VIEIRA FILHO	7911808-9	101	14	8h	14h30	EMANUELLE CLAYRE SILVA BANHOS	8011381-8	102	16	8h	14h30
DIMITRI SOUZA CARDOSO	7911087-8	101	14	8h	14h30	EMERSON ALESSANDRO GAUDENCIO	7972619-4	102	16	8h	14h30
DIOGO JOSE PEREIRA BLANCO VIEIRA	7913993-0	101	14	8h	14h30	EMERSON JOSE MONTEIRO	8010211-5	102	16	8h	14h30
DORA DA SILVA VIEIRA	8007971-7	101	14	8h	14h30	EMILSON PEREIRA DOS SANTOS	7945384-8	102	16	8h	14h30
DORISON ISIDIO BUGLIA	8018557-6	101	14	8h	14h30	ENEAS GUERRA	7988650-7	102	16	8h	14h30
DOUGLAS JOSE DE ASSUNCAO	8019889-9	101	14	8h	14h30	ERICK BARROS E VASCONCELLOS ARAUJO	7972814-6	102	16	8h	14h30
DOUGLAS MAIOLINI	8005948-1	101	14	8h	14h30	ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA	7998979-9	102	16	8h	14h30
DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	8019342-0	101	14	8h	14h30	ERIK MACEDO MARQUES	8011946-8	102	16	8h	14h30
DOUGLAS TANUS AMARI FARIAS DE FIGUEIREDO	7927837-0	101	14	8h	14h30	ERIKA MENDES COUTINHO	7974395-1	102	16	8h	14h30
DOUGLAS TORRES DOMINGUES DUTRA	8017402-7	101	14	8h	14h30	EROS MARELLA NETO	7935274-0	102	16	8h	14h30
DULCIMAR PEREIRA DE SOUSA	7992883-8	102	15	8h	14h30	ESCARLATH QUELLY XAVIER BERNARDES	8018876-1	102	16	8h	14h30
						ESTHER CRISTINA CASTRO DE AGUIAR NUNES	8020075-3	102	17	8h	14h30



GESTÃO DE PESSOAS

EUGENIO DE MORAES	8011089-4	102	17	8h	14h30	FERNANDO COSTA DE CAMPOS	8010532-7	102	18	8h	14h30
EVANDRO PARRILLA	7934939-0	102	17	8h	14h30	FERNANDO DA SILVA ALVES	7978256-6	102	18	8h	14h30
EVERALDO NUNES DA SILVA	8013225-1	102	17	8h	14h30	FERNANDO DA SILVA LOPES NETO	8018637-8	102	18	8h	14h30
EVERTON LUIS LEMES DA SILVA	7995719-6	102	17	8h	14h30	FERNANDO DE SOUZA ALVES	7929605-0	102	18	8h	14h30
EVERTON NUNES DE ALMEIDA	7940555-0	102	17	8h	14h30	FERNANDO FERNANDES DE MOURA	7995659-9	102	18	8h	14h30
EZEQUIEL GONZAGA DE MELO	8001574-3	102	17	8h	14h30	FERNANDO FURLAN JUNIOR	7899070-0	102	18	8h	14h30
FABIANA DO NASCIMENTO LOIOLA	7944557-8	102	17	8h	14h30	FERNANDO HENRIQUE LEITE VIEIRA	7887739-3	102	19	8h	14h30
FABIANA MONACO BONINI	7928853-7	102	17	8h	14h30	FERNANDO HENRIQUE MARTINS	8017536-8	102	19	8h	14h30
FABIANA MOURA COELHO	7880064-1	102	17	8h	14h30	FERNANDO JORGE RIOS DE ANDRADE	8020777-4	102	19	8h	14h30
FABIANA PIAZZETTA ANDRETTA	8009102-4	102	17	8h	14h30	FERNANDO LUCCHINI PONTES NOGUEIRA	7925772-0	102	19	8h	14h30
FABIANA PRACIANO OLIVEIRA	7932982-9	102	17	8h	14h30	FERNANDO PIVI DE ALMEIDA	8014240-0	102	19	8h	14h30
FABIANE NITSCHKE	7959749-1	102	17	8h	14h30	FILIFE AUGUSTO LOPES INHAN	7954689-7	102	19	8h	14h30
FABIANE TRINDADE JERONIMO	7944445-8	102	17	8h	14h30	FILIFE AUGUSTO LOPES RIBEIRO	7875513-1	102	19	8h	14h30
FABIANO HENRIQUE GALZONI	7899290-7	102	17	8h	14h30	FILIFE MUNIZ CORDEIRO	7891736-0	102	19	8h	14h30
FABIO CEZAR CELLIGOI DE CAMPOS	7898846-2	102	17	8h	14h30	FLAVIA BASSO PEDRO	8008782-5	102	19	8h	14h30
FABIO GALVAO DE OLIVEIRA	7885663-9	102	17	8h	14h30	FLAVIA BIGGI MATTIOLLI	8012212-4	102	19	8h	14h30
FABIO MARCOS DE OLIVEIRA	8007479-0	102	17	8h	14h30	FLAVIA CARNEIRO TOMMASIELLO	7906982-7	102	19	8h	14h30
FABIO SILVEIRA ARETINI	7902084-4	102	17	8h	14h30	FLAVIA GUT MULLER	7943474-6	102	19	8h	14h30
FABRICIO CAMPOS BORTOLETTO	8015998-2	102	17	8h	14h30	FLAVIA MONTEIRO DE CASTRO	7971563-0	102	19	8h	14h30
FABRICIO VASCONCELOS FREIRE	7958476-4	102	17	8h	14h30	FLAVIA QUEIROZ DE MORAIS	7999734-1	102	19	8h	14h30
FABRIZIO THOMAZIO GUIMARAES DA SILVA	7941600-4	102	17	8h	14h30	FLAVIA RODRIGUES DE AZEVEDO	7907174-0	102	19	8h	14h30
FAUSTO RENATO VILELA FILHO	7955525-0	102	17	8h	14h30	FLAVIA SOARES DE SA NEVES	8019633-0	102	19	8h	14h30
FELIPE ALLAN TEIXEIRA DA SILVA	8016118-9	102	17	8h	14h30	FLAVIO PANIAGO ANDRADE	7888654-6	102	19	8h	14h30
FELIPE DA CUNHA RODRIGUES	8017636-4	102	17	8h	14h30	FRANCINETE DE SOUSA OLIVEIRA	7896661-2	102	19	8h	14h30
FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA	7925575-2	102	17	8h	14h30	FRANCISCO CHAGAS HOLANDA	7882109-6	102	19	8h	14h30
FELIPE DE QUADRO DOS SANTOS RAMOS	7938758-6	102	17	8h	14h30	FRANCISCO HELIO CARNAUBA DA SILVA	7983887-1	102	19	8h	14h30
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA	7882286-6	102	17	8h	14h30	FRANCISCO MAGELA ALVES MOUTA	8013930-2	102	19	8h	14h30
FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	7918860-5	102	17	8h	14h30	FRANCISCO RAPHAEL MARINHO PEREIRA	8018156-2	102	19	8h	14h30
FELIPE JALES RODRIGUES	7885273-0	102	17	8h	14h30	FRANCISCO SANDIEL SANTOS DA SILVA	7960809-4	102	19	8h	14h30
FELIPE LOPES DO NASCIMENTO	7937166-3	102	18	8h	14h30	FREDERICO AUGUSTO RODRIGUES DE ALMEIDA	8020116-4	102	19	8h	14h30
FELIPE MILANI BALDAN	7901403-8	102	18	8h	14h30	GABRIEL GHETTI FINK	7879722-5	102	19	8h	14h30
FELIPE RODRIGUES NEVES PINTO	8020095-8	102	18	8h	14h30	GABRIEL HENRIQUE ZANI FURLAN	8017663-1	102	19	8h	14h30
FELIPE SCHAIBLICH CARDOSO FORTES	7980135-8	102	18	8h	14h30	GABRIEL JUNQUEIRA CAMPOS	8019120-7	102	19	8h	14h30
FELIPE AUGUSTO FAVERO SIMOES	7962825-7	102	18	8h	14h30	GABRIEL MOREIRA SOARES SOBRAL	8018628-9	102	19	8h	14h30
FELIPE AMARO DO CARMOGOMES	7978952-8	102	18	8h	14h30	GABRIEL NASCIMENTO LINS DE OLIVEIRA	7889804-8	102	19	8h	14h30
FELIPE IZAIAS DE ARAUJO	7888113-7	102	18	8h	14h30	GABRIEL OLIVEIRA COSTA	7979208-1	102	19	8h	14h30
FERNANDA ALVERNAZ DE SOUZA	8013653-2	102	18	8h	14h30	GABRIEL RAGHI SANTANA	8013481-5	102	20	8h	14h30
FERNANDA ASEREDO	8017881-2	102	18	8h	14h30	GABRIEL SANT ANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7898794-6	102	20	8h	14h30
FERNANDA CARMEN OLIVEIRA DE CARVALHO	7968088-7	102	18	8h	14h30	GABRIEL SOUSA DE VASCONCELOS	8020724-3	102	20	8h	14h30
FERNANDA DE ASSIS GUTIERREZ AUGUSTO DE MENEZES	7999723-6	102	18	8h	14h30	GABRIELA ALVES SANT ANA SANDRONI	7969897-2	102	20	8h	14h30
FERNANDA FERREIRA MENTEN	7954273-5	102	18	8h	14h30	GABRIELA ARAUJO SANDRONI	7891130-3	102	20	8h	14h30
FERNANDA GABRIELA FERNANDES	7889313-5	102	18	8h	14h30	GABRIELA BORGES DOS SANTOS	7945415-1	102	20	8h	14h30
FERNANDA GALLO DE CARVALHO	7929504-5	102	18	8h	14h30	GABRIELA CAPOBIANCO PALHARES	8008049-9	102	20	8h	14h30
FERNANDA HOUC SARRA	7907666-1	102	18	8h	14h30	GABRIELA DE CASSIA DOS REIS TORRES	8012892-0	102	20	8h	14h30
FERNANDA MACHADO DOS SANTOS	7889726-2	102	18	8h	14h30	GABRIELA GOMES OLIVEIRA	7878720-3	102	20	8h	14h30
FERNANDA MENDES PIOVESAN	8016610-5	102	18	8h	14h30	GABRIELA MACHADO GARBULHO	7927337-8	102	20	8h	14h30
FERNANDA MONTEIRO DE SOUZA	8020441-4	102	18	8h	14h30	GABRIELA REIS BATISTA DA SILVA	7928081-1	102	20	8h	14h30
FERNANDA PORTO COSTA	7883005-2	102	18	8h	14h30	GABRIELA SAD RESENDE SOUZA	8015849-8	102	20	8h	14h30
FERNANDA QUINTELA DE CARVALHO	7904825-0	102	18	8h	14h30	GABRIELA SOUTO MAIOR BACCARIN	7905790-0	102	20	8h	14h30
FERNANDA SARTORI MARQUES VIEIRA	7934657-0	102	18	8h	14h30	GABRIELE TIEMI DOS SANTOS	8012311-2	102	20	8h	14h30
FERNANDO AIRES MARTINS	8018123-6	102	18	8h	14h30	GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	8017378-0	102	20	8h	14h30
FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA JORDAO	7954335-9	102	18	8h	14h30	GABRIELLA DE OLIVEIRA MORAIS	7959225-2	102	20	8h	14h30
FERNANDO CESAR GOMES DE SOUZA	7978433-0	102	18	8h	14h30						



GESTÃO DE PESSOAS

GABRIELLA DE SOUZA ANTUNES	8020635-2	102	20	8h	14h30	GUSTAVO ZANOLLO ZARDI	7981872-2	102	22	8h	14h30
GABRIELLA R Z FERREIRA LIMA	7997214-4	102	20	8h	14h30	HAMILTON GALVAO ARAUJO	7979145-0	102	22	8h	14h30
GEOVANA MACHADO ALVES COELHO	7926439-5	102	20	8h	14h30	HANA FERBER COREZZI FERRER PINHEIRO	7929448-0	102	22	8h	14h30
GERALDO CEZAR BARROS DE OLIVEIRA	7973212-7	102	20	8h	14h30	HAVEL ZONATO FERREIRA PONTES LINO RIBEIRO	7919077-4	102	22	8h	14h30
GERRY ADRIANO MONTE GERSON WESLEY NUNES	7988972-7	102	20	8h	14h30	HECTOR CAVALCANTI CHAMBERLAIN	8017819-7	102	22	8h	14h30
GIACOMO GARAVELLI	7968959-0	102	20	8h	14h30	HEDINAIDE APARECIDA DIAS DE SOUZA	7875509-3	102	22	8h	14h30
GICELIO CUSTODIO DE TOLEDO JUNIOR	8018358-1	102	20	8h	14h30	HEIDI BIEDERMANN GALINDO	8019299-8	102	23	8h	14h30
GIDEAO PEREIRA SANTANA	7884000-7	102	20	8h	14h30	HELEN CRISTINA DA SILVA CASTRO	8013342-8	102	23	8h	14h30
GILBERTO ISMAEL DA FONSECA	7945275-2	102	20	8h	14h30	HELEN RODRIGUES DE SOUZA	7887955-8	102	23	8h	14h30
GILDASIO GOIS BISPO	7882828-7	102	21	8h	14h30	HELENA GARCIA FERREIRA	7927525-7	102	23	8h	14h30
GILMAR RUGA FILHO	7989704-5	102	21	8h	14h30	HELIDA MARIA PEREIRA STEINER	7967989-7	102	23	8h	14h30
GIOVANA BARBOSA WANDERLEY	8009769-3	102	21	8h	14h30	HELIO CALIXTO FERREIRA	7884746-0	102	23	8h	14h30
GIOVANA PALUMBO PIERONI	8019404-4	102	21	8h	14h30	HELLEN DOS SANTOS DOMICIANO ANTONELLI	7989614-6	102	23	8h	14h30
GIOVANNA MICALI	7882058-8	102	21	8h	14h30	HELLOISA DOS SANTOS ASENSIO	8016038-7	102	23	8h	14h30
GIOVANNA MILAN FACCHINI	8020676-0	102	21	8h	14h30	HENRIQUE BERTONHA	7934677-4	102	23	8h	14h30
GIOVANNA MONTELLATO STORACE ROTA	7887995-7	102	21	8h	14h30	HENRIQUE CARTAXO FERNANDES LUIZ	8017526-0	102	23	8h	14h30
GISELA SIMIEMA CESCHIN	7880826-0	102	21	8h	14h30	HENRIQUE CUENCA SEGALA HIAGO FERREIRA COVO	8018452-9	102	23	8h	14h30
GISELA VICENZI FERNANDES GISELE ANDRADE DE OLIVEIRA	7943567-0	102	21	8h	14h30	EVANGELISTA VIEIRA HIGOR RAFAEL MACERA ESTIVAL	7987470-3	102	23	8h	14h30
GISELE PRICILA MOURA DA SILVA	7985103-7	102	21	8h	14h30	HORACIO EDUARDO GOMES VALE	7878177-9	102	23	8h	14h30
GISELE YOSHIKO HOTTA	8009078-8	102	21	8h	14h30	HORACIO FERNANDO LAZANHA	7923914-5	102	23	8h	14h30
GIULIA GOMES DA SILVA FERRARI	8002094-2	102	21	8h	14h30	HOSANILDO TEIXEIRA ALVES	8001947-1	102	23	8h	14h30
GIULIANA POLOVANICK GENOFRE	7881187-2	102	21	8h	14h30	HUGO GONCALVES PRIZON	8014904-9	102	23	8h	14h30
GIULIANNIA MAYUMI MIZUMURA NISHIE	7880697-6	102	21	8h	14h30	HUGO POLEZE FIGUEIREDO	7934011-3	102	23	8h	14h30
GLEISON AIRES DE CARVALHO	8018776-5	102	21	8h	14h30	HUMBERTO MASSAYUKI TABA	8012155-1	102	23	8h	14h30
GRAZIELA MITSUE UEMOTO MACIEL MARTINS	7887383-5	102	21	8h	14h30	IANCA CARVALHO DE SOUZA IEDA MARIA DE JESUS	7939859-6	102	23	8h	14h30
GUILHERME ASSIS DE CARVALHO	7887383-5	102	21	8h	14h30	IGOR CANALE PERES MONTANHER	7877895-6	102	23	8h	14h30
GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA TIAGO	7974391-9	102	21	8h	14h30	IGOR DE AZEVEDO XAVIER SARAIVA	8006388-8	102	23	8h	14h30
GUILHERME BOTINHAO PANSERINI	8012931-5	102	21	8h	14h30	IGOR DE CARVALHO RAMOS	8003215-0	102	23	8h	14h30
GUILHERME COSIMATO DE VASCONCELOS	7875563-8	102	21	8h	14h30	IGOR FERNANDO CABRAL DOS SANTOS	8015635-5	102	23	8h	14h30
GUILHERME DE OLIVEIRA FALEIROS	7981997-4	102	21	8h	14h30	IGOR LEMOS MUNIZ	8019426-5	102	23	8h	14h30
GUILHERME FRANCISCO ALVES RIBEIRO DIAS	8011670-1	102	21	8h	14h30	IGOR MANOEL DE BARROS BEZERRA	7966681-7	102	23	8h	14h30
GUILHERME FRANCISCO JENICHEN DE OLIVEIRA	8020040-0	102	21	8h	14h30	IGOR QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA	7938715-2	102	23	8h	14h30
GUILHERME GABRIEL	7906075-7	102	22	8h	14h30	IGOR RODRIGUES DO NASCIMENTO	8020438-4	102	23	8h	14h30
GUILHERME GOMES OLIVEIRA	7877869-7	102	22	8h	14h30	ILANA ALCANTARA MONTEIRO DA FONSECA	7990345-2	102	23	8h	14h30
GUILHERME HENRIQUE COSTA VAZ DE LIMA	7974399-4	102	22	8h	14h30	ALBUQUERQUE	7928896-0	102	23	8h	14h30
GUILHERME HENRIQUE SANCHEZ CHENTA	7935355-0	102	22	8h	14h30	ILANA ALVES BULAK	7930693-4	102	24	8h	14h30
GUILHERME LELIS PICININI	7962520-7	102	22	8h	14h30	INGRID JONAS SARTORIS	8019128-2	102	24	8h	14h30
GUILHERME RADICCHI CAMPOS LOBATO DE ALMEIDA	7928067-6	102	22	8h	14h30	IONE SOARES DA CRUZ	8014900-6	102	24	8h	14h30
GUILHERME SARAIVA GRAVA	7974374-9	102	22	8h	14h30	ISA YUKIE TASHIMA	7974774-4	102	24	8h	14h30
GUILHERME ZACHI	7942073-7	102	22	8h	14h30	ISABEL ALVES DE SOUZA	8007626-2	102	24	8h	14h30
GUILHERME ZELENOVSKY	8017280-6	102	22	8h	14h30	ISABELA DE FATIMA LHANO	7936310-5	102	24	8h	14h30
GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA	7942844-4	102	22	8h	14h30	ISABELA MOURA JULIANO	7898386-0	102	24	8h	14h30
GUSTAVO ALENCAR LEME	7882028-6	102	22	8h	14h30	ISABELA TESTA MARTINS	7996884-8	102	24	8h	14h30
GUSTAVO ANTONIO GONCALVES	7988906-9	102	22	8h	14h30	ISABELLA FUZZETTI ZAMPOL	7877187-0	102	24	8h	14h30
GUSTAVO ARCHER CARREON	8018151-1	102	22	8h	14h30	ISABELLE SANTOS BEZERRA FREITAS	7937654-1	102	24	8h	14h30
GUSTAVO BARDI CAPPELLI	8016589-3	102	22	8h	14h30	ISADORA ALBANO LAGE	7973477-4	102	24	8h	14h30
GUSTAVO BARROS BILARVA	7942114-8	102	22	8h	14h30	ISADORA MONTEIRO LEAO	8017932-0	102	24	8h	14h30
GUSTAVO BORASCHI	8013808-0	102	22	8h	14h30	ISADORA RODRIGUES SANTINHO	7877514-0	102	24	8h	14h30
GUSTAVO CARNEIRO DE OLIVEIRA	8020446-5	102	22	8h	14h30	ISIS STEPHANI BORGES GARCIA NUNES	8020619-0	102	24	8h	14h30
GUSTAVO DAVANCO NARDI	7886805-0	102	22	8h	14h30	ISRAEL SOUSA BATISTA	7891482-5	102	24	8h	14h30
GUSTAVO HENRIQUE DE ASSUMPCAO	7974825-2	102	22	8h	14h30	ISVALDO LOPES DE SALES	7905229-0	102	24	8h	14h30
GUSTAVO HENRIQUE FURNIEL	7907962-8	102	22	8h	14h30	IVAN BARRETO RODRIGUES	7887791-1	102	24	8h	14h30
GUSTAVO LEONY LYRA RIOS	8020451-1	102	22	8h	14h30	IVAN NUNES DE OLIVEIRA	7934291-4	102	24	8h	14h30
GUSTAVO LOPES GONSALES	8016695-4	102	22	8h	14h30	IVAN PINHEIRO DE FIGUEIREDO	7988781-3	102	24	8h	14h30
GUSTAVO MONTEIRO AYRES	7950564-3	102	22	8h	14h30	IVAN SANTIAGO SAMPAIO	7880590-2	102	24	8h	14h30
GUSTAVO PIPPA CARDOSO	7989528-0	102	22	8h	14h30	JACKELINE YONE BALDO SEKINE	8019819-8	102	24	8h	14h30
						JACKSON HOFFMAN MORORO	8010697-8	102	24	8h	14h30
						JACKSON MAX SOARES DE OLIVEIRA	7938641-5	102	24	8h	14h30



GESTÃO DE PESSOAS

JACQUELINE ARAUJO FERREIRA	8020663-8	102	24	8h	14h30	JORGE DUMONT TEIXEIRA	8014626-0	102	27	8h	14h30
JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI	7940559-2	102	24	8h	14h30	JORGE HENRIQUE DE ANDRADE	7975699-9	102	27	8h	14h30
JADE LUIZA PIZZO	8002124-7	102	24	8h	14h30	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	7876459-9	102	27	8h	14h30
JADIR ANTONIO CAMPOS JUNIOR	8019014-6	102	24	8h	14h30	JOSE ALBERTO PERNOIAN	7927953-8	102	27	8h	14h30
JAIRO JACINTO DE MORAES	8003444-6	102	24	8h	14h30	JOSE ANTONIO ROCHA DA SILVA	7887020-8	102	27	8h	14h30
JAIRO RODRIGUES DE SOUZA	8018777-3	102	24	8h	14h30	JOSE ARAUJO PINHEIRO NETO	8018204-6	102	27	8h	14h30
JANAINA ANCELMO RODRIGUES	8017957-6	102	24	8h	14h30	JOSE ARION DA SILVA MORAIS	7894426-0	102	27	8h	14h30
JANAINA CRISPIM ARAUJO	7959204-0	102	25	8h	14h30	JOSE CARLOS BRASELINO JUNIOR	8020069-9	102	27	8h	14h30
JANE GARCIA CARMO	7967801-7	102	25	8h	14h30	JOSE CARLOS COSTA	7976988-8	102	27	8h	14h30
JANICE BOGLER	8020123-7	102	25	8h	14h30	JOSE CARLOS IGNATZ JUNIOR	7953626-3	102	27	8h	14h30
JANIEIRY MOTTIN GOULART GUAZZELLI	7981731-9	102	25	8h	14h30	JOSE CARLOS TEIXEIRA JUNIOR	7995054-0	102	27	8h	14h30
JAQUELINE NACHBAR SILVA	7878027-6	102	25	8h	14h30	JOSE DANIEL MONTEIRO MOREIRA	8001429-1	102	27	8h	14h30
JEAN ALMEIDA DO VALE	7916979-1	102	25	8h	14h30	JOSE GASTAO CUNHA ALVES DE TOLEDO	8005895-7	102	27	8h	14h30
JEAN CARLOS ALVES SMIDERLI	7893331-5	102	25	8h	14h30	JOSE GEBRAN BATOKI CHAD	8014462-4	102	27	8h	14h30
JEAN KELVER GARCIA VIEIRA	8019783-3	102	25	8h	14h30	JOSE GUILHERME CERQUEIRA CESAR TARGA	7928201-6	102	27	8h	14h30
JEAN SANTOS PINTO	7939882-0	102	25	8h	14h30	JOSE LUCIANO ALVES	7901681-2	102	27	8h	14h30
JEFFERSON BERTRAN DE ALCANTARA SOARES	7885723-6	102	25	8h	14h30	JOSE LUIZ DA SILVA BRAGA	7938906-6	102	27	8h	14h30
JEFFERSON ESTEVES MENEGHETE	7879783-7	102	25	8h	14h30	JOSE NILTON GOMES DE OLIVEIRA	7885715-5	102	27	8h	14h30
JEFFERSON PEREIRA PORPHIRIO	8009389-2	102	25	8h	14h30	JOSE NUNES BENTO NETO	8019682-9	102	27	8h	14h30
JEFFERSON TEIXEIRA MAIA	7971212-6	102	25	8h	14h30	JOSE PAULO DEON DO CARMO	7880446-9	102	27	8h	14h30
JENIFER RAMOS DOURADO	7940614-9	102	25	8h	14h30	JOSE RENATO RODRIGUES ARAUJO	7999384-2	102	27	8h	14h30
JENNIFER DUARTE E SILVA	7883137-7	102	25	8h	14h30	JOSE ROBERTO VIEIRA VASCONCELOS	8014078-5	102	28	8h	14h30
JESSE RODRIGUES VIEIRA	7886372-4	102	25	8h	14h30	JOSE ROMA NETO	7943634-0	102	28	8h	14h30
JESSICA GERALDINO ALVES	7925895-6	102	25	8h	14h30	JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA	7902540-4	102	28	8h	14h30
JESSICA GONCALVES DE ALMEIDA	8009832-0	102	25	8h	14h30	JOSIAS LOURIS BATISTA	7983251-2	102	28	8h	14h30
JESSICA SANCHES	7978562-0	102	25	8h	14h30	JOBERTO UCHOA DE MENDONCA NETO	8019714-0	102	28	8h	14h30
JESSICA STEFANI MESSIAS	8019084-7	102	25	8h	14h30	JUAREZ THOMAZ JUNIOR	7885614-0	102	28	8h	14h30
JESSYCA RODRIGUES DE SOUZA	7968499-8	102	26	8h	14h30	JULIA BARROS LEAO BORGES	7882351-0	102	28	8h	14h30
JHENNIFER KETHYLIN DE SOUZA FIRMINO	8019304-8	102	26	8h	14h30	JULIA BRAILE DA COSTA	8019918-6	102	28	8h	14h30
JHONAY TADEU FERREIRA DA SILVA	7879197-9	102	26	8h	14h30	JULIA GODOI RODRIGUES	7879474-9	102	28	8h	14h30
JILLYEN KUSANO	8009849-5	102	26	8h	14h30	JULIANA APARECIDA FERREIRA SILVA SOUZA	7997757-0	102	28	8h	14h30
JOAB ROCHA DE OLIVEIRA	8020063-0	102	26	8h	14h30	JULIANA BAESSO FRANCO BARBOSA	8001914-5	102	28	8h	14h30
JOANNA DE ANGELIS GALDINO SILVA	7885566-7	102	26	8h	14h30	JULIANA CRISTINA ROSA DE SOUZA	8017309-8	102	28	8h	14h30
JOANY SILLAS PEREIRA	7979794-6	102	26	8h	14h30	JULIANA DOMINGUES GALVAO	7942047-8	102	28	8h	14h30
JOAO ANTONIO DIAS MORAIS	8004951-6	102	26	8h	14h30	JULIANA DOS SANTOS SILVA PINHEIRO	7928999-1	102	28	8h	14h30
JOAO ANTONIO DO AMARAL RAMIREZ FILHO	8004526-0	102	26	8h	14h30	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	8002391-6	102	28	8h	14h30
JOAO BATISTA PASCHOAL JUNIOR	8013973-6	102	26	8h	14h30	JULIANA LEMOS DE OLIVEIRA SOMBRA	7917579-1	102	28	8h	14h30
JOAO GUILHERME GONCALVES DE CAMARGO LEITE	7971823-0	102	26	8h	14h30	JULIANA MONTEIRO LAFAYETTE	7969239-7	102	28	8h	14h30
JOAO HENRIQUE XAVIER GUIRADO	7978040-7	102	26	8h	14h30	JULIANA MONTES DAL SASSO	7988845-3	102	28	8h	14h30
JOAO MAURO PONCE SALLES	8004731-9	102	26	8h	14h30	JULIANA NOCHELE PONTES SCHORR	7907142-2	102	28	8h	14h30
JOAO PAULO GHIRALDELLI DAL POGGETTO	7885761-9	102	26	8h	14h30	JULIANA PATRICIO DA PAIXAO	7982831-0	102	28	8h	14h30
JOAO PAULO MARQUES DOMINGUITO DE CASTRO	7937746-7	102	26	8h	14h30	JULIANA RAMAZINI MARTIN	7882763-9	102	28	8h	14h30
JOAO PAULO SILVA BRESSANE	8016390-4	102	26	8h	14h30	JULIANA RIBEIRO	8018495-2	102	28	8h	14h30
JOAO PEDRO CARDOSO SARAIVA	7884274-3	102	26	8h	14h30	JULIANA VIEIRA PINTO	7884631-5	102	28	8h	14h30
JOAO PEDRO FRANCO RIBEIRO	7999084-3	102	26	8h	14h30	JULIANE BONAMIGO	7894695-6	102	28	8h	14h30
JOAO RICARDO BRUGNARO	7980147-1	102	26	8h	14h30	JULIANE RODRIGUES GAIÃO	7918076-0	102	28	8h	14h30
JOAO RICARDO MELO AVELAR	7943185-2	102	26	8h	14h30	JULIANI PENTEADO RAMOS	7935638-9	102	29	8h	14h30
JOAO SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	7937731-9	102	26	8h	14h30	JULIANNA MARIA DOS SANTOS SILVA	8007767-6	102	29	8h	14h30
JOEL BONETTO	8009476-7	102	26	8h	14h30	JULIANNE SARA MOREIRA LEITE DE CASTRO	7878018-7	102	29	8h	14h30
JOELMA PEREIRA DE ARCANJO	8008758-2	102	26	8h	14h30	JULIANO FERRARI DOTORE	8020648-4	102	29	8h	14h30
JOHN LENNON FONSECA	8012631-6	102	26	8h	14h30	JULIANO MACIEL DOS SANTOS	7942672-7	102	29	8h	14h30
JONATAS CANTELLI LOURENCO	7976598-0	102	26	8h	14h30	JULIO CESAR DA SILVA NUNES	7926172-8	102	29	8h	14h30
JONATAS HENRIQUES BARREIRA	8018410-3	102	27	8h	14h30	JULIO CESAR FONSECA DE ALMEIDA JUNIOR	7918293-3	102	29	8h	14h30
JONATHAN EUGENIO LEITE DA SILVA	8015570-7	102	27	8h	14h30	JULIO CESAR GABRICELI	7881269-0	102	29	8h	14h30
JONATHAS DOS SANTOS CAMPANHAN	8016142-1	102	27	8h	14h30	JULIO CESAR POLI	7927732-2	102	29	8h	14h30
JORGE ANTONIO FREITAS ALVES	7995885-0	102	27	8h	14h30	JULIO VACKER ALMEIDA	7887275-8	102	29	8h	14h30



GESTÃO DE PESSOAS

JUNIA BRAZ FERREIRA BALLESTERO	7955854-2	102	29	8h	14h30	LEANDRO SEVERINO DA SILVA	8020014-1	103	31	8h	14h30
JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	7882252-1	102	29	8h	14h30	LEANDRO VENDRAMIN DE AZEVEDO	8014681-3	103	31	8h	14h30
KAMILA NUNES MAIA	7936279-6	102	29	8h	14h30	LEILANE SOUZA TEIXEIRA BRITO	8016271-1	103	32	8h	14h30
KAMYLLA MACEDO NOLETO RAMOS	7890075-1	102	29	8h	14h30	LEONARDO CORREA SIGOLO	7999444-0	103	32	8h	14h30
KAREN ALESSANDRA PEREZ SANCHES	8019902-0	102	29	8h	14h30	LEONARDO DA SILVA ALMEIDA	7960865-5	103	32	8h	14h30
KAREN HENRIQUE MENDONCA DO AMARAL	8017709-3	102	29	8h	14h30	LEONARDO DE FREITAS ALVES	8017395-0	103	32	8h	14h30
KAREN MESQUITA DE OLIVEIRA	8000636-1	102	29	8h	14h30	LEONARDO EMI	7894101-6	103	32	8h	14h30
KAREN VASCONCELOS DOS SANTOS LIMA	7930773-6	102	29	8h	14h30	LEONARDO JENICHEN DE OLIVEIRA	7940974-1	103	32	8h	14h30
KARIANE LUCIMAR DE ANDRADE MAGNONI	8006087-0	102	29	8h	14h30	LEONARDO LIRA DE FREITAS	7930056-1	103	32	8h	14h30
KARINA CIBELE RODRIGUES FRANCO	7981719-0	102	29	8h	14h30	LEONARDO MATHEUS MONTEIRO DIAS	7958642-2	103	32	8h	14h30
KARINE PEREIRA FORTUNATO	7947988-0	102	29	8h	14h30	LEONARDO MORI CORSI	7997452-0	103	32	8h	14h30
KARINE SANTOS ARAUJO LUZ	8020506-2	102	29	8h	14h30	LEONARDO RIO LIMA DE PAULA	7965531-9	103	32	8h	14h30
KARLA DACIELLY ALVES CALDAS	7992875-7	102	29	8h	14h30	LEONARDO TOIOMOTO	8016965-1	103	32	8h	14h30
KARLA DE FATIMA YAMASHITA	7935930-2	102	29	8h	14h30	LETICIA CRISTINA DE LUCCA	7959240-6	103	32	8h	14h30
KAROLINE GASPARETTO BALAN	7880046-3	102	29	8h	14h30	LETICIA DE SOUZA PEIXE	7934469-0	103	32	8h	14h30
KAROLINE MACEDO GEIGER DE MELO	7889722-0	103	30	8h	14h30	LETICIA ELVAS BOHN ARAUJO	7932401-0	103	32	8h	14h30
KATHIA ANZELOTTI	7981324-0	103	30	8h	14h30	LETICIA GIL CUNHA	8017495-7	103	32	8h	14h30
KATIA CRISTINA FARIA FERNANDES	8018517-7	103	30	8h	14h30	LETICIA GOBBI TARALLO	8005237-1	103	32	8h	14h30
KAUE MONTEIRO NEGRAO	8017823-5	103	30	8h	14h30	LETICIA MARIA NUNES MONTECHI	7876003-8	103	32	8h	14h30
KEDMA CAMILA DA SILVA SOUZA	7928568-6	103	30	8h	14h30	LETICIA MARQUESINI SANCHES	8015872-2	103	32	8h	14h30
KELLY CRISTINA MAJIMA	8009667-0	103	30	8h	14h30	LETICIA NASCIMENTO DE ANDRADE	7970433-6	103	32	8h	14h30
KELLY JANE LOURA BARROS	7897814-9	103	30	8h	14h30	LETICIA PEREIRA DE SOUZA	7936275-3	103	32	8h	14h30
KELLY TAKAHASHI	7990456-4	103	30	8h	14h30	LETICIA RIBEIRO	8017723-9	103	33	8h	14h30
KESSIA MENDES DIAS	8000143-2	103	30	8h	14h30	LIA COCICOV LOMBARDI	7894420-1	103	33	8h	14h30
KHADJIA MAXIMINO MARQUES RIBEIRO	8011689-2	103	30	8h	14h30	LIANA COSTA PADUA	8000858-5	103	33	8h	14h30
KIMBERLY DE MEDICI VARANDA	7878657-6	103	30	8h	14h30	LIARA GUINSBERG	7982864-7	103	33	8h	14h30
KLAUS MOREIRA RIBEIRO	7887013-5	103	30	8h	14h30	LIDIA CRISTINNA DUTRA MAGESTE	8005129-4	103	33	8h	14h30
KLEBER BRESCANSIN DE AMORES	7958810-7	103	30	8h	14h30	LIGIA MARA TURCI REIS	7926645-2	103	33	8h	14h30
KLEBER TEIXEIRA DE CARVALHO	7881571-1	103	30	8h	14h30	LIGIA NADIA NASCIMENTO FURLAN	7982034-4	103	33	8h	14h30
KLEITON TEIXEIRA DE CARVALHO	7921946-2	103	30	8h	14h30	LILAI NUNES FAMBRINI	8016113-8	103	33	8h	14h30
LAERCIO JOSE LOUREIRO DOS SANTOS	7884478-9	103	30	8h	14h30	LILIA BARCELLOS	7942535-6	103	33	8h	14h30
LAIS CALDERON NETTO	7943175-5	103	30	8h	14h30	LILIAN ALVES DA CONCEICAO	8019468-0	103	33	8h	14h30
LAIS KLEIN RIBEIRO	8000714-7	103	30	8h	14h30	LINCOLN FARIA GALVAO DE FRANCA	7928265-2	103	33	8h	14h30
LAIS NARDOTTO FRAGA MOREIRA	7994398-5	103	30	8h	14h30	LINDA EMIKO TATIMOTO	8020644-1	103	33	8h	14h30
LAIS SENNA	8013161-1	103	30	8h	14h30	LIVIA MARIA BRITO NOGUEIRA DE MOURA	8009790-1	103	33	8h	14h30
LARA NASCIMENTO MAGALHAES	8004302-0	103	31	8h	14h30	LIVIA MARIA MORAES DIAS DALBETO	7968394-0	103	33	8h	14h30
LARISSA CARDOSO	7914184-6	103	31	8h	14h30	LOANE FRANCA BROLLO	7999459-8	103	33	8h	14h30
LARISSA MARIA PAIVA SANTOS	7902250-2	103	31	8h	14h30	LORENA CARVALHO MORAES BONACORSO CASAL DE REY	7942835-5	103	33	8h	14h30
LARISSA MORTARI UDIHARA	8016115-4	103	31	8h	14h30	LORENA CASSIA ARAUJO GONTIJO	7934050-4	103	33	8h	14h30
LARISSA PEREZ DE MORAES SARMENTO	8018828-1	103	31	8h	14h30	LORENA OLIVEIRA DE ANDRADE	7961618-6	103	33	8h	14h30
LARISSA RIVERA CREMONINI	7975368-0	103	31	8h	14h30	LORIVAL ALLAN FURUCHO FERNANDES	7925668-6	103	33	8h	14h30
LARISSA RUFINO	7879952-0	103	31	8h	14h30	LORRANE FERNANDES FERREIRA	7894492-9	103	33	8h	14h30
LAURA BERTONCINI MENEZES	8004075-6	103	31	8h	14h30	LORRANE ULHIANA PELISSON FROIO	7903670-8	103	34	8h	14h30
LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO	7877004-1	103	31	8h	14h30	LUANA PEREIRA DE CAMPOS	7997600-0	103	34	8h	14h30
LAURA JABER ABDULLAH COSTA	7992522-7	103	31	8h	14h30	LUCAS ALMEIDA	7976103-8	103	34	8h	14h30
LAURA MAULEON ERVOLINO	8019168-1	103	31	8h	14h30	LUCAS ANTONIO DA ROCHA	7915079-9	103	34	8h	14h30
LAURA SANTARELLI BASTOS	7942533-0	103	31	8h	14h30	LUCAS BENTO CABRAL DE OLIVEIRA	8007182-1	103	34	8h	14h30
LEANDRO AGUIAR VOLPATO	7971417-0	103	31	8h	14h30	LUCAS CAVICCHIOLI PEREIRA DA FONSECA	8017371-3	103	34	8h	14h30
LEANDRO DE FARIAS DANTAS	8019023-5	103	31	8h	14h30	LUCAS CESAR VERCOSA SILVA	8012976-5	103	34	8h	14h30
LEANDRO FABIO SAMPAIO DE SOUZA	7886945-5	103	31	8h	14h30	LUCAS EMMANUEL SOUSA FRIAS	7978241-8	103	34	8h	14h30
LEANDRO HENRIQUE RODRIGUES DO NASCIMENTO	8020141-5	103	31	8h	14h30	LUCAS HENRIQUE DE ARRUDA SILVA	7887101-8	103	34	8h	14h30
LEANDRO LORONHA CARRACO	8020604-2	103	31	8h	14h30	LUCAS HENRIQUE VIEIRA	8019472-9	103	34	8h	14h30
LEANDRO ROBERTO COLLELA	8020757-0	103	31	8h	14h30	LUCAS JOSE GODOY RODRIGUES	7902802-0	103	34	8h	14h30
						LUCAS LEVADA POZZANI	7928249-0	103	34	8h	14h30
						LUCAS LOPES BOCCUZZI	8018851-6	103	34	8h	14h30
						LUCAS LOPES BRAGANCA	7905812-4	103	34	8h	14h30
						LUCAS MARCHETTE REIS	7910080-5	103	34	8h	14h30
						LUCAS OLIVEIRA FARIA	8019949-6	103	34	8h	14h30
						LUCAS TAVARES SIMAO	8005216-9	103	34	8h	14h30
						LUCAS TEODORO DINO	8017473-6	103	34	8h	14h30
						LUCAS TIEPPO	7890274-6	103	34	8h	14h30



GESTÃO DE PESSOAS

LUCAS VINICIUS CLARO DA SILVA	7984807-9	103	34	8h	14h30	MARCELO MALENTACCHI LACERDA	8019741-8	103	37	8h	14h30
LUCIA DURAES SIMOES	8020035-4	103	34	8h	14h30	MARCELO MARTINS NARDELLI	8019700-0	103	37	8h	14h30
LUCIANA ALVES MOREIRA SIQUEIRA	8020726-0	103	34	8h	14h30	MARCELO MASSAYUKI NADER	7883425-2	103	37	8h	14h30
LUCIANA APARECIDA ZAGO	8018703-0	103	34	8h	14h30	MARCELO MOURA DA SILVA	7906448-5	103	37	8h	14h30
LUCIANA BATTAZZA	7981970-2	103	34	8h	14h30	MARCIA CRISTINA VESSANI	7981078-0	103	37	8h	14h30
LUCIANA GERMANO COLOMBO	7949614-8	103	34	8h	14h30	MARCIA DE FATIMA DO PRADO	8019284-0	103	37	8h	14h30
LUCIANA HANSEN NASCIMENTO	7890130-8	103	35	8h	14h30	MARCIA MARIA HORTENCIO	8002058-5	103	37	8h	14h30
LUCIANA MARTINEZ GERALDES RODRIGUES	7880438-8	103	35	8h	14h30	MARCIA MARIA VILELA DE TORRES ARECO	7886174-8	103	37	8h	14h30
LUCIANA VIEIRA DE PAULA BARREIRA MONTEIRO	7935304-5	103	35	8h	14h30	MARCIA MOURA GOMES STILCK	7902689-3	103	37	8h	14h30
LUCIANO DONISETE DE FREITAS	7883996-3	103	35	8h	14h30	MARCIA REGINA OTA	7914513-2	103	37	8h	14h30
LUCIANO GOMES OLIVEIRA	7989479-8	103	35	8h	14h30	MARCIO FERREIRA DA SILVA	7927930-9	103	37	8h	14h30
LUCIANO JOSE DA SILVA	7942618-2	103	35	8h	14h30	MARCIO MARTINS DA ROCHA	7987173-9	103	37	8h	14h30
LUDMILA CRISAFULLI	8014241-9	103	35	8h	14h30	MARCIO MORENA PINTO	7968015-1	103	37	8h	14h30
LUDMILLA DOS SANTOS BICUDO DE ANDRADE	7937267-8	103	35	8h	14h30	MARCIO PORTAL LONGARAY	7977452-0	103	37	8h	14h30
LUDYMILLA SPAGNOL GALERY	7882625-0	103	35	8h	14h30	MARCIO WINTER GOMES	7907597-5	103	37	8h	14h30
LUIS FELIPE LEITE DE ARAUJO	8020798-7	103	35	8h	14h30	MARCIO YUKIO TAMADA	7880256-3	103	37	8h	14h30
LUIS HENRIQUE FERNANDES VICENTE	8018735-8	103	35	8h	14h30	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	7972714-0	103	37	8h	14h30
LUIS REMBERTO TORRES GAYOSO JUNIOR	8018794-3	103	35	8h	14h30	MARCO AURELIO CECCATO	7927604-0	103	37	8h	14h30
LUIZA DE CARDOSO OLIVEIRA	8020207-1	103	35	8h	14h30	MARCOS ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	7966071-1	103	37	8h	14h30
LUIZ ANTONIO DE FREITAS	8013260-0	103	35	8h	14h30	MARCOS ANTONIO SILVA AMORIM FILHO	8019659-4	103	37	8h	14h30
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	7980286-9	103	35	8h	14h30	MARCOS AURELIO DA SILVA	7890206-1	103	37	8h	14h30
LUIZ CARLOS SANTOS JUNIOR	7939895-2	103	35	8h	14h30	MARCOS COSTA NUNES XAVIER	8016060-3	103	37	8h	14h30
LUIZ FABIANO DIAS	7890299-1	103	35	8h	14h30	MARCOS ESCAMES FELIX DA SILVA	7985928-3	103	37	8h	14h30
LUIZ GUILHERME DE FREITAS MATEUS	7885839-9	103	35	8h	14h30	MARCOS FELIPE PALHARES PEREIRA AMORIM	8019641-1	103	37	8h	14h30
LUIZ GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA	7938691-1	103	35	8h	14h30	MARCOS JOSE VIEIRA MARTINS	7989085-7	103	37	8h	14h30
LUIZ OTAVIO DA CAMARA LEAL SASSI	7980604-0	103	35	8h	14h30	MARCOS ROBERTO DIAS DE LIMA	7893592-0	103	37	8h	14h30
LUIZA KAROLINE DE SOUZA RIOS	7876037-2	103	36	8h	14h30	MARCUS VINICIUS PEREIRA DE BARROS ARMADA	7984368-9	103	37	8h	14h30
LUIZA LOBO VIEIRA NASCIMENTO	7879525-7	103	36	8h	14h30	MARCUS VINICIUS REIS VIGANO	7892876-1	103	38	8h	14h30
LUIZA PATTERO FOFFANO	7913025-9	103	36	8h	14h30	MARDOK ALVES REIS DA SILVA	8004312-7	103	38	8h	14h30
LUIZA RITA MONTEIRO PAIVA	7891943-6	103	36	8h	14h30	MARIA ALEXSANDRA ALVES MONTEIRO	7877684-8	103	38	8h	14h30
MACIEL DA CRUZ BIANCHINI	8019092-8	103	36	8h	14h30	MARIA ANGELICA PAMPLONA GONCALVES OLIVEIRA	7972266-0	103	38	8h	14h30
MAIRA VALENTIM DA ROCHA	8000008-8	103	36	8h	14h30	MARIA ANGELICA SABBAGH DE CASTRO	8013066-6	103	38	8h	14h30
MAITE CRISTINA SOARES	8016927-9	103	36	8h	14h30	MARIA CAROLINA VIOLANTE PACHECO	7999859-3	103	38	8h	14h30
MANOEL MESSIAS MIRANDA DE SOUZA	7876228-6	103	36	8h	14h30	MARIA CELIA DA SILVA QUIRINO	8020672-7	103	38	8h	14h30
MANOELA CARVALHO DE SOUZA	7978739-8	103	36	8h	14h30	MARIA CLARA DA COSTA E SILVA VIANA	8020073-7	103	38	8h	14h30
MANUEL FRANCISCO DE SOUSA	7916811-6	103	36	8h	14h30	MARIA DE FATIMA MOREIRA SILVA RUEDA	7980608-2	103	38	8h	14h30
MANUELA CAMURCA RIBEIRO DOS SANTOS	7968205-7	103	36	8h	14h30	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE RESENDE	7928268-7	103	38	8h	14h30
MARA AUGUSTA FERREIRA CRUZ GALVAO	7933065-7	103	36	8h	14h30	MARIA EDUARDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	7990556-0	103	38	8h	14h30
MARC MAGALHAES BUCKUP	7989228-0	103	36	8h	14h30	MARIA EDUARDA LEITE AMARAL	8005018-2	103	38	8h	14h30
MARCELA DELGADO ARAUJO DE CASTRO AZEVEDO	8008767-1	103	36	8h	14h30	MARIA ELISA DE CASTRO MENEGUELLE VALTAO	7949759-4	103	38	8h	14h30
MARCELA LOUREIRO ZICCARDI FERES	8020582-8	103	36	8h	14h30	MARIA EUGENIA COTRIM BRONHARA RUIZ	7965341-3	103	38	8h	14h30
MARCELA PARANHOS PIMENTEL	7876651-6	103	36	8h	14h30	MARIA EUGENIA MESQUITA FERNANDES	7886798-3	103	38	8h	14h30
MARCELLA PAOLUCCI DO CARMO	7925782-8	103	36	8h	14h30	MARIA FERNANDA BARBOSA COELHO	7950226-1	103	38	8h	14h30
MARCELLE SILVA ZACCARO	7961655-0	103	36	8h	14h30	MARIA FERNANDA FELIPE	8019678-0	103	38	8h	14h30
MARCELLO DE OLIVEIRA GULIM	7892414-6	103	36	8h	14h30	MARIA FERNANDA LUZZI	7981138-8	103	38	8h	14h30
MARCELLUS AUGUSTUS GIARDINA SEPULVEDA	7999561-6	103	36	8h	14h30	MARIA FERNANDA PENEDO	7895797-4	103	38	8h	14h30
MARCELO ALVES AMORIM	7951022-1	103	36	8h	14h30	MARIA FERNANDA TAVARES	8015267-8	103	38	8h	14h30
MARCELO BESSA FIGUEIREDO	7988791-0	103	36	8h	14h30	MARIA FERNANDA VIEIRA RUIZ	7877237-0	103	39	8h	14h30
MARCELO CAMARGO MAGANO	7926082-9	103	36	8h	14h30	MARIA JULIA DE OLIVEIRA UGATTIS	7939111-7	103	39	8h	14h30
MARCELO CAMPOS RODRIGUES	7914892-1	103	36	8h	14h30	MARIA LUIZA DE SOUZA	7905476-5	103	39	8h	14h30
MARCELO CHELI DE LIMA	8014657-0	103	36	8h	14h30	MARIA LUIZA DESCHAMPS	8019690-0	103	39	8h	14h30
MARCELO DE BRITO FARIA	7878728-9	103	37	8h	14h30	MARIA LUIZA VIEGAS RODRIGUES MEDAETS	7914649-0	103	39	8h	14h30
MARCELO DE LUCCA	7982621-0	103	37	8h	14h30	MARIA PEREIRA DA SILVA	8016800-0	103	39	8h	14h30
MARCELO GONCALVES NASCIMENTO	7925850-6	103	37	8h	14h30	MARIA RITA DE MELO FALCAO TEIXEIRA	8019195-9	103	39	8h	14h30
						MARIA TERESA CONTI VIEIRA	7884183-6	103	39	8h	14h30



GESTÃO DE PESSOAS

MARIA VITORIA MOSQUEIRA LANZONI GOMES	8014664-3	103	39	8h	14h30	MAYARA FAGUNDES DOS SANTOS	8005041-7	104	41	8h	14h30
MARIANA BOER MARTINS	7907193-7	103	39	8h	14h30	MAYARA LIMA DA SILVA	8016128-6	104	41	8h	14h30
MARIANA BORGES DE CAMARGO	7944625-6	103	39	8h	14h30	MAYRA BRESSA BARBOSA PIRES	7925607-4	104	41	8h	14h30
MARIANA BORTOLOTO FELIPPE	8019288-2	103	39	8h	14h30	MAYRA RIBEIRO OLIVA TEIXEIRA	7879308-4	104	41	8h	14h30
MARIANA DA SILVA BRITO	7875554-9	103	39	8h	14h30	MAYSA KOZLOSKI	7955832-1	104	41	8h	14h30
MARIANA DE ANDRADE CARLOS	7882202-5	103	39	8h	14h30	MELINA MELO	7991725-9	104	41	8h	14h30
MARIANA DOS SANTOS FONSECA LAGO	7946187-5	103	39	8h	14h30	MELISSA CALDAS JACOB	8007349-2	104	41	8h	14h30
MARIANA FERROZ GAGLIANO	8014588-4	103	39	8h	14h30	MELISSA OLIVEIRA DE HUNGRIA	7979186-7	104	41	8h	14h30
MARIANA LOPES PALMIRO DA SILVA	7875823-8	103	39	8h	14h30	MERENCAL FRANCIETE DE PAIVA GONCALVES BRUNO	8018422-7	104	41	8h	14h30
MARIANA MADUREIRA PEREIRA	8016576-1	103	39	8h	14h30	MERY ELEN DA SILVA SCALIA CARVALHO	7996672-1	104	42	8h	14h30
MARIANA PAULA MALAGUTTI PRADO	8019756-6	103	39	8h	14h30	MICHEL FRANKLIN DA VEIGA BERNARDES	7991985-5	104	42	8h	14h30
MARIANA RODRIGUES DE CASTRO	7975871-1	103	39	8h	14h30	MICHELE CARVALHO PAES CAPPELLETTO	7876274-0	104	42	8h	14h30
MARIANA SANTOS BOTELHO	8019278-5	103	40	8h	14h30	MICHELE SILVA FERRAZ BONFIM	8001066-0	104	42	8h	14h30
MARIANE DE MORAIS LIBERATO COSTA	7877575-2	103	40	8h	14h30	MICHELE YUKIE ISOMURA	7983832-4	104	42	8h	14h30
MARIEL FERNANDES RIBEIRO	7878028-4	103	40	8h	14h30	MICHELE DE CASTRO FERREIRA	8017547-3	104	42	8h	14h30
MARILIA BENEDINI PEREIRA	8015636-3	103	40	8h	14h30	MICHELE ENGI THEODORO	8014795-0	104	42	8h	14h30
MARILIA DELLAGNESI MEDEIROS	8002679-6	103	40	8h	14h30	MICHELE REIS BORGES	7979570-6	104	42	8h	14h30
MARILIA SALES DA SILVA	7962575-4	103	40	8h	14h30	MICHELLI AZANHA CAMPANHOLI	8017002-1	104	42	8h	14h30
MARINA BIANCA NOGUEIRA MIRANDA MONTICELLI	7887283-9	103	40	8h	14h30	MIGUEL AUGUSTO NISIZAKI	7999827-5	104	42	8h	14h30
MARINA BIASOLI DE OLIVEIRA LIMA	7925778-0	103	40	8h	14h30	MILENA GARCIA FERREIRA MARQUES	8000173-4	104	42	8h	14h30
MARINA CAMARA MOREIRA	8005998-8	103	40	8h	14h30	MILENA RIBEIRO PEREIRA	8003795-0	104	42	8h	14h30
MARINA CORTEZ DE SOUSA	7898399-1	103	40	8h	14h30	MILLENE MORAIS CARVALHO	7960181-2	104	42	8h	14h30
MARINA FARACO LACERDA GAMA	8020080-0	103	40	8h	14h30	MIRELLA SOARES	7990736-9	104	42	8h	14h30
MARINA HESPANHOL PARISE	7935813-6	103	40	8h	14h30	MIRIAM GIMENES DONAIRE BRASIL	7988661-2	104	42	8h	14h30
MARINA NORONHA BARDUZZI MEYER	8019492-3	103	40	8h	14h30	MIRIAN MARIA ALVES MUTERLE	7992027-6	104	42	8h	14h30
MARINA SOBREIRA BOTELHO MARTINS	7974186-0	103	40	8h	14h30	MIRIAN ZAMPIER DE REZENDE	8015777-7	104	42	8h	14h30
MARIO SERGIO DE ARAUJO PIMENTEL	7986150-4	103	40	8h	14h30	MONICA ADRIANA GARCIA	7931426-0	104	42	8h	14h30
MARIVALDO ROBERTO SOARES	7990753-9	103	40	8h	14h30	MONICA MONTEIRO SARTIN	8000866-6	104	42	8h	14h30
MARLON CARLOS MATIOLI SANTANA	7940930-0	103	40	8h	14h30	MONIQUE MACHADO SPELLO	8012794-0	104	42	8h	14h30
MARLON DOMINGOS RAMIRES	8014216-8	103	40	8h	14h30	NARA FURTADO LANCIA	8015930-3	104	42	8h	14h30
MARLY OTANI CIPOLINI	7973962-8	103	40	8h	14h30	NATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7926644-4	104	42	8h	14h30
MARTA ANGELICA FERREIRA GUIMARAES DOUVERNY	8017936-3	103	40	8h	14h30	NATALIA COPOLA DIAS	8000041-0	104	42	8h	14h30
MARTA RAQUEL DE PAULA SANTOS	7910646-3	103	40	8h	14h30	NATALIA CRISTINA CUNHA AGUIAR RODRIGUES	7981272-4	104	42	8h	14h30
MARTHA ELZA SILVA DO PRADO	7939744-1	103	40	8h	14h30	NATALIA DA SILVA CARDOSO	7989850-5	104	42	8h	14h30
MARWAN RAMAMOS DA SILVA	8019751-5	103	40	8h	14h30	NATALIA DE MORAIS MARINHO	7925216-8	104	42	8h	14h30
MASSARU MORINISHI JUNIOR	7887141-7	103	40	8h	14h30	NATALIA LOPES DE OLIVEIRA	8009098-2	104	42	8h	14h30
MATHEUS ALMEIDA EZIDIO	8004368-2	103	40	8h	14h30	NATALIA OLIVEIRA AMORIM	8004684-3	104	42	8h	14h30
MATHEUS AVILA QUEIROZ	8010390-1	103	40	8h	14h30	NATALIA PESSANHA LEITE MINARI	8005927-9	104	42	8h	14h30
MATHEUS AZEVEDO DE CASTRO BONFA	7875633-2	103	40	8h	14h30	NATALIA SOUZA REGO LOPES CAMPOS	7877102-1	104	42	8h	14h30
MATHEUS BERGARA LUZ	7884428-2	103	40	8h	14h30	NATALY GAROZI	8019200-9	104	43	8h	14h30
MATHEUS DE MARIA CORREIA	7883262-4	103	40	8h	14h30	NATALYA NASCIMENTO MARQUES	7998307-3	104	43	8h	14h30
MATHEUS FARACO ZANETTI	7876024-0	103	40	8h	14h30	NATANY GOMES PEREIRA	7903370-9	104	43	8h	14h30
MATHEUS FELIPE GUERRA MORAES	7969184-6	104	41	8h	14h30	NATASHA REIS DE CARVALHO CARDOSO	7969732-1	104	43	8h	14h30
MATHEUS PONTES ESMERITO	7997236-5	104	41	8h	14h30	NATERCIA NAKAMURA	7980930-8	104	43	8h	14h30
MATHEUS SALINO FERRARO	8017126-5	104	41	8h	14h30	NATHALIA EUGENIA NASCIMENTO E SILVA	8009323-0	104	43	8h	14h30
MATHEUS SENA BRAGA	8019191-6	104	41	8h	14h30	NATHALIA HOVSEPIAN DE SOUZA	7991280-0	104	43	8h	14h30
MAURICIO CARLOS DE LIMA HARDMAN	7891918-5	104	41	8h	14h30	NATHALIA MORANT HOLANDA DE OLIVEIRA	7875661-8	104	43	8h	14h30
MAURICIO GONCALVES DE OLIVEIRA	8020505-4	104	41	8h	14h30	NATHALIA MOTA REIS	7896942-5	104	43	8h	14h30
MAURICIO MONTERO MARTINS	8020460-0	104	41	8h	14h30	NATHALIA MYKI FUKUNAGA	7884684-6	104	43	8h	14h30
MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	7884138-0	104	41	8h	14h30	NATHALIA RONCHI JOAZEIRO	8020545-3	104	43	8h	14h30
MAXIMILIANO INACIO RAMOS	8014099-8	104	41	8h	14h30	NATHALIA SALMAZO BARBOSA	8002210-3	104	43	8h	14h30
MAXWELL PEREIRA DO CARMO	8017107-9	104	41	8h	14h30	NATHALIA VIEIRA DE FIGUEIREDO TROCOLI	8013277-4	104	43	8h	14h30
MAYARA BARROS BIRKMAN	7942154-7	104	41	8h	14h30	NATHALYA PRYSCILLA TAVARES DE CARVALHO	8006877-4	104	43	8h	14h30
						NAUMER ALBERT TRESSOLDI DE SA	8020404-0	104	43	8h	14h30
						NAYARA DA SILVA SOUZA	7878203-1	104	43	8h	14h30
						NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	8015944-3	104	43	8h	14h30
						NELMA KARLA WAIDEMAN FUKUOKA	7886316-3	104	43	8h	14h30
						NELSON FLAVIO BRITO BANDEIRA	7962604-1	104	43	8h	14h30
						NELSON LEMOS PEREIRA	8020555-0	104	43	8h	14h30



GESTÃO DE PESSOAS

NELSON POMBALINO JUNIOR	8014728-3	104	43	8h	14h30	PEDRO HENRIQUE PIRANI SOUZA	7985269-6	104	46	8h	14h30
NELSON RANGEL LUCIANO	8016850-7	104	43	8h	14h30	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SALIM NOGUEIRA	8008385-4	104	46	8h	14h30
NICOLAS GALVAO BRUNHARA	8016717-9	104	43	8h	14h30	PEDRO HENRIQUE SANTANA DE BARROS	7936366-0	104	46	8h	14h30
NICOLAS SCHUINDT DE ANDRADE	7998091-0	104	43	8h	14h30	PEDRO NAYLOR PAVANELLI BATISTA	8009522-4	104	46	8h	14h30
NICOLE SCASSIOTTA NEVES	7999261-7	104	43	8h	14h30	PEDRO NEGRAO PEREIRA DE ALMEIDA	8013178-6	104	46	8h	14h30
NICOLE TORTORELLI ESPOSITO	7951477-4	104	43	8h	14h30	PEDRO OLIVEIRA MATHIAS	7957548-0	104	46	8h	14h30
NICOLLE BRUNO BRESSANE	7882564-4	104	43	8h	14h30	PEDRO SALES DA SILVA JUNIOR	7991594-9	104	46	8h	14h30
OSMAR CINELLI DE SENNA MOREIRA	7891961-4	104	43	8h	14h30	PEDRO TELES QUINDERE RIBEIRO	7882487-7	104	46	8h	14h30
OSVALDO MARANGON	7940132-5	104	43	8h	14h30	PEDRO ULHOA BARBOSA	7934575-1	104	46	8h	14h30
OSVALDO VIEIRA JUNIOR	8011969-7	104	43	8h	14h30	PEDRO VINICIUS GRANGEIRO DE MELO	8007952-0	104	46	8h	14h30
OTAVIO AUGUSTO GRECO DOMINGUES	7933015-0	104	44	8h	14h30	PEDRO VITOR CARVALHO SILVA	7942534-8	104	46	8h	14h30
OTAVIO HUEB FESTA	8017704-2	104	44	8h	14h30	PERCY DE CARLI NETO	7933931-0	104	46	8h	14h30
OTAVIO LOPES ROSA	7936444-6	104	44	8h	14h30	PERENE ROZANTE	8020524-0	104	46	8h	14h30
OTHON REBELLO COELHO GOMES	7979878-0	104	44	8h	14h30	PHAMELA ROBERTA VARANDAS GODOY	7982342-4	104	46	8h	14h30
PALOMA ALVES TEIXEIRA	7930294-7	104	44	8h	14h30	PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO	8014587-6	104	46	8h	14h30
PAMELA GERENUTTI DE CAMPOS PINHEIRO	7938036-0	104	44	8h	14h30	PLINIO JOSE PEREIRA JUNIOR	7925992-8	104	46	8h	14h30
PAMELA JHENNYFER DA MATA MENDES	8015647-9	104	44	8h	14h30	POLLYANNA OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO	7927831-0	104	46	8h	14h30
PAMELLA CRISTINA CERQUEIRA FREITAS DE ASSIS	7943180-1	104	44	8h	14h30	PRISCILA ALBINO DE OLIVEIRA	8005001-8	104	46	8h	14h30
PAOLA BORGES BITTENCOURT	7940382-4	104	44	8h	14h30	PRISCILA ARECO MOURA DA SILVA	8019415-0	104	46	8h	14h30
PATRICIA ALINE SEMIAO GARCIA	8018993-8	104	44	8h	14h30	PRISCILA COELHO	7900685-0	104	46	8h	14h30
PATRICIA AMARAL MONTEIRO	7968937-0	104	44	8h	14h30	PRISCILA MONTEIRO DE LIMA	8006339-0	104	46	8h	14h30
PATRICIA DA SILVA MORAIS	8010004-0	104	44	8h	14h30	PRISCILA MOWKA	7926931-1	104	46	8h	14h30
PATRICIA DANCHAM MIURA	7885776-7	104	44	8h	14h30	PRISCILA OLIVEIRA DE PAIVA	8020618-2	104	46	8h	14h30
PATRICIA GOES GONCALVES	7939995-9	104	44	8h	14h30	PRISCILA REGINA DA SILVA DAMASCENO	7938236-3	104	46	8h	14h30
PATRICIA SAYURI SATO YAMAGUTI BORDIN	7943077-5	104	44	8h	14h30	PRISCILA TUFANI DE OLIVEIRA BARAZOLI	7977288-9	104	46	8h	14h30
PATRICK RODRIGUES SOUSA	7997734-0	104	44	8h	14h30	PRISCILLA PERAL MORENO	7961385-3	104	46	8h	14h30
PAULA BRONZERI PUGLIESE	7995526-6	104	44	8h	14h30	PRISCYLA SODRE LATORRACA	8020130-0	105	47	8h	14h30
PAULA CRISTINA DIAS VELOSO	7997809-6	104	44	8h	14h30	RACHEL BELARMINO GUSMAO DE CAMPOS	7985696-9	105	47	8h	14h30
PAULA CRISTINA FELIZARDA SILVA ALVES	7893567-9	104	44	8h	14h30	RAFAEL ALEIXO FAVARINI	7966959-0	105	47	8h	14h30
PAULA DE GODOY CAMARGO	7941586-5	104	44	8h	14h30	RAFAEL ALVES FERREIRA DE AZARA	8001400-3	105	47	8h	14h30
PAULA FERREIRA DE CARVALHO	7989091-1	104	45	8h	14h30	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	8019608-0	105	47	8h	14h30
PAULA FERREIRA DOS SANTOS	7882468-0	104	45	8h	14h30	RAFAEL AUGUSTO DEMICO CAMARGO	7882921-6	105	47	8h	14h30
PAULA MARCELLE PATRIOTA SAMPAIO	7951950-4	104	45	8h	14h30	RAFAEL BELEM DOS SANTOS	7940209-7	105	47	8h	14h30
PAULA MOTTA DELFIM BAPTISTA OLIVEIRA RESENDE COSTA	7988668-0	104	45	8h	14h30	RAFAEL BIANCHINI DE JESUS	7885237-4	105	47	8h	14h30
PAULA RENATA CAETANO DE MIRANDA	7875503-4	104	45	8h	14h30	RAFAEL CARLOS DE CARVALHO	8016737-3	105	47	8h	14h30
PAULA THAMYRES CONDOLTA	8017094-3	104	45	8h	14h30	RAFAEL CHIARADIA DOMINGUEZ	8013372-0	105	47	8h	14h30
PAULO ECIR DO NASCIMENTO	7978323-6	104	45	8h	14h30	RAFAEL DE MOURA RUSSO	8014147-1	105	47	8h	14h30
PAULO FERNANDO LOPES OLIVEIRA	7988400-8	104	45	8h	14h30	RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA	7985138-0	105	47	8h	14h30
PAULO FRANCHI NETTO	7894706-5	104	45	8h	14h30	RAFAEL DIAS CARNEIRO	7933497-0	105	47	8h	14h30
PAULO GARRIDO MACEDO DE ARAUJO	7929961-0	104	45	8h	14h30	RAFAEL GONCALVES REZENDE CORDEIRO	8013851-9	105	47	8h	14h30
PAULO HENRIQUE EVANGELISTA DA FRANCA	7932007-4	104	45	8h	14h30	RAFAEL HAYNE FIRMO	8018047-7	105	47	8h	14h30
PAULO HENRIQUE GLERIA	8018915-6	104	45	8h	14h30	RAFAEL LEANDRO ROMERA	7926504-9	105	47	8h	14h30
PAULO MARTINS BRASIL FILHO	7978548-4	104	45	8h	14h30	RAFAEL LUCIANO RODRIGUES	7940987-3	105	47	8h	14h30
PAULO ROBERTO BARCELLOS DA SILVA JUNIOR	8019190-8	104	45	8h	14h30	RAFAEL MARQUES MACHADO	8014838-7	105	47	8h	14h30
PAULO ROGERIO DA SILVA	7969994-4	104	45	8h	14h30	RAFAEL MARTINS NABAO	8007304-2	105	47	8h	14h30
PAULO ROGERIO FRANZONI	8009328-0	104	45	8h	14h30	RAFAEL MARTINS SIQUEIRA	8018618-1	105	47	8h	14h30
PAULO SERGIO RODRIGUES	8015202-3	104	45	8h	14h30	RAFAEL MENDES FERREIRA	7883945-9	105	47	8h	14h30
PAULO STEIN AURELIANO DE ALMEIDA	7927517-6	104	45	8h	14h30	RAFAEL MESQUITA ZAMPOLLI	7951244-5	105	47	8h	14h30
PEDRO AUGUSTO ZANON PAGLIONE	7920968-8	104	45	8h	14h30	RAFAEL MORAES DA SILVA	7931711-1	105	47	8h	14h30
PEDRO COSTA SORIANO	8020268-3	104	45	8h	14h30	RAFAEL MORBECK COELHO OLIVEIRA	8017430-2	105	47	8h	14h30
PEDRO DA CUNHA FERRAZ	8019467-2	104	46	8h	14h30	RAFAEL PIRES MARANGONI	8017214-8	105	47	8h	14h30
PEDRO ERNESTO SAMPAIO SERPA	7877145-5	104	46	8h	14h30	RAFAEL RIBEIRO SILVA	7968404-1	105	47	8h	14h30
PEDRO GARCEZ CORREA DA SILVA	8016355-6	104	46	8h	14h30	RAFAEL RIZZI	7957765-2	105	47	8h	14h30
PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA	8013429-7	104	46	8h	14h30	RAFAEL SAMARTIN PEREIRA	8016856-6	105	47	8h	14h30
						RAFAEL SILVA DOS SANTOS	7879188-0	105	47	8h	14h30
						RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	7889373-9	105	47	8h	14h30
						RAFAEL TADEU DE SALLES CEZAR	7919036-7	105	48	8h	14h30
						RAFAEL TRIZOTTI SANTOS	7937923-0	105	48	8h	14h30
						RAFAEL VASCONCELOS OLIVEIRA	8011526-8	105	48	8h	14h30



GESTÃO DE PESSOAS

RAFAEL WILLIAN DO AMARAL FERREIRA	8019305-6	105	48	8h	14h30	RODOLFO ISPER FAVARETTO	8019825-2	105	50	8h	14h30
RAFAELA CAROLINE JAHNEL	8016315-7	105	48	8h	14h30	RODRIGO ALVARENGA	7958963-4	105	50	8h	14h30
RAFAELA CRISTINE STORINO	7909290-0	105	48	8h	14h30	DELFINO					
RAFAELA PACHECO BRANDT	7936661-9	105	48	8h	14h30	RODRIGO BLUM	8016549-4	105	50	8h	14h30
RAFAELLA BRUNA REIS SILVA	8011517-9	105	48	8h	14h30	PREMISLEANER					
RAFAELLA DA SILVA SENA	7902283-9	105	48	8h	14h30	RODRIGO BRAVIM GOLFIERI	7976372-3	105	50	8h	14h30
RAIANY DE SOUZA MACIEL	7933976-0	105	48	8h	14h30	ANGELLA					
RAISSA CABUS GOMES DE BARROS	7995118-0	105	48	8h	14h30	RODRIGO DE ALENCAR	7883855-0	105	50	8h	14h30
RAISSA GONZAGA DE MORAIS	7893486-9	105	48	8h	14h30	BUENDIA VILELA LEMOS	7921682-0	105	50	8h	14h30
RAISSA RESENDE COSTA	7973431-6	105	48	8h	14h30	RODRIGO DE OLIVEIRA	8016345-9	105	50	8h	14h30
RAISSA VRIJDAGS BELO DE LIMA	7884813-0	105	48	8h	14h30	RODRIGO DIAS SILVEIRA	7879284-3	105	50	8h	14h30
RALPH HONIGMANN	8020396-5	105	48	8h	14h30	BRITTO					
RAPHAEL AUGUSTO DE MARCOS AULICINO	7980480-2	105	48	8h	14h30	RODRIGO FONSECA ARGOLLO	8014035-1	105	50	8h	14h30
RAPHAELA SCORZELLI PECANHA	8005847-7	105	48	8h	14h30	RODRIGO LEOTO DE AZAMBUJA	8018005-1	105	50	8h	14h30
RAQUEL ALVES DA SILVEIRA	7966554-3	105	48	8h	14h30	RODRIGO MACHADO RIBEIRO	8017863-4	105	50	8h	14h30
RAQUEL FARIAS DE MIRANDA MONTE	7934816-5	105	48	8h	14h30	RODRIGO MARTINS SILVA	7990834-9	105	50	8h	14h30
RAQUEL LAMEIRA FERRO DOS SANTOS	7877112-9	105	48	8h	14h30	RODRIGO MEDEIROS ANTUNES DA SILVA	8020723-5	105	50	8h	14h30
RAVIC DE MORAIS MATHIAS	7892073-6	105	48	8h	14h30	RODRIGO MELO ANDRADE	8014718-6	105	50	8h	14h30
RAYSSA BERNARDES TELO	7929885-0	105	48	8h	14h30	RODRIGO MONTEIRO OLIVEIRA	7876945-0	105	50	8h	14h30
REBECA AUGUSTO GALATI GAINO GOBBI	7879689-0	105	48	8h	14h30	RODRIGO MUTERLE RIBEIRO	7999939-5	105	50	8h	14h30
REBECA FIRST HELBER	7938916-3	105	48	8h	14h30	RODRIGO NOGUEIRA RIBEIRO	7884239-5	105	50	8h	14h30
REBECA LYDIA RAMOS	8011325-7	105	48	8h	14h30	RODRIGO PELLEGRINO	7985205-0	105	50	8h	14h30
REGINA BEATRIZ NEGRAO	8012553-0	105	48	8h	14h30	RODRIGO PINHEIRO FERREIRA	7924511-0	105	50	8h	14h30
REGINA DO ESPIRITO SANTO FRANCESCETTO	8020012-5	105	48	8h	14h30	RODRIGO RAGE FERRO	7884942-0	105	50	8h	14h30
REGINA MAGALHAES	8015619-3	105	48	8h	14h30	RODRIGO RASO	7885302-8	105	50	8h	14h30
REINALDO DE CARVALHO BUENO JUNIOR	7951708-0	105	48	8h	14h30	RODRIGO SAMPAIO GOES	8010403-7	105	50	8h	14h30
REINALDO NAKAHIRA	7883589-5	105	48	8h	14h30	RODRIGO SOARES PEVA	7935620-6	105	50	8h	14h30
REJANE ALVES MELO	8016962-7	105	49	8h	14h30	RODRIGO VITOR BRANDAO	8002363-0	105	50	8h	14h30
RENAN DE FARIAS BUSATO	7877219-2	105	49	8h	14h30	RODRIGO XANDE NUNES	8020610-7	105	50	8h	14h30
RENAN GARLA JORGE	7896384-2	105	49	8h	14h30	ROGER MEDEIROS LUCENA	7983685-2	105	50	8h	14h30
RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI	8015981-8	105	49	8h	14h30	ROGERIO BARBOSA DA SILVA	8018788-9	105	51	8h	14h30
RENATA DE FATIMA FERREIRA	8014184-6	105	49	8h	14h30	ROGERIO BARREIRO	7992488-3	105	51	8h	14h30
RENATA DE OLIVEIRA SILVA	7880716-6	105	49	8h	14h30	ROGERIO BELMONT FONSECA SILVA	7987146-1	105	51	8h	14h30
RENATA FRANCHI STENICO	7943662-5	105	49	8h	14h30	GASPAROTTO					
RENATA LAINO CERVEIRA	8014680-5	105	49	8h	14h30	ROGERIO BRUNO	8018467-7	105	51	8h	14h30
RENATA MARQUES FERREIRA	7942977-7	105	49	8h	14h30	ROGERIO DE MOURA MONTAGNINI	8018130-9	105	51	8h	14h30
RENATA OLIVEIRA SILVA	8018030-2	105	49	8h	14h30	ROJUNIOR PEREIRA MARQUES	7970412-3	105	51	8h	14h30
RENATO CARDOSO DE MENESES	7879592-3	105	49	8h	14h30	RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA	8016330-0	105	51	8h	14h30
RENATO MATOS CRUZ	7985204-1	105	49	8h	14h30	RONALDO MENDES DE SOUZA	7991067-0	105	51	8h	14h30
RENATO PESSOA MANUCCI	7990181-6	105	49	8h	14h30	RONER RIBEIRO DA SILVA	7883682-4	105	51	8h	14h30
RENATO RIBEIRO ROSINHOLI	8019105-3	105	49	8h	14h30	ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA COSTA	7978630-8	105	51	8h	14h30
RENATO SOUZA FERRAZ FILHO	7885227-7	105	49	8h	14h30	ROSELI APARECIDA BORGES	8012669-3	105	51	8h	14h30
RICARDO ALEXANDRE DE MOURA COSTA	7980406-3	105	49	8h	14h30	ROSELI RODRIGUES DE SANTANA	7988987-5	105	51	8h	14h30
RICARDO AMADO SCHELL RIBAS SILVEIRA ALVES	7942864-9	105	49	8h	14h30	ROSEMEIRE DE SOUZA CARDOSO BARBOSA	8019045-6	105	51	8h	14h30
RICARDO CAMPOS DO VALLE GARCIA	7904063-2	105	49	8h	14h30	ROSIMEIRE FAUSTINA MARIA DOS SANTOS	8012417-8	105	51	8h	14h30
RICARDO CONEGLIAN REDONDO	7882698-5	105	49	8h	14h30	RUBIA LORRAYNE NUNES DE CASTRO	7891254-7	105	51	8h	14h30
RICARDO DE MAGALHAES MATTOS	7876115-8	105	49	8h	14h30	RUTH CHRISTINA DERMONI PEDERSOLI	8000701-5	105	51	8h	14h30
RICARDO DOS SANTOS MARTINS	7957000-3	105	49	8h	14h30	RUY RAMOS E SILVA	7918298-4	105	51	8h	14h30
RICARDO FANTINATO CRUZ	8006699-2	105	49	8h	14h30	SABRINA JOIA LADEIRA	8018248-8	105	51	8h	14h30
RICARDO FERNANDES PAULA	7888928-6	105	49	8h	14h30	SAFIRA PRAXEDES PEREZ BRAGA	7894210-1	105	51	8h	14h30
RICARDO HIDEAKI ONO	7975654-9	105	49	8h	14h30	SAHAMIA ISABEL BEZERRA FERREIRA	7978992-7	105	51	8h	14h30
RICARDO TERNI ZUCCHI KOSMACK	7876076-3	105	49	8h	14h30	SAMANTHA IMIDIO FERIGATO	7915598-7	105	51	8h	14h30
ROBERTA ALMEIDA AGUIAR ROENICK	7915020-9	105	49	8h	14h30	SAMUEL ALVES DE LIMA	7888269-9	105	51	8h	14h30
ROBERTO ALVES DE FARIA	7984226-7	105	49	8h	14h30	SAMUEL COTINGUIBA NUNES	7876716-4	105	51	8h	14h30
ROBERTO GONCALVES KASSOUF	7889293-7	105	49	8h	14h30	SAMUEL JHONATAS DE OLIVEIRA	7937969-9	105	51	8h	14h30
ROBERTO MARCELO ANTUNES	8018245-3	105	49	8h	14h30	SAMUEL PEREIRA SOARES	7878026-8	105	51	8h	14h30
ROBERTO SHINJI INOKUTI	7978580-8	105	49	8h	14h30	SAMYRA BEATRICE SILVA RODRIGUES	7992712-2	105	51	8h	14h30
ROBERTO SUSUMU UTSUNOMIYA	8019888-0	105	50	8h	14h30	SANDRA DA SILVA RODRIGUES MILLARE	8016440-4	105	51	8h	14h30
ROBINSON GIMENES FERREIRA	7887126-3	105	50	8h	14h30	SANDRA MARTINS DANTAS	8019850-3	105	51	8h	14h30
ROBSON BRUNO DAMIN DE SOUZA	7934023-7	105	50	8h	14h30	SANDRA REGINE BALLESTERO	8018509-6	105	51	8h	14h30
ROBSON DE SOUZA	7931755-3	105	50	8h	14h30	SANDRO MACHADO VALADARES	7963443-5	105	51	8h	14h30
						SANDY SOARES POMPILIO	8020193-8	105	52	8h	14h30
						SANTIAGO MORELATO	7944064-9	105	52	8h	14h30
						SARAH CAROLINE MARTINS FAZANO	7877965-0	105	52	8h	14h30
						SARAH COUTO CAMPOS	8020109-1	105	52	8h	14h30



GESTÃO DE PESSOAS

SARAH PADILHA GONCALVES	8010632-3	105	52	8h	14h30	THAIS OLIVIERI DE LIMA FRANCO	7887212-0	105	54	8h	14h30
SAUL LAURO BOLSANELLO VASCONCELOS	7931271-3	105	52	8h	14h30	THAIS PACHECO SOUZA	8018648-3	105	54	8h	14h30
SAULO ANTONIO DANIEL	7960472-2	105	52	8h	14h30	THAIS RODRIGUES DA SILVA	7879577-0	105	54	8h	14h30
SAULO GOUVEIA COUTINHO	7943520-3	105	52	8h	14h30	THAISA BAPTISTAO BETELLI	7974280-7	105	54	8h	14h30
SELMA REGINA FERNANDES COELHO	8020738-3	105	52	8h	14h30	THALES CARVALHO RAMOS LOUREIRO	7897151-9	105	54	8h	14h30
SERGIO ANTONIO DA SILVA	7993636-9	105	52	8h	14h30	THALES VINICIUS SCARABELLI MOREIRA	7962691-2	105	54	8h	14h30
SERGIO BOUSQUET FILHO	8013326-6	105	52	8h	14h30	THALITA RIBEIRO MORI BAZZO	7963981-0	105	54	8h	14h30
SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR	8005616-4	105	52	8h	14h30	THAUAN JOVINIANO CHAGAS	7885743-0	105	54	8h	14h30
SERGIO ROSA BANDEIRA	8018856-7	105	52	8h	14h30	THAWANY ROCHA FIGUEIREDO	7940579-7	105	54	8h	14h30
SHAMIR ABRAAO MOTA FRANCO	7935628-1	105	52	8h	14h30	THAYANE MAIO BENEVIDES SANTOS	7896053-3	105	54	8h	14h30
SIDNEY DE SOUZA CARVALHO	7990162-0	105	52	8h	14h30	THAYSE ARAUJO MALTZ	7891697-6	105	54	8h	14h30
SILVANA MAGALI LOPES LOURO	7879161-8	105	52	8h	14h30	THELSON BARROS MOTTA	7996485-0	105	54	8h	14h30
SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	7896180-7	105	52	8h	14h30	THIAGO ALESSANDRO GARCIA DA SILVA	8016183-9	105	54	8h	14h30
SILVIA HELENA MADEIRA GARRIDO CARDOSO	8016775-6	105	52	8h	14h30	THIAGO ALVES GAULIA	8018326-3	105	54	8h	14h30
SILVIO JOSE FIGUEREDO DUARTE	8004506-5	105	52	8h	14h30	THIAGO ANDRADE FARIAS	7907880-0	105	54	8h	14h30
SILVIO RICARDO MACIEL QUENNEHEN FREIRE	7952265-3	105	52	8h	14h30	THIAGO APOSTOLICO CALVITI	8018850-8	105	54	8h	14h30
SIMONE BRAZ SANTOS	7999689-2	105	52	8h	14h30	THIAGO COLOMBO BRAMBILLA	7967897-1	105	54	8h	14h30
SIMONE DE CARVALHO BARBOZA ALVARENGA	7890931-7	105	52	8h	14h30	THIAGO DA SILVA MACEDO	8000231-5	105	54	8h	14h30
SIMONE LELIS CARDOSO	8006242-3	105	52	8h	14h30	THIAGO GONCALVES CORIOLANO	8020733-2	105	54	8h	14h30
SIMONE PEREIRA MONTEIRO PACHECO	7878438-7	105	52	8h	14h30	THIAGO HENRIQUE TRENTINI PENNA	7944063-0	105	54	8h	14h30
SOFIA ROSSI DELLA NINA	8012197-7	105	52	8h	14h30	THIAGO MENDONCA DE CASTRO	7942871-1	105	54	8h	14h30
SOLANGE DE ANDRADE LIMA MARTINS PEDROSA	8015418-2	105	52	8h	14h30	THIAGO MINETTI APOSTOLICO SILVA	7989930-7	105	54	8h	14h30
SORAYA BARRETO FLORIM	7891286-5	105	52	8h	14h30	THIAGO VINICIO LEON	7941751-5	105	54	8h	14h30
SOSTENES BEIRIGO PASSETTI	7891804-9	105	52	8h	14h30	THIELLE OLIVEIRA DE SOUZA MOTTA	8019217-3	105	54	8h	14h30
STEFANI ANDRADE DA SILVA	7945551-4	105	52	8h	14h30	THOMAS DE BARROS AMARAL	7948704-1	105	54	8h	14h30
STELLA FERREIRA LOPES DA SILVA	8007645-9	105	52	8h	14h30	THOMAS TERDIMAN SCHAALMANN	8018421-9	105	55	8h	14h30
STHEFANIA MILANI RODRIGUES MURONI SILVA	8015579-0	105	53	8h	14h30	THOMPSON SERVULO CAMPOS	8007064-7	105	55	8h	14h30
SUELANE FERREIRA DA SILVA	7937545-6	105	53	8h	14h30	THYAGO DA SILVA MACENA	7936514-0	105	55	8h	14h30
SUELEN DA CRUZ SANTOS	7877559-0	105	53	8h	14h30	TIAGO BORIN FERREIRA	7999198-0	105	55	8h	14h30
SUELY CRISTINA PALA	7966901-8	105	53	8h	14h30	TIAGO DA SILVA FALCAO	7904370-4	105	55	8h	14h30
SUZANA ROSA CARVALHO ARAUJO E SOUSA	8020670-0	105	53	8h	14h30	TIAGO HENRIQUE BRITO CORTE DE ALENCAR	7977360-5	105	55	8h	14h30
SYLVIO TOSHIRO MUKAI	8020034-6	105	53	8h	14h30	TIAGO JESUS DE MELO	8014220-6	105	55	8h	14h30
TABATA SHIALMEY WANG	7896840-2	105	53	8h	14h30	TIAGO RAFAEL SOUZA NOLLI	8017604-6	105	55	8h	14h30
TACIO PIACENTINI	7947904-9	105	53	8h	14h30	TIAGO ROVERE DE MORAIS	8010272-7	105	55	8h	14h30
TAINA DE ALMEIDA DIAS	7890630-0	105	53	8h	14h30	TICIANE SILVA ARAUJO	8014045-9	105	55	8h	14h30
TAIRO BATISTA ESPERANCA	7889343-7	105	53	8h	14h30	TONI MAIQUEL DE SOUZA	8018534-7	105	55	8h	14h30
TAIS MACIEL LEITE	7932135-6	105	53	8h	14h30	TONY LUIZ RAMOS	8019405-2	105	55	8h	14h30
TAIS MORAIS PENNA LUZ	8016097-2	105	53	8h	14h30	TONY PEREIRA SAKAI	7943655-2	105	55	8h	14h30
TAISA SOARES PACHECO	7991787-9	105	53	8h	14h30	TULIO NOGUEIRA BONILHA	7940581-9	105	55	8h	14h30
TALITA SANTOS PEREIRA MELHADO	7938434-0	105	53	8h	14h30	UATAUL MARQUES DE LIMA	8005731-4	105	55	8h	14h30
TALITA VANESSA PENARIOL NATARELLI	7934798-3	105	53	8h	14h30	UBIRATA FERNANDO SILVA	8019871-6	105	55	8h	14h30
TAMIREZ SOUZA DE ALMEIDA	7899940-5	105	53	8h	14h30	UDUGER FERNANDES	8020795-2	105	55	8h	14h30
TARSILA COSTA DO AMARAL	7913797-0	105	53	8h	14h30	ULISSES MANOEL DA SILVA NETO	8011680-9	105	55	8h	14h30
TASSIA TOSTES INNOCENCIO	7882437-0	105	53	8h	14h30	ULLI NOGUEIRA BONFIM DE SOUZA	7977932-8	105	55	8h	14h30
TATIANA AMARAL SANTOS	7981820-0	105	53	8h	14h30	URATA ALVES CALDEIRA	8016925-2	105	55	8h	14h30
TATIANA DE ALMEIDA BRUNETTO	7943344-8	105	53	8h	14h30	URSULA MOREIRA DE CARVALHO	7887472-6	105	55	8h	14h30
TATIANA MIYANO BALDUINO	7938417-0	105	53	8h	14h30	URSULA SPISSO GENADOPOULOS	7882833-3	105	55	8h	14h30
TATIANE LARA COSTA VASCONCELLOS MARTINS	8000113-0	105	53	8h	14h30	VAGNER FAGUNDES COLTRIN	7943238-7	105	55	8h	14h30
TATIANE REGINA DE OLIVEIRA	8016146-4	105	53	8h	14h30	VAGNER MEZZADRI	8019457-5	105	55	8h	14h30
TERESA CRISTINA DE MORAIS NAVARRO BOLLINI	7906430-2	105	53	8h	14h30	VAGNER SOBRAL RODRIGUES BAPTISTA	8017712-3	105	55	8h	14h30
THAILA DE SANTANA LIMA	7989739-8	105	53	8h	14h30	VALERIA NEVES DOS SANTOS RODRIGUES	8016559-1	105	55	8h	14h30
THAINÁ CARVALHO FELETTE	7927177-4	105	53	8h	14h30	VANESSA BARREIROS MIRANDA DE MENEZES	7989988-9	105	55	8h	14h30
THAIS ANDRADE SAMPAIO	7977957-3	105	53	8h	14h30	VANESSA CARRILLO DO NASCIMENTO	8020165-2	105	55	8h	14h30
THAIS APARECIDA LAUTON SILVA	8018010-8	105	53	8h	14h30	VANESSA DE SOUZA ABREU	7906003-0	105	55	8h	14h30
THAIS BALSALOBRE DE MESQUITA	7937144-2	105	53	8h	14h30	VANESSA EUGENIA DA SILVA	8018132-5	105	55	8h	14h30
THAIS CRISTINA DE FIGUEIREDO	8018013-2	105	53	8h	14h30	VANESSA FERREIRA PINHEIRO	8013712-1	105	56	8h	14h30
THAIS CRISTINI VOLTOLINI	7897851-3	105	54	8h	14h30	VANESSA FRAGA	8000606-0	105	56	8h	14h30
THAIS FELIX	7939341-1	105	54	8h	14h30	VANESSA PRATA DE CARVALHO	7897848-3	105	56	8h	14h30
THAIS HELENA PEDROSO FABRIN	7879962-7	105	54	8h	14h30	VANESSA REGINA DOS SANTOS	8015223-6	105	56	8h	14h30
THAIS MESQUITA GONCALVES GUIRALDI	7908905-4	105	54	8h	14h30	VANESSA RITA SALOMAO MARTINS	8006264-4	105	56	8h	14h30
THAIS NOVAES RIBEIRO	7896768-6	105	54	8h	14h30						



GESTÃO DE PESSOAS

VANESSA VELOSO DE SOUSA BATISTA	7944077-0	105	56	8h	14h30
VANIA REGINA LIMA SILVA	7878860-9	105	56	8h	14h30
VERA INES BEE RAMIREZ	8020054-0	105	56	8h	14h30
VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA	8005885-0	105	56	8h	14h30
VICENTE TAVARES QUARESMA	7933366-4	105	56	8h	14h30
VICEZA ZANELATO	7889942-7	105	56	8h	14h30
VICTOR ALEXANDRE BATISTA ANDRADE FERREIRA	8013062-3	105	56	8h	14h30
VICTOR ALEXANDRE EL KHOURY MARCONDES PEREIRA	7980395-4	105	56	8h	14h30
VICTOR HENRIQUE STANCATI	7933381-8	105	56	8h	14h30
VICTOR HUGO SANTOS	7877391-1	105	56	8h	14h30
VICTOR LANFRANCHI MARTINELLI	8014720-8	105	56	8h	14h30
VICTOR LUIZ FERNANDEZ FIGUEIREDO	8002941-8	105	56	8h	14h30
VICTOR MAURICIO DOUSSEAU DOS SANTOS	8000442-3	105	56	8h	14h30
VICTOR WEISS JORGE FREYESLEBEN	8012744-4	105	56	8h	14h30
VICTORIA DE PAULO FERREIRA SANTOS	7880486-8	105	56	8h	14h30
VICTORIA SARAH MAIA GARCIA	7975994-7	105	56	8h	14h30
VINICIO VOLPI GOMES	7934410-0	105	56	8h	14h30
VINICIUS ALVES	8004688-6	105	56	8h	14h30
VINICIUS BIANCHI CARVALHO	8016458-7	105	56	8h	14h30
VINICIUS DE MELO ALVES	7941141-0	105	56	8h	14h30
VINICIUS FRAGOSO CAINE	7908851-1	105	56	8h	14h30
VINICIUS GONCALVES DE SOUZA	7920427-9	105	56	8h	14h30
VINICIUS HENRIQUE LOFIEGO RUANO	8010608-0	105	56	8h	14h30
VINICIUS MAIA DE SOUSA CAMPOLINA	7995428-6	105	56	8h	14h30
VINICIUS VALENTIM ALMEIDA	7984932-6	105	56	8h	14h30
VINICIUS VASCONCELOS DE CASTRO	8015155-8	105	57	8h	14h30
VITOR CARMONA FERREIRA	7983673-9	105	57	8h	14h30
VITOR DE ALCANTARA BUENO	7969374-1	105	57	8h	14h30
VITOR DO NASCIMENTO	7891562-7	105	57	8h	14h30
VITOR LUIS PAVAN	8020434-1	105	57	8h	14h30
VITOR VASQUES RODRIGUES ALMENARA	7884130-5	105	57	8h	14h30
VITORIA BRAGA DE SOUZA	7968472-6	105	57	8h	14h30
VITORUGO VITORASSO DE OLIVEIRA	7933759-7	105	57	8h	14h30
VIVIAN RISSATO BARBOSA DE OLIVEIRA	8013588-9	105	57	8h	14h30
VIVIAN TIEMY OKUHARA WEIGERT	8013335-5	105	57	8h	14h30
VIVIANE BRUNO MIL DE LIMA	7876800-4	105	57	8h	14h30
VIVIANE SENA DE MIRANDA RIBEIRO	7981235-0	105	57	8h	14h30
VLADIMIR CORNELIO	8018241-0	105	57	8h	14h30
WAGNER COSTA MATIAS	8008545-8	105	57	8h	14h30
WALTER HUGO CARDOSO DE MORAIS BARBOSA	8019003-0	105	57	8h	14h30
WANDERLEI BORGES BARCELOS JUNIOR	7886186-1	105	57	8h	14h30
WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA	7880073-0	105	57	8h	14h30
WASHINGTON LUIS DE SOUZA OLIVEIRA	8015669-0	105	57	8h	14h30
WELINGTON CASTILHO GARCIA	7909144-0	105	57	8h	14h30
WELLINGTON DE PAULA	8006446-9	105	57	8h	14h30
WELLINGTON HITOSHI SATO	7966227-7	105	57	8h	14h30
WELLINGTON VASCONCELOS DE SOUZA JUNIOR	7993236-3	105	57	8h	14h30
WELSON MACIEL MATOS	8020422-8	105	57	8h	14h30
WESLEY FERREIRA DE PAULA	8010695-1	105	57	8h	14h30
WEVERTON FERNANDES DA SILVA	7970720-3	105	57	8h	14h30
WILLIAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	7968285-5	105	57	8h	14h30
WILLIAM HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	8016963-5	105	57	8h	14h30
WILLIAM OLIVEIRA LOPES	7884827-0	105	57	8h	14h30
WILSON DO NASCIMENTO AMORIM	7995408-1	105	57	8h	14h30
WLADIMIR MARCHINI LOPES	8017040-4	105	57	8h	14h30

YAGGO XAVIER DE CARVALHO	7908361-7	105	58	8h	14h30
YASMIN ALMEIDA BARRETO DE SOUZA	7918612-2	105	58	8h	14h30
YURI DE MOURA MELO	8013493-9	105	58	8h	14h30
YURI GANGA FRIZZAS MORAIS	7967124-1	105	58	8h	14h30
YURI RAMON DE ARAUJO	8004175-2	105	58	8h	14h30
YVES IVANTES DIAS	7908266-1	105	58	8h	14h30
YVES ZANATTA	7990942-6	105	58	8h	14h30
ZAMBY REIS CARDOSO	7927220-7	105	58	8h	14h30
ZILBO SIMEI FILHO	8017054-4	105	58	8h	14h30
ZIZETTE EVANGELISTA BALBINO FERREIRA	7960336-0	105	58	8h	14h30

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia de mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

IPREJUN

PORTARIA 146 DE 01 DE JULHO DE 2021

Resolve aposentar por invalidez, com proventos integrais, a servidora NOELI MINETO SALVE ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo TEC I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 70/12, c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 147 DE 01 DE JULHO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA MARGARETE TRAUSSULA ocupante do cargo de Diretor de Escola, Grupo DIR 40h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigos 14 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 148 DE 01 DE JULHO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SANDRA CRISTINA SEVERINO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/K do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 149 DE 01 DE JULHO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SHEILA LOPES DOS SANTOS ocupante do cargo de Médico, Grupo SAD 12h I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 150 DE 01 DE JULHO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ROSA MARIA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/K do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 151 DE 01 DE JULHO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, o servidor CAIO CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Grupo TEC I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos artigos 12 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**IPREJUN**

PORTARIA 152 DE 01 DE JULHO DE 2021

Resolve aposentar por invalidez, com proventos integrais, o servidor DANIEL DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 70/12, c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 153 DE 01 DE JULHO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora BETTINA URSULA WEISSLER RIED ocupante do cargo de Professor Especializado, do quadro de pessoal estatutário da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 154 DE 01 DE JULHO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor JOÃO BATISTA ADOLFO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/R do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 156 DE 01 DE JULHO DE 2021

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo RODRIGUES RODRIGUES ocorrido em 25/05/2021 à viúva MARIA APARECIDA FREITAS RODRIGUES a partir de 26/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

CTO/AFS-291, SEI nº 0110981, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e a empresa Sistel Comércio e Serviços Eletro-Eletrônicos Ltda. Processo SEI CIJ.00757/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 263/2021. Objeto: Locação com instalação de grupo geradores carenado (cabinado) e silenciado (insonorizado), na capacidade de potência emergencial (stand-by) mínima de 100kVA, com escapamento completo, quadro de comando e de transferência completos e entrega técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Global R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais). Vigência: A vigência terá início a partir da data da última assinatura do contrato e se estenderá até o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da execução dos serviços. Assinatura: 30/06/2021

Jundiá, 30 de junho de 2021
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0085/2018 / CTO/AFS-19 e SEI nº 0111087, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Forse Consultoria e Contabilidade Ltda. Processo SEI CIJ.01607/2018. Pregão Presencial 007/2018. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses para Prestação de serviços de consultoria, assessoria e execução de Serviços de Natureza Contábil, Fiscal, Tributária, Trabalhista e Folha de Pagamento, conforme exigências e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do contrato. Valor Global: R\$ 91.986,84 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 20/09/2021 a 19/09/2022. Assinatura: 30/06/2021.

Jundiá, 30 de junho de 2021
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79

CIJUN**EXTRATO DE CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao CTO/AFS-269/2021 e SEI nº 0110984, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Futura Comercial Ltda. - ME. Processo SEI CIJ.00012/2021. Dispensa. Objeto: Aditamento do contrato para prestação dos serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica, telefônica e elétrica, bem como o fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, conforme as características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do contrato, para crescer na localidade: Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, 02 (duas) unidades de Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia, com fornecimento de infra de 30,01m à 90m. Valor Global: R\$1.210,00 (um mil duzentos e dez reais). Vigência: 30/06/2021 até o término do prazo de garantia que é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega. Assinatura: 30/06/2021.

Jundiá, 30 de junho de 2021
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 292, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e a empresa Lanlink Informática Ltda. Processo administrativo (SEI): 801/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação. Data de assinatura: 30/06/2021. Valor global: R\$ 41.835,50 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviço de consumo do Microsoft Power BI no formato Embedded com SKU do tipo EM no modelo SaaS. Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do prazo de prestação dos serviços, que é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação do uso do *software*.

Jundiá, 30 de junho de 2021
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 026/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 091/2021 assinado em 26/05/2021, Processo DAE nº 800/2019.
Objeto: Prestação de serviços de relacionamento com o cidadão, no atendimento presencial, registro e acompanhamento de solicitações e informações relacionada às redes de fornecimento de água e de coleta de esgotos, com a disponibilização de todos os recursos humanos necessários à sua operacionalização em 05 (cinco) Postos de Atendimento Presencial (Sede e Descentralizados), conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
3º aditamento que se faz ao contrato nº 049/2019 para mudança do endereço da empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, que passa a atuar em novo endereço conforme Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 0.404.167/20-2 em 06 de julho de 2020, conforme fls. 601 a 618 dos autos.

01/07/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 008/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: OCC QUIMICA LTDA.
Contrato nº 050/2021, assinado em 23/06/2021, Processo DAE nº 1.873/2021.
Objeto: Aquisição de hipoclorito de sódio a 12%.
Valor: R\$ 2.057.000,00
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 8.6.1.14 – Gerência de Tratamento de Água (GTA).

**DAE**

01/07/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 020/2021**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ZERO13 LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
Contrato nº 052/2021, assinado em 28/06/2021, Processo DAE nº 2051/2021.
Objeto: Locação de galpão duas águas em 750m².
Valor: R\$ 81.000,00
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 8.4.2.04 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

29/06/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 016/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AFZ – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Termo de Aditamento nº 101/2021 assinado em 18/06/2021, Processo DAE nº 3.119/2018.
Objeto: Execução de obra de extensão de 2.890 metros de Interceptor de Esgoto do Bairro Casa Branca.
3º aditamento que se faz ao contrato nº 042/2019 para reajuste de 10,216% presumindo-se o valor total de R\$ 85.338,28 e prorrogação contratual por mais 03 (três) meses.

29/06/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 009/2021**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
Contrato nº 053/2021, assinado em 28/06/2021, Processo DAE nº 1896/2021.
Objeto: Renovação de manutenção e suporte técnico para hardware e software do equipamento de armazenamento de dados EMC VNX500 e das subscrições Red Hat Enterprise Linux.
Valor: R\$ 102.376,98
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 8.4.1.03 – Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

30/06/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 009/2021**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: EM2 IT SOLUTIONS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Contrato nº 054/2021, assinado em 28/06/2021, Processo DAE nº 1896/2021.
Objeto: Renovação de manutenção e suporte técnico para hardware e software do equipamento de armazenamento de dados EMC VNX500 e das subscrições Red Hat Enterprise Linux.
Valor: R\$ 30.766,40
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 8.4.1.03 – Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

30/06/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Pregão Presencial nº 019/2021
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 019/2021, referente a contratação de empresa especializada para

elaboração de relatório de sustentabilidade das atividades da DAE S/A, fundamentado na sistemática GRI, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 01/07/2021: “Homologo a Adjudicação do objeto do presente certame à empresa GREEN DOMUS DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, no valor total de R\$ 69.999,00, segundo critério de Menor Preço Global.

01/07/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº 018 / 2021
Dispensa de Convocação Pública EGP nº 01 / 2021
I-Objeto: RECEBER DOAÇÃO DE 07 MICROCOMPUTADORES
II-Doador: SKF DO BRASIL LTDA
III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.
IV-Valor da doação: R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)
V-Justificativa: A formalização do Termo com a empresa SKF DO BRASIL LTDA, se justifica em razão da necessidade de suprir o laboratório (sala de aula) da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, ampliando o acervo, para melhor atender os objetivos.
O Termo de Doação não onerará os cofres públicos.
A escolha da SKF do Brasil Ltda, se deu em razão desta já ter cedido os equipamentos ora doados, em outras parcerias de atividades sociais com esta Autarquia Municipal, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.
VI-Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, na Sede da Prefeitura de Jundiaí situada à Av. Liberdade S/N. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE**TERMO DE CESSÃO DE BENS**

TERMO DE CESSÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. com o objetivo de receber bens, a título de cessão, durante este estado de calamidade pública, decorrente da epidemia do coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 9907/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão da Saúde, Sr. TIAGO TEXERA, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018 e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.589.504/0001-86, com sede na Av. Tiradentes, nº 4455, bairro Setor Industrial, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO FERNANDO RAPCHAM, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.415.936-4 e do CPF/MF nº 033.374.979-00, doravante designada simplesmente CEDENTE, considerando:

- (i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- (ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- (iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;
- (iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação da saúde pública municipal;
- (v) a necessidade de obtenção de bens para a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença na cidade.

CELEBRAM o presente TERMO DE CESSÃO DE BENS,

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a cessão de: 01 (uma) Câmara com 430 litros de capacidade, para o armazenamento de Vacinas Covid-19; equipamento com bateria para manter a refrigeração em caso de falta de energia por até 48 (quarenta e oito) horas; Faixa de operação: +2 a +8°C.

Cláusula 2ª O bem objeto da presente cessão será avaliado e destinado às ações previstas pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (CEC) para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da CEDENTE, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a cessão ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas.

Subcláusula primeira. Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à CEDENTE e a transferência de quaisquer recursos financeiros da CEDENTE ao MUNICÍPIO.

Subcláusula segunda. Cabe ao CEDENTE a manutenção do referido objeto em caso de eventual necessidade durante a cessão.

Cláusula 4ª O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) dias, da data da sua assinatura, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Subcláusula primeira. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado por 30 (trinta) dias para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, à critério do Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Subcláusula segunda. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

Subcláusula terceira. Ao final da vigência deste Termo, o bem cedido será devolvido à CEDENTE no estado em que se encontrar, não cabendo qualquer indenização pelo MUNICÍPIO em decorrência do uso, do transcurso do tempo e das intempéries climáticas.

Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da cessão.

Subcláusula única. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da cessão dar-se-ão a partir da efetiva cessão dos bens.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Cessão, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal. Jundiaí, 23 de junho de 2021.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

JOÃO FERNANDO RAPCHAM

Representante da INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO
LONDRINENSE LTDA.
Pela CEDENTE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 009907/2021

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 009/2021

I - Objeto: 01 (uma) Câmara com 430 litros de capacidade, para o armazenamento de Vacinas Covid-19; equipamento com bateria para manter a refrigeração em caso de falta de energia por até 48 (quarenta e oito) horas; Faixa de operação: +2 a +8°C

II - Doador ou Cedente: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

III - Fundamento Legal: §1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV - Prazo dos Termos de Cessão de Bens: O presente terá vigência de 60 (sessenta) dias, da data da sua assinatura, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

V - Valor estimado da doação ou cessão: Valor total da cessão: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Valor estimado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, com base no valor do bem de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VI - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender a população em geral, como medida de controle

e disseminação de infecção, mais especificamente para garantir o armazenamento das vacinas e prevenir a perda dos insumos em caso de falta de energia. O Termo de Doação ou Cessão não onerará os cofres públicos.

A escolha da INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA se deu em razão deste estar apto a fornecer, nas condições exigidas por este Município, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

VII - Impugnação: Qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, no seguinte endereço: Av da Liberdade s/nº - Jardim Botânico - 2º andar - Ala Norte. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

EDITAL Nº 238, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92,110,111, 112, inciso I e artigo 122, incisos I, X, XVII, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 17 de junho de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de assistência odontológica sem licença de funcionamento de Vigilância Sanitária; mantendo instrumentais críticos e semicríticos de embalagens individuais devidamente lacradas e datadas; mantendo embalagens de instrumentais esterilizados misturadas com embalagens de instrumentais não esterilizados; sem anotação de data de validade da esterilização em todas as embalagens de instrumental/material esterilizado; sem a realização em frequência adequada dos testes químicos e biológicos de monitoramento do processo de esterilização por autoclave; mantendo fluxo direto, sem barreira, diretamente da área de alimentação à área de armazenamento de moldes e modelos.; conforme o Auto de Infração nº 085/2021, lavrado em 02 de junho de 2021.

ODONTO ARENS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 22.970.219/0001-56

Endereço: Avenida São Paulo, 18, Vila Arens, Jundiaí/SP.

CEP: 13.202-610

Processo nº 6.465-3/2021-1

Jundiaí, 01 de julho de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE PROFESSOR AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA
Edital FMJ- 014/2021, de 10/05/2021 – Processo FMJ- 101/2021

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, reuniram-se a Coordenadora do Departamento de Pediatria, Dra. Aline Inês dos Santos Mendes e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item "08. DA SELEÇÃO" e "8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Pediatria e pela Secretária Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso" do Edital FMJ-014/2021, de 10/05/2021, que tratou da abertura do concurso público para o preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar no Departamento de Pediatria desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 28 de junho de 2021, conforme constante do processo FMJ-101/2021, com sete candidatos inscritos: Cristiano Guedes, Emmanuel Machado Oliveira, Gabriela Nogueira Pavan, Isabella Burla Manhães, Livia Cristina Oliveira e Silva, Luiza Moulin Marino e Poliana Cristina Carmona Molinari. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do concurso,

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: "5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP; 5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em Pediatría expedido por instituição reconhecida.". Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos acima referidos, que os sete atenderam ao disposto nos itens 5.7. e 5.8. do edital, apresentando diploma de Médico, registro no CREMESP e título de Residência/Especialização em Pediatría. Assim, consideramos que os candidatos Cristiano Guedes, Emmanuel Machado Oliveira, Gabriela Nogueira Pavan, Isabella Burla Manhães, Livia Cristina Oliveira e Silva, Luiza Moulin Marino e Poliana Cristina Carmona Molinari atenderam aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente concurso público, devendo ser deferidas suas inscrições constantes às folhas 23 a 29 do processo FMJ- 101/2021.

Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiaí, 30 de junho de 2021.

DRª ALINE INÊS DOS SANTOS MENDES
Coordenadora do Departamento de Pediatría

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 093/2021, de 30/06/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e no Regulamento para PROGRESSÃO de Servidores, estabelecido com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013; b) As avaliações satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

R E S O L V E

Artigo 1º - Considerar apto à progressão em 2021, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os servidores que seguem relacionados:

✓ MAIO

PROCESSO	NOME
242/10	CÉLIA MARTINS CAMPANARO

✓ JUNHO

PROCESSO	NOME
343/10	ARI OSVALDO GALASTRI
237/10	ARIOVALDO HAUCK DA SILVA
241/10	CÉLIA ANTONIA X. DE MORAES ALVES
255/10	EVADO MARCHI
134/11	FLÁVIA SILVA REIS
257/10	FRANCISCO HOMERO D'ABRONZO
265/10	IVANI APARECIDA DE SOUZA
270/10	JORGE LUIZ DE CAMARGO
173/19	JOSÉ FERREIRA DA COSTA
280/10	LUCIANO GONÇALVES NINA
356/10	LUIZ CARLOS PAVAN
291/10	MARIA BEATRIZ SAYEG FREIRE
306/10	REINALDO VARGAS BASTOS MIRANDA
369/10	ROBERTO ALEXANDRE POVOLO SEGURA
321/10	SUZANA GUIMARÃES MORAES

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/06/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/06/2021).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

Diretoria, 01 de junho de 2021.

Convite n.º 08/2021**Processo n.º 44/2021**

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- RW ENGENHARIA EIRELI, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 189.803,56 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E) – LOTEAMENTO BICO DO LACRE – MATRÍCULA N.º
166.492 DO 2º ORI.**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula 166.492 do 2ºORI, que a localidade denominada de **LOTEAMENTO BICO DO LACRE**, encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017.

O Loteamento está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel.

Descrição sucinta da área: O loteamento possui uma área de 106.543,47 m2. A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 79.805,37 m2, com uma concentração de 21 lotes urbanos e uma população estimada de 105 pessoas, está localizado a Rua 1, Gleba B-3 - Bairro Caxambu, nesta cidade de Jundiaí.

QUADRO DE ÁREAS

Área da Matrícula	106.543,47 m ² - 100%
Área dos Lotes	79.805,37 m ² - 74,90%
Sistema Viário	10.202,70m ² - 9,58%
Área Livre de Uso Público - ALUP	16.535,40 m ² - 15,52%
Quantidade de Lotes	21



Imagem 1 – Imagem de Satélite do Loteamento Bico de Lacre



Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Loteamento Bico de Lacre

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

Notifica, com base no art. 31º §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018, os proprietários e confrontantes abaixo indicados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital.

Proprietários	Endereço
Jose Rossi e Rosa Pedroso Rossi	Rua Rangel Pestana, 1159 - Centro - Jundiá - SP
Carlos de Almeida (Espólio) e Rosa Meire Peroni de Almeida	Av. Com. Antonio Borin 5866 – Casa 650 – Jundiá – SP
Renato Passarin e Alaide de Moraes Passarin	Rua Lúcia B. Passarin, 780 - Jundiá - SP
Lydio Pedro Victor (Espólio) e Urculina Decoló Victor	Av. Comendador Antonio Borin, 5866 – Casa 455 – Jundiá - SP
Odil Olivato e Maria Izabel Orolano Olivato	Av. Comendador Antônio Borin, 5866 – Casa 1200 – Jundiá - SP
Ademir Pedro Victor e Silvana Simionato Victor	Av. Comendador Antonio Borin, 5866 - Jundiá - SP
Antonio de Simone Neto (Espólio) e Teresa Jesus Victor de Simone	Av. Com. Antonio Borin 5866 – Casa 455 – Jundiá - SP
José Rubens Alonso e Mafiza Vaz	Rua São Benedito, 627 - apto 182 - Alto da Boa Vista - São Paulo - SP
Nelson Oliveira e Lourdes Aparecida Flauzino de Oliveira	Av. Comendador Antônio Borin, 5866 – Casa 980 – Jundiá - SP
Celso de Oliveira e Neusa Maridalva Traldi de Oliveira	Av. Comendador Antônio Borin, 5866 – Casa 1000 – Jundiá - SP
Rubens Simões de Lima e Aurea Moreira de Toledo Lima	Rua Izai Leiner, 68 - Jundiá - SP
Rinaldo Fernandes Filho	Rua João Antônio de Campos, 89 - apto 01 - Jd. Primavera - Jundiá - SP
Luiz Lazarini e Maria Terezinha Nanzi Lazarini	Av. Nove de Julho, 3315 apto 116 - Jundiá - SP
Fortunato Garcia Braga e Darci Witehead Braga	Rua Joaquim Pires de Oliveira, 550 Jundiá - SP
Gerson de Oliveira	Av. Com. Antonio Borin 5866 – Casa 980 – Jundiá - SP
José Danon e Angela Danon	Rua Jorge Gebran, 45 – Jundiá – SP
Gaetano Parise e Claudia Maria de Luca Parise	Rua Jatobá 550, Chácara Malota, Jundiá – SP

CONFRONTANTES

Matrícula 166.492 do 2º ORI	
Edson Luiz Fredo	Rua Maria Lourencini, 320 - Jd. Caxambu - Jundiá - SP
Patricia Cristina Fredo	Caxambu - Jundiá - SP
Alexandre Luiz Fredo	Estrada Municipal, 2590 - Rio Acima - Jundiá - SP
Elvina Spiandorello Codarin	Av. Maria Negrini Negro, 2709 – Jundiá - SP
Eulina Spiandorello Marquizezin	Jundiá - SP
Matrícula 2.301 do 2º ORI	
Neide de Moraes Leonardi	Rua Spiridione Gagnani, 472 - Vila Moraes - Jundiá - SP.
Matrícula 3.287 do 2º ORI	
Benedicto Raul Bueno	Rua Júlio Ribeiro, 66, Jundiá - SP
Gertrudes de Moraes Bueno	
Matrícula 3.757 do 2º ORI	
Raquel Eichemberger Cereser e Silva	Av. Comendador Antônio Borin, 5700 - Bairro Caxambu - Jundiá
Jayne Eichemberger Cereser e Silva	
Jane Eichemberger Cereser e Silva	
Matrícula 3.758 do 2º ORI	
Antonio Helena Judice	Av. Silvestre José de Oliveira, 387 - Caxambu - Jundiá - SP
Maria Aparecida da Silva Judice	
Matrícula 166.491 do 2º ORI	
Edison Luiz Fredo	Rua Maria Lorencini Fonseca, 320 - Jd. Caxambu - Jundiá - SP
Patricia Cristina Fredo	
Alexandre Luiz Fredo	
Matrícula 9.375 do 2º ORI	
Salvador Paoletti Neto e Rosana Maria Tucci Paoletti	Rua Holanda, 74 - Alphaville I - São Paulo - SP
Rosana Paoletti	Rua dos Caetés, 707 - Apto 142 - São Paulo - SP
Matrícula 31.957 do 2º ORI	
Associação Esportiva Caxambu	Av. Comendador Antônio Borin, 6408 - Jundiá - SP

CTA Engenharia e Assessoria Eireli ME	Av. Presidente Washington Luiz, 110 - Vila Tavares - Campo Limpo Paulista - SP
---------------------------------------	--

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste edital por meio eletrônico na imprensa oficial do município, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no departamento de assuntos fundiários da unidade de gestão de planejamento urbano e meio ambiente (UGPUMA/DAF), com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo departamento. Não havendo manifestação em contrário no período de (30) trinta dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, inclusive pelos lineiros internos e confrontantes externos do loteamento, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017, ao qual se dará publicidade. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

SINESIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Planejamento urbano e Meio Ambiente

**UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS****COMUNICADO DE ANÁLISE DE RECURSO**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

Processo 6.022-2/2021
Notificado: DEVANI CANDIDO E OUTROS
Situação: INDEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 260/2021**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 7692-1/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua General Carneiro 575, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CIAS Nº 005/21- ROCESSO CIAS Nº 017/21
OBJETO: Serviços de Escritório nas áreas, Contábil, Depto. Pessoal e Fiscal. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CONTRATADO: ESCRITÓRIO PASQUALINO LTDA ASSINATURA: 23/06/21 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 74.988,00 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais). Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

TERMO DE DOAÇÃO nº 01/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e JV Galpões Negócios Imobiliários e Participações LTDA com o objetivo de doação de 2 (duas) unidades de abrigos para ponto de parada de ônibus, bem como os serviços de instalação.

Proc. nº 20.778-5/2019

Dispensa de Convocação Pública UGMT nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte, Sr. Aloysio Alberto de Queiroz Júnior, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, JV Galpões Negócios Imobiliários e Participações LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.932.440/0001-38, com sede na Rua Benedito Arthur Lopes, nº 68, Jordanésia, Cajamar-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sra. Mércia da Silva Limeira, portador da CI/RG nº 33.513.663-1 e do CPF/MF nº 287.585.238-80, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, decorrente da dispensa de convocação pública nº 01/2021 publicado na Edição nº 4911 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de 14 de maio de 2021, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a doação de 2 (duas) unidades de abrigos para ponto de parada de ônibus, bem como os serviços de instalação, destinado a atender indivíduos que utilizam o sistema de transporte coletivo, proporcionando conforto e segurança aos mesmos.

Parágrafo único - As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pela DOADORA foram apresentados e juntados nos autos do processo nº 20.778-5/2019.

Cláusula 2ª - Os bens, objeto da presente doação, passarão a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o MUNICÍPIO se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

Cláusula 3ª - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª - O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste termo é de R\$ 22.589,18 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

Cláusula 5ª - O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

Cláusula 6ª - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018.

Cláusula 7ª - Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico - CEP 13214-900, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Cláusula 8ª - Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 22 de junho de 2021.

Aloysio Alberto de Queiroz Júnior
Gestor de Mobilidade e Transporte
Pelo MUNICÍPIO

Mércia da Silva Limeira
Representante da JV Galpões Negócios Imobiliários e Participações
LTDA
Pela DOADORA

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONVOCAÇÃO**

Maria Brant de Carvalho Falcão, gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º e item II do §3º do art. 26 da Lei Municipal nº 8.372 de 29 de Dezembro de 2014 e pela Resolução nº 132, de 08 de fevereiro de 2019 e face ao que consta no Processo nº 19.974-5/2018. Tendo em vista o pedido de férias dos conselheiros tutelares para o ano de 2021.

Desta forma, em sequência da ordem de votação, fica o suplente abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 03 (três) dias, munido (ORIGINAL e CÓPIA) do CPF e RG para tratar de ingresso como Conselheiro Tutelar.

Class. Geral	Nome
19º	Donizeth Aparecido de Andrade

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo estipulado configurará automaticamente a desistência do convocado.

Maria Brant
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

EDITAL UGADS 02 DE DE JULHO DE 2021
ÓRGÃO INTERESSADO: UGADS
CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 01/2021 PROCESSO SEI Nº4363/2021
REPUBLICADO DEVIDO ADEQUAÇÕES

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando o desenvolvimento e execução do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) no município de Jundiaí. O serviço será ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, tendo o Centro POP e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS como unidades de referência.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773 de dezembro de 2016 com as alterações dadas pelo decreto nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão às Dotações Orçamentárias: 15.01.08.244.0199.2110.33503900.0 e 15.01.08.244.0199.2110.33503900.5164

Integra (m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II - Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV - Modelo Declaração Trabalho Infantil;
- Anexo V - Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII - Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX - Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- Anexo X - Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI - Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII - Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável.
- Anexo XIX - Repasses ao terceiro setor- termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento.
- Anexo XX - Repasses ao terceiro setor- demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

da IN nº 01/2020 TCESP).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" acessar "Assistência e Desenvolvimento Social" (grátis).

PROPOSTA:

A "PROPOSTA" deverá ser enviada no formato PDF pesquisável monocromática para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br, com título: "Proposta Edital Chamamento Público UGADS Nº 01/2021 - nome da Entidade."

Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.

Serão aceitas as propostas recebidas no período de 04/08/2021 até 05/08/2021. As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido nos item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.

É de responsabilidade exclusiva da OSC interessada confirmar até o dia 06/08/2021 o recebimento da proposta por esta UGADS.

SESSÃO VIRTUAL PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Considerando que as atividades da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) são de caráter essencial e não podem ser interrompidas (Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020), esta UGADS resolve realizar de maneira adaptada à realidade atual causada pela Pandemia do Coronavírus (COVID-19) sessão virtual para abertura das propostas de acordo com as condições abaixo descritas:

Data: 10/08/2021.

Horário: 10:00 horas

O Convite para participar da sessão virtual será encaminhado para o mesmo e-mail que enviou a proposta até o dia 06/08/2021.

Em caso de não recebimento do e-mail, a OSC interessada deverá entrar em contato com a UGADS até dia 09/08/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

2. DO VALOR:

2.1 O valor total de referência para a realização do objeto é de R\$ 801.268,75 (oitocentos e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por ano. Deste valor, deverá ser destinado o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por ano para auxiliar no custeio referente ao pagamento de hora extra e contratação de pessoal em regime intermitente para atuar na operação noites frias¹.

Dotação Orçamentária: 15.01.08.244.0199.2110.33503900.0 e 15.01.08.244.0199.2110.33503900.5164.

1. Operação noites Frias – Ocorre nos dias em que a temperatura é igual ou inferior aos 13° C, possui objetivo de ofertar abrigo para as pessoas em situação de rua. A abordagem é realizada pelas equipes do Centro POP, CREAS e SEAS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente

celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiá;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiá;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão virtual de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser enviado para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br até o dia 06/08/2021 o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente o mesmo ser enviado para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br até o dia 06/08/2021 juntamente com os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso e a documentação deverá ser enviada para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br até o dia 06/08/2021 juntamente com os dados constantes do Anexo II.

4.4. O não envio dos documentos de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo eletrônico.

4.6. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1 e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.7. Juntamente com o credenciamento, a entidade deverá enviar para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br até o dia 06/08/2021 declaração de Regularidade, conforme Anexo III.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser enviada no formato PDF pesquisável monocromática para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br, com título: "Proposta Edital Chamamento Público UGADS Nº 01/2021 - nome da Entidade",

contendo as especificações do serviço, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhes indicados no Anexo I e Anexo V.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No dia e hora designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão virtual para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

6.2. Por ocasião da sessão virtual, serão apresentados em tela todas as propostas, os documentos exigidos para o credenciamento e os Anexos II e III enviados previamente por e-mail conforme exigidos neste Edital.

Após apresentação em tela, a Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada na qual deverá constar a ciência e concordância de todos os presentes ao ato quanto à veracidade dos itens apresentados e todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.3. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.3.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste Edital.

6.3.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 6.2.3 do Anexo I.

6.4. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.4.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.5. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiaí, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.6. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.7. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.7.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.7.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) Da viabilidade de sua execução;

d) Da verificação do cronograma de desembolso;

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) Da designação do gestor da parceria;

g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.7.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.7.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.7.2 e 6.7.3 conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

7. Esclarecimento de dúvidas e Recursos Administrativos:

7.1. Esclarecimento de dúvidas: Até o 5º (quinto) dia útil, antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período de 01/07/2021 a 27/07/2021.

7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.3. Impugnações: Até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br no período de 01/07/2021 à 08/07/2021.

7.4. Somente serão aceitos as impugnações que forem devidamente protocoladas no Município na forma acima.

7.5. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.6. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.7. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.7.1 e 6.7.2., a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.7.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá complementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4 deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, ao Departamento de Contratações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1 deste Edital;

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades prevista nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público

podrá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Maria Brant de Carvalho Falcão

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da parceria visa à execução de Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS). A execução dos serviços continuados tipificados objeto do presente Edital deverão obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania.

1.2. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

II. Matricialidade sociofamiliar;

III. Territorialidade;

IV. Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

V. Educação Permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VI. Participação Popular e controle social;

VII. Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

VIII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.3. META:

915 atendimentos/mês, sendo que no período da Operação Noites Frias, poderá haver um aumento em até 50% na meta.

1.4. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiá, bem como à aprovação da prestação de contas.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Caracterização do Serviço:

O Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) é ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios a incidência de situações de risco pessoal e social por violação de direitos como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.

O SEAS configura-se como importante canal de identificação de situação de risco pessoal e social que pode, em determinadas situações, associar-

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

se ao uso abusivo ou dependência de drogas. A atuação da equipe deve garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos, buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da garantia de direitos e atuar na elaboração de novos projetos de vida. Para tanto, a equipe deve buscar o atendimento continuado, ativo, intensivo e antecipado visando à construção gradativa de vínculos de confiança, que favoreçam o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas.

A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

As crianças e adolescentes submetidos às situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observadas com prioridade pela (s) equipe (s) do SEAS. Essa ressalva justifica-se pela condição peculiar de seres humanos em desenvolvimento que não devem ser objeto de nenhuma forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 5º, Lei nº 8.069/1990). A abordagem social de crianças e adolescentes pressupõe a adoção de estratégias para a constituição de vínculos de confiança com a equipe, vislumbrando possibilidades de encaminhamento e vinculação a serviços no território.

4.2. Usuários:

4.2.1. Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

4.3. Objetivos:

4.3.1. Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;

4.3.2. Identificar crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias com direitos violados. Verificar a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;

4.3.3. Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;

4.3.4. Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

4.4. Abrangência:

4.4.1. As ações deverão ser executadas obrigatoriamente no âmbito do Município de Jundiaí e deverão constituir os espaços de intervenção e trabalho social do serviço: ruas, praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais (por exemplo: região central, feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, rodoviárias e estação de trem, prédios abandonados, semáforos entre outros locais a depender das características de cada região e localidade.

4.4.2. A definição dos locais de intervenção do serviço deve ser baseada em um planejamento coordenado pelo Centro POP e CREAS.

4.5. Configuração do Trabalho:

4.5.1. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais:

4.5.1.1. A OSC deverá disponibilizar espaço institucional na região central do município destinado às atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe. Os materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: telefone celular, veículo para uso da equipe e dos usuários, mobiliário, computador, telefone fixo, acesso à internet, material de limpeza e higiene do espaço institucional. A OSC deverá disponibilizar, ainda, combustível e prever despesas para manutenção do veículo. Deverá ser disponibilizado veículo reserva em caso de manutenções/consertos para que não ocorra a interrupção do serviço.

4.5.2. Trabalho social essencial ao serviço:

Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georreferenciamento de informações; elaboração de relatórios.

4.5.3. Aquisições dos Usuários:

4.5.3.1. Segurança de Acolhida: ser acolhido nos serviços em condições de dignidade; ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos; ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.

4.5.3.2. Segurança de Convívio ou Convivência Familiar, Comunitária e Social: ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social; ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

4.5.4. Condições de Acesso:

4.5.4.1. Famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

4.5.4.2. Formas de Acesso: Por identificação da equipe do serviço; chamados telefônicos realizados pela população e rede socioassistencial.

4.5.5. Período de funcionamento:

4.5.5.1. Das 8hs às 22hs de segunda a sábado. Aos domingos, a OSC deverá designar uma equipe (em escala de revezamento) para atendimento de locais indicados pela UGADS/Departamento de Proteção Social Especial (DPSE), no horário das 09h às 13h. Aos feriados, o serviço poderá ser acionado em esquema de plantão, que deverá ser definido previamente pela UGADS/DPSE, de acordo com a necessidade.

4.5.5.2. Durante a Operação Noites Frias, o horário de funcionamento do serviço poderá sofrer alterações mediante acordo entre a OSC e a UGADS/DPSE.

4.5.6. Articulação em Rede:

4.5.6.1. Articulação com serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial; serviços de políticas públicas setoriais; sociedade civil organizada; demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; instituições de ensino e pesquisa; serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

4.5.7. Impacto Social Esperado:

4.5.7.1. Contribuir para redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Proteção social a famílias e indivíduos; Identificação de situações de violação de direitos; Redução do número de pessoas em situação de rua.

4.5.6. Eixos norteadores do serviço:

4.5.6.1. Proteção social proativa: caracteriza-se a partir da presença, continuada e ativa de profissionais nos espaços públicos, para identificar e conhecer as reais demandas e necessidades das pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos. Por definição, a proatividade diz respeito a uma postura de alerta, amparada por capacidade técnica para responder, antecipadamente, às mudanças que se avizinham ou até mesmo para criar a mudança de forma deliberada. Proatividade requer capacidade de prontidão, de agilidade nas iniciativas e providências, de estar atento, cotidianamente, ao contexto das situações e a dinâmica dos territórios, de maneira a prever novos cenários e antecipar-se, com o planejamento necessário, a cada situação. Considerando que os usuários do Serviço de Abordagem Social, por vezes, encontram-se fragilizados física, mental e moralmente pelas condições de vida a que estão submetidos, cabe ao Serviço ir ao encontro dessas pessoas, antecipando-se à procura espontânea ou às costumeiras comunicações/chamadas ou até denúncias de moradores ou pessoas da comunidade, tendo como objetivo proporcionar um atendimento intensivo e qualificado com vistas a oportunizar o acesso à devida proteção social e prevenir o agravamento das situações.

4.5.6.2. Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação: diz respeito à capacidade que todo ser humano tem de agir baseado nos valores universalizantes do respeito ao outro, da solidariedade e da cooperação. A ética não é uma abstração e nem deve ser idealizada, ela se concretiza no cotidiano das relações sociais. Agir eticamente implica em respeitar a dignidade humana, compreendida como conjunto de elementos físicos e psicológicos do indivíduo. É importante lembrar que a conduta ética do profissional e/ou da equipe sempre terá repercussão sobre os usuários do serviço. Ressalta-se, ainda, que como preconiza a Norma operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH/SUAS, 2006), o profissional do serviço deve promover aos usuários o acesso à informação, garantindo a estes conhecer seu nome e dados funcionais, o respeito à diversidade implica reconhecer as diferenças, a pluralidade e a heterogeneidade dos territórios e as singularidades de cada usuário nesse contexto. Significa, também, superar atitudes e comportamentos de preconceitos e estigmas que levam à discriminação e à consequente marginalização e exclusão social. O serviço deve buscar, continuamente, a superação de estigmas discriminatórios de raça, cor, sexo, expressão estética e diversidade de gênero, etc.

4.5.6.3. Acesso a direitos socioassistenciais e construção de autonomia: os direitos socioassistenciais estão inscritos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). Esses direitos balizam as ofertas do SUAS e, portanto, orientam o trabalho social desenvolvido no Serviço de Abordagem Social. São eles: - direito a um atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos; - direito ao tempo, ou seja, reduzida espera ao acessar a rede de serviços, de acordo com as necessidades; - direito à informação, sobretudo às pessoas com vivência de barreiras culturais, de leitura e comunicação de limitações físicas e mobilidade reduzida; - direito ao protagonismo e manifestação dos seus interesses; - direito à oferta qualificada do serviço; - direito de convivência familiar e comunitária. Esses direitos estão ancorados na premissa constitucional da Política de Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado. Isto impõe que o Serviço de Abordagem Social deve ser prestado de maneira qualificada e focada no cidadão e cidadã. 4.5.6.4. Construção gradativa de vínculo de confiança com os sujeitos, a rede e o território: na realização do trabalho de abordagem social faz-se indispensável a criação de vínculos de confiança com as pessoas que se encontram nos espaços públicos. Contudo, isso ocorre processualmente. A construção gradativa de vínculos deve acontecer com cautela, respeitando os códigos que regem os grupos e deixando sempre claro os objetivos e valores que regulam

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

as ações do Serviço. Os profissionais da abordagem social podem representar pessoas de referência no processo de (re)construção de projetos de vida dos indivíduos que são acompanhados. Essa referência precisa ser, cuidadosamente, compartilhada com profissionais que atuam em outros espaços da rede para os quais os usuários são encaminhados. A equipe do Serviço precisa estabelecer alianças estratégicas e parcerias com outras instituições e profissionais que atuam com o mesmo público do Serviço. Isso evita constrangimentos, duplicação de trabalho e potencializa as intervenções realizadas na rede de atendimento. É importante que haja uma comunicação entre os profissionais que trabalham no território. A comunidade local precisa ser informada e sensibilizada sobre o trabalho que está sendo realizado pela equipe do Serviço de Abordagem Social, podendo se constituir como uma importante parceira. Ao conhecer o Serviço e compreender as condições e necessidades das pessoas em situação de risco nos espaços públicos, é possível que a comunidade dos territórios de atuação do Serviço desmistifique e supere concepções baseadas em procedimentos de "limpeza" e "higienização", ou seja, com ações focadas somente na retirada das pessoas dos espaços públicos.

4.5.6.5. Respeito à singularidade e autonomia na reconstrução de trajetórias de vida: Cada sujeito é único, singular, em função das diferentes histórias de vida e dos diversos motivos que levam pessoas e famílias a estarem ou a buscarem nos espaços públicos meios de sobrevivência, assim, cada situação precisa ser olhada particularmente. Os atendimentos realizados no Serviço de Abordagem Social precisam ser específicos, de modo a acolher as necessidades individuais, respeitando as escolhas e o momento em que cada sujeito se encontra. A escuta e a participação das pessoas e famílias nas definições dos melhores encaminhamentos são procedimentos importantes a serem considerados pela equipe do serviço.

4.5.6.6. Trabalho em rede: A concepção de trabalho em rede baseia-se em alguns princípios, tais como: a integralidade dos sujeitos e a incompletude institucional inerente às diversas políticas públicas. A integralidade dos sujeitos remete a necessidade de uma abordagem integral dos indivíduos, frente aos contextos social, comunitário e familiar que influenciam sua vida, demandando, em alguns momentos, a atuação integrada de diferentes serviços. O princípio da incompletude institucional corresponsabiliza as instituições na compreensão de que um atendimento de qualidade e integral deve acontecer de modo compartilhado, através de uma ação em rede. Esse princípio reafirma, também, a multidimensionalidade das situações de risco pessoal e social, rompendo com a visão de que uma instituição ou um serviço abarca todas as necessidades dos sujeitos. O trabalho em rede pressupõe articulações e inter relações entre instituições, serviços e atores implicados na promoção, proteção e defesa de direitos em um determinado território, com o compartilhamento de objetivos e propósitos comuns.

4.5.7. Atuação com crianças e adolescentes

4.5.7.1. A abordagem social de crianças e adolescentes pressupõe a adoção de estratégias para a constituição de vínculos de confiança com a equipe, vislumbrando possibilidades de encaminhamento e vinculação a serviços no território. Essas estratégias começam com o esclarecimento sobre o papel de proteção e apoio do serviço e podem contemplar a realização de atividades nos espaços onde elas convivem/transitam, o que, possivelmente, exigirá trabalho persistente e criativo.

4.5.7.2. Os procedimentos a serem adotados pelos profissionais do Serviço de Abordagem Social para a proteção de crianças e adolescentes devem se diferenciar de acordo com a situação de cada um. Em todos os casos, todavia, há procedimentos essenciais, tais como a possibilidade de busca ativa de familiares ou pessoas de referência e a comunicação da situação ao Conselho Tutelar, tendo em vista a exposição a situações de risco.

4.5.7.3. Tratando-se de crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil, o Serviço Especializado de Abordagem Social deve notificar a situação ao Conselho Tutelar e articular com o CREAS para que realize os encaminhamentos necessários ao caso.

4.5.7.4. Quando a família não for localizada, obrigatoriamente, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado.

4.6. Indicadores de avaliação:

4.6.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;

III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

4.6.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da

execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

4.7. Normas Gerais:

4.7.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

4.7.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

4.7.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

4.7.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiaí sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiaí, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à empresa organização da sociedade civil parceira.

4.7.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiaí, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiaí e a organização da sociedade civil selecionada.

4.8. Equipe Mínima de Referência:

Profissional	Quantidade	Carga Horária (semanal)	Formação Educacional
Coordenador Técnico	01	40 horas	Ensino Superior Completo, preferencialmente nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional. Com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011).
Auxiliar Administrativo	01	30 horas	Ensino médio Completo. Preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.
Orientador Social ² (04 por equipe + 03 folguistas)	15	44 horas (de acordo com a necessidade do serviço poderá ser revista à carga horária dos profissionais)	Ensino médio completo. Preferencialmente com experiência prévia na execução do objeto.
Motorista (01 por equipe + 01 folguista)	04	44 horas (de acordo com a necessidade do serviço poderá ser revista à carga horária dos profissionais)	Ensino fundamental ou médio completo. CNH B. preferencialmente com experiência prévia na execução do objeto.

² pelo menos dois orientadores deverão ter histórico de vivência de rua e terem sido acompanhados pelos serviços da rede socioassistencial.

4.8.1. Nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 8.265/2014, a OSC que necessitar contratar seus recursos humanos, deverá realizar processos seletivos públicos de pessoal técnico ou administrativo, de forma a adotar na sua gestão, os mesmos princípios de transparência da administração pública exigida dos gestores públicos.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 12 deste Anexo.

6.2. Caberá à Comissão de Seleção:

6.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

6.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

6.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecidos aos critérios estabelecidos no Anexo VIII;

6.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatender às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

6.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

6.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas relativos ao julgamento das propostas.

6.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

7. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:

Recursos alocados no proveniente da seguinte fonte: 15.01.08.244.0199.2110.33503900.0 e 15.01.08.244.0199.2110.33503900.5164

8. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:

8.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

9. DO PLANO DE TRABALHO:

9.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

9.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.3. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.4. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

10.1. Os documentos e declarações do item 6.7.1 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

11. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:

11.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

12. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12.1. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 119, de 27 de Maio de 2021 publicada na Imprensa Oficial do Município Edição 4920 de 09 de Junho de 2021: Sílvia Helena Natal e Renata Mangieri (titulares); Antônio Sérgio Pereira e Thayana Aparecida de Oliveira Ribeiro (suplentes), representantes da UGADS; Cícera Aparecida Escoura Bueno (titular) e Vanessa de Oliveira Santos Almeida (suplente), representantes da UGE.

13. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

13.1. Serão responsáveis pela Gestão da parceria a Sra. Kátia Maria Ferreira e Leila Miguel, designadas conforme Portaria nº 120 de 27 de Maio de 2021 publicada na imprensa oficial do Edição 4920 de 09 de Junho de 2021.

14. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 121, de 27 de Maio de 2021 publicada na Imprensa Oficial do Município Edição 4920 de 09 de junho de 2021.

ANEXO II**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob n., com sede na _____ CREDENCIA o(a) Sr.

(a) _____, portador(a) do RG n., para representá-la no Chamamento Público nº

01/2021, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

Chamamento Público UGADS nº 01/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

(data)

(representante legal)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(data)

(representante legal)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

Identificação do Serviço (Objeto):

Nome da OSC:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da OSC:

Tel. da OSC:

Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Data nasc:

Fone:

CEL:

e-mail pessoal:

e-mail institucional:

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

Nº do CNPJ:

Data de abertura no CNPJ:

Atividade econômica principal:

Atividades econômicas secundárias:

Identificação:

() Atendimento

() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos

Sede:

Número da inscrição no CMAS: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Vigência:

Finalidade Estatutária:

Unidade Executora

Nome:

Endereço: Bairro:

CEP:

Fone da unidade executora: FAX:

E-mail da unidade executora: Nº CNPJ:

Data de Abertura no CNPJ:

CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta):

Banco (instituição financeira pública):

Agência:

Conta Corrente:

Imóvel onde funciona o serviço é:

() Próprio () Cedido () Público () Particular () Alugado

A unidade executora fica aberta quantas horas por semana

() Até 20 horas

() De 21 a 39 horas

() 40 horas

() Mais de 40 horas

() Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

Quais dias a unidade executora funciona?

() Segunda - Feira

() Terça - Feira

() Quarta - Feira

() Quinta - Feira

() Sexta - Feira

() Sábado

() Domingo

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO

SOCIOASSISTENCIAL

Responsáveis:

Coordenador Técnico:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone:

Cel:

E-mail:

Responsável pela execução:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone:

Cel:

E-mail:

Responsável pela prestação de contas:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone:

Cel:

E-mail:

Detalhamento

do

Serviço:

- 1) Descrição da Realidade - Objeto da Parceria (Diagnóstico);
- 2) Objetivos (Especificar qual o Objetivo Geral a ser alcançado com a realização deste Projeto e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos. Lembre-se que: O Objetivo Geral será tratado em seu sentido mais amplo, de maneira clara e direta, o que se quer atingir com o Projeto. Cada Projeto deverá ter um Objetivo Geral. Exemplo: Acolher..., ou Promover, ou...Contribuir..., ou Identificar...entre outros, sempre com o tempo do verbo no infinitivo. Os Objetivos Específicos devem apresentar de forma detalhada as ações, para atingir o Objetivo Geral.(não confundir com atividades a serem realizadas). Para cada Objetivo Específico se constroem um indicador quantitativo e/ou qualitativo;
- 3) Infra estrutura Física Existente;
- 4) Condições e Formas de Acesso de Usuários e famílias;
- 5) Cobertura de Atendimento do Serviço;
- 6) Capacidade de Atendimento da Unidade.

Público Alvo: Informar conforme anexo I deste Edital

Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados:

Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. É a metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos. Enumere e descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.

A Estratégia de Ação deve:

- Demonstrar a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalhar os objetivos e mostrar claramente a ordem da realização;
- Prever o tempo de duração de cada etapa;
- Listar os profissionais envolvidos, carga horária, especificando o período trabalhado e atividade realizada;
- Demonstrar coerência com o orçamento;
- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

Estratégias Metodológicas	Periodicidade	Resultados Esperados

Recursos Humanos (Que atuarão no Serviço):

	Escolaridade	Cargo	Carga Horária	Forma de Contratação (ex.: CLT, RPA, MEI,)

Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividades (Plano de Aplicação dos Recursos)

Despesa	Item da Despesa	Quantidade	Valor Total

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Apresentar informações e/ou instrumental para mensurar o alcance dos objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.

VALOR SOLICITADO:

Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ _____ (digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal : _____

Responsável pela Coordenação Técnica: _____

Responsável pela Execução : _____

Responsável pela Prestação de Contas: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____

, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____

, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus

dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei

Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja

autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente

celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público,

ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma

esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-

se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos

últimos cinco anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a

rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso

com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que

durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar

com a administração;

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

(data)

(representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)
Processo Administrativo PMJ nº _____
A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), **DECLARA**, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)

(representante legal)

ANEXO VIII
CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e política de assistência social	0 (zero): Não atendeu	04(quatro) pontos
	4 (Quatro): Atendeu plenamente – A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política de assistência social.	
(B) Descrição dos serviços propostos (ações a serem executadas) compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
(C) As informações sobre a equipe que executará o serviço, como por exemplo: cargos, atribuições, carga horária e previsão para contratação da equipe técnica estão de acordo com o item 4.8 do anexo I deste Edital.	0 (zero): Não atende	02(dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
(D) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada.	0 (zero): Não atende	02(dois) pontos
	1(um): Atende parcialmente	
(E) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende	02(dois) pontos
	1 (dois): Atende parcialmente	
(F) Adequação da proposta ao valor de referência constante neste Edital.	0 (zero): Não atende	02(dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	

(G) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial (especialmente CRAS, CREAS e demais políticas sociais no município). A proposta possui definição de fluxos locais para o relacionamento entre a rede de serviços do SUAS Jundiaí, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	0 (zero): Não atende	02 pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	

Descrição do Peso no Cálculo:

§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para os itens «C»,»D», «E»,»F» e «G», sendo:

I. 0 (zero): não atende;

II. 1 (um): atende parcialmente;

III. 2 (dois): atende plenamente.

IV. Nos itens A e B serão atribuídos: 0 (zero), 2 (dois) 4 (quatro), sendo:

I. 0 (zero): não atende;

II. 2 (dois): atende parcialmente;

III. 4 (quatro): atende plenamente

§2º Conceitos de Adequação:

Não Atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Atende Parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.

Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento as prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

§ 3º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos.

§ 4º Serão desclassificados as propostas que:

I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 08 (oito);

§ 5º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. maior nota no item (A) ;

II. maior nota no item (B);

III. maior nota no item (C) ;

IV. maior nota no item (G) ;

V. A OSC possuir CEBAS;

VI. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

§ 6º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

ANEXO IX

CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 181 da IN 01/2020)
Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1. (nome), portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na, atua como presidente da entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº com sede na rua ,nº no período de _ a _ (mencionar também a forma de remuneração).

2. Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Processo Administrativo PMJ nº _____

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data)
(representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

(data)
(representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)
(representante legal)

ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /

que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) _____, com o objetivo de (DESCRIÇÃO) _____.

Processo nº /

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____ presente também, Sr. _____ Secretário Municipal de _____ doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na Rua, nº, -SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente da dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público nº / _____, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de _____ de _____ de 2017, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**O presente TERMO DE COLABORAÇÃO**

tempor objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos,

(DESCRIÇÃO DO OBJETO) e na conformidade da política municipal de assistência social, do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-09 da IN nº 01/2020 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo. Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I- Do MUNICÍPIO:

- elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- designar gestor, conforme Portaria nº _____ de _____;
- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº _____ de _____;
- emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.
- Da OSC:

Para o cumprimento do objeto deste convênio a OSC obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

- executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;
- manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;
- obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;
- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

v) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

w) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

x) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

Y) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

z) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

a.1) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

b.1) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

c.1) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

d.1) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

e.1) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

f.1) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

g.1) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

h.1) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

i.1) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

j.1) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

h.1) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra "k" do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor,(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).....e, como suplente, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ (.....), com repasse mensal de R\$ (.....), sendo o valor global R\$ (.....);

b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. _____ dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;

e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;

f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de.... (.....) meses, da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a

parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

a) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

b) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

c) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

b) aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí,
de 20.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Gestor da Unidade de

Presidente ou Procurador da

Testemunhas:

1. 2.

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE

PÚBLICO

(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIV

Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)

COMUNICADO SDG. nº016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos

de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
ANEXO XV

Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184)
(para conhecimento)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES Nº 01/2020

(TC-A-011476/026/16)

(SEI nº 7766/2020-77)

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 176. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 177. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 178. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 177, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexistência, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;

IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;

V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;

VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;

VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;

VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", 118 inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVI - estatuto social registrado da OSC;

XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

XVIII - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIII - termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública; e,

XXIV - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação 119 do processo neste Tribunal de Contas. Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 179. Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

f) autorização prévia da autoridade competente;

g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;

h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

e i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial. Parágrafo único - Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos. Art. 180. Compete ao órgão ou entidade público(a):

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, 120 §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art.26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica –, do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 destas Instruções;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na

ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas 121 propostas com os resultados alcançados; e,

XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.

Art. 181. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

- folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão conessor e respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão conessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 178 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP10;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no 122 termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

XII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIII - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício; XIV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

XVI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente; XVII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 destas Instruções;

XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; XIX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; XX - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;

e XXI - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas. § 1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a 123 documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI e XVI deste artigo.

§ 2º Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. § 4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

Art. 182. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.

Art. 183. Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções. Parágrafo único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la 124 individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 184. No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP) (PARA CONHECIMENTO),
Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto

da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria		Período de Execução		Período de Vigência	
Nome da Organização					
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador		
Objeto da Parceria					
1. Relatório - Execução das Metas					
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)					
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)					
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada durante e posterior a execução do projeto)					
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)					
1.6 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas					
Data	Nome do Presidente ou do Representante		Legisnatura do Presidente ou do Representante		

Código (desconsiderar)	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valor Unitário	Valor Total
Metas Quantitativas				
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada
% das Metas				

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					

Descrição	%mínimo pactuado	Percentual Altingido			
Metas Qualitativas					

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

**ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA**

(instrumento) nº. _____
A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria, atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção ao comunicado TCESP/SDG nº 016/2018 e alterações.

(Data) _____

(representante legal) _____

ANEXO XVIII



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

(instrumento) nº. Eu, , inscrito no CRC sob nº , responsável pela contabilidade do(a) OSC , declaro para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis . (Data) (Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis) CRC nº (representante legal da OSC)

CNPJ: ENDEREÇO E CEP: RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: CPF: OBJETO DA PARCERIA: EXERCÍCIO: ORIGEM DOS RECURSOS (1):

Table with 4 columns: INCREMENTO, DATA, VIGÊNCIA, VALOR R\$. Rows: Termo de Colaboração/Fomento nº, Aditamento nº, Aditamento nº.

ANEXO XIX

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): OBJETO: VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XX

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESA - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO. Table with 5 columns: DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2), VALORES PREVISTOS (R\$), DATA DO REPASSE, NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO, VALORES REPASSADOS (R\$). Rows include (A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, (B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO, (C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS, (D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3), (E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D), (F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA, (G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F).

(1) Verba: Federal, Estadual, Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso. (2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício. (3) Receitas com estacionamento, aluguel, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO. Table with 6 columns: CATEGORIA OU FINALIDADE E DA DESPESA (8), DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$), DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H), DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I), TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I), DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUINTE (R\$). Rows include Recursos humanos (5), Medicamentos, Material médico e hospitalar (*), Gêneros alimentícios, Outros materiais de consumo, Serviços médicos (*), Outros serviços de terceiros, Locação de imóveis, Locações diversas, Utilidades diversas (**).

Table with 6 columns: Combustível, Bens e materiais permanentes, Obras, Despesas financeiras e bancárias, Outras despesas, TOTAL.

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso. (5) Salários, encargos e benefícios. (6) Autônomos e pessoas jurídicas. (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet. (8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes. (9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO TE - (J - F)	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Cidadania. NOB RH SUAS Anotada e comentada. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Perguntas e Respostas Serviço Especializado em Abordagem Social- SUAS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA. Volume IV. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Conselho Nacional Assistência Social. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JUNDIAÍ**Eleição de Composição de Mandato dos Conselheiros da Sociedade Civil - Gestão 2021-2023****Retificação da Relação dos inscritos aptos e não aptos**

O Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas de acordo com a Lei nº 8.920 de 15 de março, de 2018 torna pública a convocação de todos interessados em participar da Plenária para eleição de conselheiros da sociedade civil, para mandato no biênio 2021-2023:

CONSIDERANDO, ainda que, as inscrições realizadas referentes ao Edital nº 01, de 14 de outubro de 2020, publicado na Imprensa Oficial do Município Edição 4814, de 30 de outubro de 2020, e a relação dos aptos e não aptos publicada na Edição 4838 de 11 de dezembro de 2020 foram convalidadas para este Edital.

CONSIDERANDO, também, o término do mandato dos membros do Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá – (Gestão 2018-2020), em 17 de julho de 2021, data esta prorrogada pela Lei Municipal nº 9563, de 18 de fevereiro de 2021, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 14 da Lei Municipal nº 8.920, de 15 de março, de 2018, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2021, realizada virtualmente, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2021-2023, conforme segue abaixo.

“CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso I, do Decreto nº 28.920, de 20 de março de 2020, que prevê a possibilidade da realização de reuniões, sessões e audiências por meio remoto.....”.

Convalidando as Inscrições realizadas através do Edital N° 01 de 14 de Outubro de 2020 - Edital de Convocação para eleição do biênio 2021-2023

	Inscritos	Representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Juliana Mendonça	Pastoral da Criança - Diocese de Jundiá	X		X	
02	Maria Helena Barsanelli Cella	Pastoral da Criança - Diocese de Jundiá		X	X	
03	Sonia Maria Furian Nogueiro	Pastoral da Criança - Diocese de Jundiá		X	X	

	Inscritos	Representantes das associações civis de assistência social, saúde e educação, de entidades populares organizadas e das associações comunitárias, com afinidade aos objetivos de Segurança Alimentar e Nutricional	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Renata Angélica Prezotto Giovanni	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente	X		X	
02	Melissa Ruas Martins Serra Giovanni	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X	

Relação dos inscritos através do Edital N° 01 de 28 de abril de 2021 - Edital de Convocação para eleição do biênio 2021-2023

	Inscritos	Representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições Ligadas ao setor produtivo	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Patricia Aparecida Alves Cochetti	Associação Agrícola de Jundiá	X		X	
02	Gilberto Balestrim	Sindicato Rural de Jundiá	X		X	
03	Domingos Fonte Basso	Sindicato Rural de Jundiá		X	X	
04	Rosângela de Fatima Scovini da Cruz	SESI -SP Serviço Social da Indústria - CAT "Elcio Guerrazzi"	X		X	
05	Ana Carla Rito Galafaci	SESI -SP Serviço Social da Indústria - CAT "Elcio Guerrazzi"		X	X	
06	Larissa Tasso da Silva Conde	SESI -SP Serviço Social da Indústria - CAT "Elcio Guerrazzi"		X	X	

	Inscritos	Representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Patricia Braun Costa	ETEC Benedito Storani	X		X	
02	Silviane Regina de Oliveira	ETEC Benedito Storani		X	X	
03	Maria Carolina Campanholi de Godoy Almeida	ETEC Benedito Storani		X	X	
04	Marcelo Conte	Escola Superior de Educação Física de Jundiá	X		X	

	Inscritos	Representantes das associações civis de assistência social, saúde e educação, de entidades populares organizadas e das associações comunitárias, com afinidade aos objetivos de Segurança Alimentar e Nutricional	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Aldo Fonseca	Cáritas Diocesana de Jundiá	X		X	
02	Maria Rosângela Moretti	Cáritas Diocesana de Jundiá		X	X	
03	Ana Cláudia Zieri Nieri	Cáritas Diocesana de Jundiá		X	X	
04	Rita de Cássia Gaspar Arantes Pasqualino	Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar	X		X	

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

05	Cristina Moura Coelho	Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar		X	X	
06	Lilian Aparecida Loschi Ceolin	Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar		X	X	
07	José Carlos Braga Júnior	Conselho Central de Jundiá da Sociedade de São Vicente de Paulo	X		X	
08	Pascoalina Aparecida dos Santos Almeida	Conselho Central de Jundiá da Sociedade de São Vicente de Paulo		X	X	
09	Roberto Tafarelo	Conselho Central de Jundiá da Sociedade de São Vicente de Paulo		X	X	
10	Cecília Dellinardi Dias	Casa Santa Marta	X		X	
11	Sergio Luiz Messina de Castro	Casa Santa Marta		X	X	
12	Moises Ravagnani Leme	Casa Santa Marta		X	X	
13	Sergio Estevão de Melo	Serviço de Obras Sociais - SOS	X		X	
14	José Adelson da Silva	Serviço de Obras Sociais - SOS		X	X	
15	Nilson Roberto Begiato	Serviço de Obras Sociais - SOS		X	X	

	Inscritos	Representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Rosana Maria Merighi	Rede Morada das Vinhas	X		X	
02	Valdair Ferreira	Rede Morada das Vinhas		X	X	
03	Valdir Ambrosio de Lira	Rede Morada das Vinhas		X	X	

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE MANDATO**Relação dos inscritos aptos e não aptos**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária virtual para eleição de recomposição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2020-2022.

Considerando que segmentos da Sociedade Civil não preencheram as vagas de suplentes, se faz necessário a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Jundiá para Gestão 2020-2022, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária de 09 de abril de 2021 a composição da Comissão Eleitoral e Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2021, o Edital de Convocação para eleição de recomposição.

	Inscritos	01 suplente: para aquelas com o objetivo de atendimento às crianças e aos adolescentes, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes;	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Maria Roseli Maestrello	Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem	X		X	
02	Marisa Cavenaghi Argentino Polimio	Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem		X	X	
03	Isis Stella Maia Parmezano	Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem		X	X	
04	Ariosto Francisco Conceição	Instituto Jundiáense Luiz Braille	X		X	
05	Viviane de Cássia Pereira dos Santos	Instituto Jundiáense Luiz Braille		X	X	
06	Cristina de Paula	Instituto Jundiáense Luiz Braille		X	X	
07	Doroti de Britto	Lar Creche Wilson de Oliveira		X	X	
08	Marta Aparecida Candido	Lar Creche Wilson de Oliveira		X	X	

	Inscritos	02 suplentes: para aquelas com o objetivo de assessoramento ou assessoria técnica, sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
Não houve inscritos						

	Inscritos	02 suplentes: para aquelas com o objetivo de defesa e garantia de direitos, sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Tania Regina Felix	SOS - Serviço de Obras Sociais	X		X	
02	Ana Maria Gomes de Melo	SOS - Serviço de Obras Sociais		X	X	
03	Paulo Rogerio Silva Sousa	SOS - Serviço de Obras Sociais		X	X	

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Inscritos	02 suplentes: para aquelas com o objetivo de representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
Não houve inscritos					

Inscritos	02 suplentes: para aquelas com o objetivo de representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis.	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
Não houve inscritos					

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 587
de 20 de maio de 2021**

Dispõe sobre aprovação da retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO ALMATER

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais; CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO ALMATER

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executiva: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 555 - Jardim São Camilo - CEP 13216-472.

.II – de Assessoramento - Entidade executiva: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Rua Zuferey, nº 47 - Bairro: Jardim Pitangueiras - CEP nº 13.202-240.

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executiva: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número 07 – Formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares, desenvolvido na Rua Zuferey, nº 47 - Bairro: Jardim Pitangueiras - CEP nº 13.202-240.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 539/2020

Jundiaí, 20 de maio de 2021

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 588
de 20 de maio de 2021.**

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - ESPRO

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executiva: Programa de Formação para o Mundo do Trabalho inserido na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e Programa de Socioaprendizagem inserido na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, com endereço na Rua do Retiro, nº 3.000, Jardim das Hortênsias, Jundiaí/SP, CEP 13201-030.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 534/2020 Jundiaí, 20 de maio de 2021.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 589
de 20 de maio de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Terapêutica de Estimulação e Linguagem - ATEAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de maio de 2021

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante de assistência social.

Associação Terapêutica de Estimulação e Linguagem - ATEAL Executa o seguinte o seguinte serviço socioassistencial de: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência; Idosas e suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos inseridos na Proteção Social Especial De Média Complexidade, com endereço na Avenida Antonio

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Frederico Ozanan nº 6561, Jundiá/SP. Bairro: Vila Rafael de Oliveira - Jundiá/SP - CEP nº 13201-125.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 536/2020.

Jundiá, 20 de maio de 2021.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 590
de 20 de maio de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de maio de 2021

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos – abrigo institucional. Inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 790 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 535/2020.

Jundiá, 20 de maio de 2021.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 591
de 20 de maio de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Congregação Das Missionárias De Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária 20 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do

CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO - APRENDIZADO DOM JOSÉ GASPAR

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, para crianças de até 06 anos; Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua do Retiro, nº 390 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.209-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 545/2020.

Jundiá, 20 de maio de 2021.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 592
de 20 de maio de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da JUVENTUDE CIVICA POAENSE - JUCIP

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

JUVENTUDE CIVICA POAENSE – JUCIP

I - de Atendimento – Entidade executa: Promoção e Integração do Jovem ao Mercado de Trabalho inserido na Proteção Social Básica, com endereço na Rua Vinte e Três de Maio, nº 750, Vianelo, Jundiá/SP, CEP 13207-070.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 547/2020

Jundiá, 20 de maio de 2021

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 593
de 20 de maio de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de maio de 2021

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, para crianças de até 06 anos; Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, para jovens de 18 a 29 anos; Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, para adultos de 30 a 59 anos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 571 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 548/2020.

Jundiaí, 20 de maio de 2021

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 594
de 20 de maio de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos com idade igual ou superior a 60 anos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no Centro Comunitário São Francisco de Assis na Avenida Pastor Francesco Ciaranella, nº 10, Parque Almerinda Chaves – CEP 13.212-55.

II – de Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número

07 – Formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares, desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 527/2020.

Jundiaí, 20 de maio de 2021

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 595
de 20 de maio de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de maio de 2021

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

Executa os seguintes serviços:

Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos - Modalidade 1 inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Idosos E Suas Famílias – Unidade Centro Dia inserido na Proteção Social Especial – Média Complexidade, desenvolvido Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 528/2020.

Jundiaí, 20 de maio de 2021.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº596
de 20 de maio de 2021.**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para jovens de 18 a 29 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adultos de 30 a 59 anos; inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvido na Rua João Batista Curado nº 44 - Bairro: Vila Virginia - CEP nº 13209-020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 558/2020.

Jundiaí, 20 de maio de 2021

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 597
de 20 de maio de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social

LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ

Executa os seguintes serviços:

I - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: na linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, desenvolvidos na Rua Frei Itaparica, nº 33 - Bairro: Ponte São João - CEP nº 13.216-180.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 564/2020.

Jundiaí, 20 de maio de 2021.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 598
de 20 de maio de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para idosos(as) com idade igual ou superior a 60anos em situação de vulnerabilidade social. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Avenida Comendador Antonio Borin, nº 2859 - Jardim do Lírio - CEP 13218-640.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 520/2020.

Jundiaí, 20 de maio de 2021.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 599
de 20 de maio de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de maio de 2021

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ

Executa o seguinte serviço:

I - De Atendimento - Entidade executa: Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inserido na Proteção Social Especial De Média Complexidade, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/ SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 551/2020.

Jundiaí, 20 de maio de 2021.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí

**GUARDA MUNICIPAL****Portaria Cmt GM nº 05, de 30 de junho de 2021.**

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí);

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário, de apoio tático, ronda escolar, ronda ambiental, CANIL e demais missões institucionais desenvolvidas pela GM;

Designa a Subinspetora Solange Aparecida Bielça Zacharias e os Subinspetores Agnaldo Alves de Oliveira Rosa e Roberto Rivelino Carobeli, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolo nº 10.411-3/2020-1 (C. 50/2020), referente à ocorrência envolvendo servidor municipal, designando ainda, o Subinspetor Pedro Mateus Barbosa, para secretariar a referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO MARCOS MORENO
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

Portaria Cmt GM nº 06, de 30 de junho de 2021.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí);

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário, de apoio tático, ronda escolar, ronda ambiental, CANIL e demais missões institucionais desenvolvidas pela GM;

Designa o Inspetor Adilson Marestoni e os Subinspetores Joel Pereira e Daniel da Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolo nº 7.162-5/2021-1 (C. 63/2020), referente à ocorrência envolvendo servidor municipal, designando ainda, o Subinspetor Marcio Rogério de Lima, para secretariar a referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO MARCOS MORENO
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

INEDITORIAL**Vivenda Associação Ltda.**

Rua I, nº41

Bairro Champirra, Jundiaí/SP**CEP: 13.215-780****CNPJ:00.403.300/0001-11****- CONVOCAÇÃO-****“ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA”**

Data de Abertura- 18 de julho de 2021 (domingo).

Horário – 8:00h

Data de encerramento: 25 de julho de 2020 (domingo)

Horário – 18:00h

Local – Assembleia Virtual e Carta Física (Cédula)

Nos termos da convenção da “Vivenda Associação Ltda.”, serve a presente para convocar V.S^a. a participar da Assembleia Geral Virtual Extraordinária:

Ordem do dia:

1. Aprovação e deliberação para alteração da forma de venda do lote 30 quadra E, no loteamento Vivenda em Jundiaí SP., o qual pertence a associação.

O lote 30 da quadra E, localiza-se à rua onze s/n, faz divisa com a área verde e possui 2.853mts² e sua topografia é em declive. Como este lote encontra-se fora da área de APP (área de preservação permanente), entendeu-se que poderíamos negociá-lo de forma normal, e por assim solicitamos que profissionais do ramo imobiliário fizessem avaliação do valor do referido lote, como mencionado e aprovado em Assembleia anterior.

Porém para que eventuais compradores tivessem acesso completo ao lote, executamos uma limpeza completa, no decorrer desta limpeza identificamos uma nascente de água nos fundos do lote.

Após a identificação desta nascente, convidamos então um profissional do meio Ambiente para nos orientar a respeito, foi quando tivemos a surpresa, de que não poderíamos vender o lote nos moldes da assembleia anterior.

E-30 precisará ser vendido nos mesmos termos dos lotes E-25 e E-25 (servindo somente para compensação Ambiental), pois além da nascente há árvores que não podem ser cortadas.

Em anexo segue Laudo Técnico elaborado por autoridades do Meio Ambiente.

Por este motivo, convocamos uma Assembleia Geral Extraordinária Virtual, pedindo a todos os Associados, a aprovação da venda do Lote E-30, a preço simbólico sem prévia avaliação, ou valor especificado.

Devido ao momento que estamos atravessando (coronavírus) e sabendo da proibição e também da não viabilidade de fazermos qualquer tipo de reunião com a presença física das pessoas, faremos esta assembleia da seguinte maneira para que todos possam votar a favor ou contra a venda.

Os proprietários que tem **cadastrado seu e-mail receberão um link específico para votação.**

Os que não tiverem e-mail poderão votar por escrito, pois na própria convocação enviaremos um espaço para que as pessoas possam votar, **destacar e encaminhar seu voto pessoalmente ou via correio, a sede da associação no próprio loteamento**, ao escritório da Administradora, cujo endereço encontra-se nesta convocação.

Os proprietários que não votarem, serão considerados anuentes a decisão da assembleia.

Mais informações poderão ser obtidas com a administradora Torres, ou com a nossa diretoria pelos telefones: (11)4521.3027 Nathalia/Antonio Carlos

Jundiaí, 15 de junho de 2021**DIRETORIA**

**PODER LEGISLATIVO****LEI COMPLEMENTAR Nº 607, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

(Antonio Carlos Albino)

Altera o Código Tributário, para prever cassação da licença de estabelecimento utilizado na prática do crime de receptação qualificada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 22 de junho de 2021, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o. O Código Tributário (Lei Complementar no 460, de 22 de outubro de 2008) passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 208-A. Será cassada a licença do estabelecimento utilizado na prática do crime de receptação qualificada, previsto no art. 180, § 1o, do Código Penal (Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940), após a condenação em segunda instância ou o trânsito em julgado.

§ 1o. Será determinada a imediata interdição do estabelecimento:

I – em caso de flagrante delito; ou

II – se, no curso do inquérito policial ou da ação penal, verificar-se a existência de sólidos indícios de materialidade do crime.

§ 2o. Os responsáveis por estabelecimento cuja licença for cassada nos termos deste artigo não poderão, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da cassação, obter nova licença para o mesmo tipo de estabelecimento.” (NR)

Art. 2o. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um (22/06/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um (22/06/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.376

(Prefeito Municipal)

Reabre prazo da Lei 9.469/20, para doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz (Bairro Jundiaí-Mirim), para fim habitacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica reaberto o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, para lavratura de escritura pública de doação dos imóveis descritos no artigo 1º da Lei nº 9.469, de 12 de agosto de 2020, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um (29/06/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.291

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 8.584/2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, para prever que os impressos de propaganda distribuídos em locais públicos sejam confeccionados em material reciclável.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O caput do art. 31 da Lei nº 8.584, de 14 de janeiro de 2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 31. (...)

(...)

IV – se o impresso for confeccionado em material reciclável e nele contiver a inscrição “Não jogue este impresso na via pública. Descarte-o adequadamente no lixo.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um (29/06/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.372

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Prevê afixação, nos locais que especifica, de cartazes ou faixas com orientações aos pacientes que serão imunizados contra a Covid-19 para atendimento em caso de efeitos adversos; e dá providência correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1o. Nos centros médicos, unidades básicas de saúde, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento e hospitais serão afixados, em locais visíveis, cartazes ou faixas com orientação aos pacientes que serão imunizados contra a Covid-19 para atendimento em caso de efeitos adversos.

Parágrafo único. Nos cartazes ou faixas deverão constar os principais canais de atendimento para receber os relatos e prestar as orientações de conduta.

Art. 2o. As informações e orientações de que trata esta lei também serão prestadas nos sites eletrônicos oficiais dos estabelecimentos, que deverão ser mantidos atualizados.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um (29/06/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.375

(Prefeito Municipal)

Institui o Programa Municipal para Destinação Adequada de Resíduos Triturados de Poda de Galhos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal para a Destinação Adequada de Resíduos Triturados de Poda de Galhos que consiste na destinação aos produtores rurais produtivos deste Município, do excedente desses resíduos não utilizados designados como cavacos, resultantes das podas executadas nos espaços públicos em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, disciplinada na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

§1º O Programa engloba somente o excedente de cavacos, devendo esse material ser utilizado prioritariamente pela Unidade de Gestão e Infraestrutura de Serviços Públicos desta Prefeitura.

§2º O material destinar-se-á à adubação do solo para culturas perenes e para o cultivo de hortaliças.

Art. 2º Para efeito desta Lei, entende-se como cavaco o resíduo das podas de árvores após ser triturado, tornando-se material orgânico passível de ser usado como adubo, como protetor do solo contra os impactos das intempéries e como regulador da umidade e temperatura, favorecendo tanto os cultivos quanto a decomposição do próprio material pelos microrganismos do solo.

Art. 3º A UGISP, por meio do Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GERESOL), será responsável pelo recebimento dos resíduos de podas realizadas no Município, redução do seu volume por meio de fragmentação (tritura), armazenamento e carregamento dos caminhões com equipamento adequado.

Art. 4º A distribuição do material orgânico triturado (cavacos) entre os produtores rurais interessados no material dar-se-á por intermédio de

**PODER LEGISLATIVO**

inscrição a ser efetuada no Departamento de Agronegócio da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT).

§ 1º O critério para distribuição dos materiais entre os produtores rurais será a ordem cronológica das inscrições, em conformidade com o estabelecido em Edital próprio a ser baixado pela UGAAT.

§ 2º Havendo o número de interessados superior ao volume de material orgânico disponível, serão adotados os seguintes critérios de priorização para a escolha dos produtores entre os ainda não contemplados, observada a seguinte ordem:

I – produtores que participaram como expositores na mais recente Festa da Uva;

II – produtores que se encontrem inscritos no sítio eletrônico do Agronegócio e Abastecimento – Aba do Produtor Rural (<https://abastecimento.jundiá.sp.gov.br/ produtor-rural/>);

III – por qualquer produtor de áreas efetivamente produtivas e/ou que desejem iniciar ou retomar as atividades de produção agropecuária, inseridas em zona urbana ou rural do município de Jundiá, e de acordo com a ordem de inscrição.

§ 3º A UGAAT após a seleção dos interessados divulgará por meio de Edital os produtores rurais contemplados para o recebimento do material, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura na rede mundial de computadores.

Art. 5º A UGAAT, por meio do Departamento de Agronegócio se incumbirá das tratativas com o produtor rural contemplado no Programa para retirada do material orgânico, mediante agendamento.

§ 1º Os agendamentos serão efetuados em até 24 (vinte e quatro) horas antes da retirada do material.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade da retirada do material na data e horário agendado será convocado o próximo inscrito na lista dos contemplados, podendo aquele figurar na posição subsequente, caso ainda tenha interesse no recebimento do material.

§ 3º Os agendamentos serão realizados em conformidade com os critérios estabelecidos pela UGISP/GERESOL e condicionados à disponibilidade do material.

Art. 6º Será destinado a cada produtor contemplado, 01 (um) carregamento de no máximo 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos) do material por vez, podendo receber o material orgânico mais de uma vez, desde que todos os interessados já tenham sido contemplados com o recebimento do material pelo menos uma vez.

Art. 7º A retirada do cavaco será de exclusiva responsabilidade dos produtores contemplados, não cabendo ao Município nenhum encargo quanto a esse procedimento.

§ 1º O material deverá ser retirado pelo produtor ou motorista de sua responsabilidade diretamente na UGISP/GERESOL.

§ 2º O acesso às áreas internas e disponibilização do material poderão ser condicionados à apresentação de documentação do motorista e ou produtor, além do agendamento correspondente.

Art. 8º Compete à UGAAT/ Departamento de Agronegócio, o acompanhamento das ações vinculadas ao Programa e uma vez constatado que o material está sendo destinado a finalidade diversa, o interessado será excluído do Programa.

Art. 9º A UGAAT poderá editar atos complementares para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um (29/06/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
(Em 29 de junho de 2021)**1) ABERTURA**

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira,

Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Leandro Palmarini e Roberto Conde Andrade.

2) PEQUENO EXPEDIENTE**2.a) Matérias Apresentadas**

PROJETO DE LEI No. 13.385/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Institui o Programa "SOS INFÂNCIA" de providências em caso de rapto, sequestro ou desaparecimento de criança ou adolescente.

PROJETO DE LEI No. 13.386/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Altera a Lei 9.130/2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, para prever disponibilização de comunicação por meio de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para consumidores com deficiência auditiva.

PROJETO DE LEI No. 13.387/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Altera a Lei 8.766/2017, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA TRADIÇÃO NORDESTINA", para ampliar as formas de promoção do evento.

PROJETO DE LEI No. 13.388/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Prevê divulgação do direito de famílias de baixa renda à assistência técnica gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social por meio da afixação de cartazes nos locais que especifica.

PROJETO DE LEI No. 13.389/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui a Campanha de Incentivo ao Aprendizado da Língua Brasileira de Sinais – Libras por Servidores Públicos.

PROJETO DE LEI No. 13.390/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera o Plano Diretor, para prever, nos casos e condições que especifica, estudo de impacto ambiental.

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 842/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Altera o Regimento Interno para alterar dispositivo sobre vaga de cargos da Mesa.

MOÇÃO No. 105/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao PL nº 1.888/2021, da Senadora Simone Tebet (MDB-MS), que altera o Código de Processo Penal para determinar que, no curso e julgamento de crimes que envolvam violência sexual, as perguntas e provas não disponham sobre o comportamento sexual anterior ou subsequente da vítima ou de testemunhas.

MOÇÃO No. 106/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Governo do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo pela adoção de sistema de monitoramento de tornezeleira eletrônica e alerta de proximidade de agressor, que visa coibir a violência contra a mulher.

MOÇÃO No. 107/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO, FAOUAZ TAHA - APOIO ao Projeto de Lei 376/2021, da Deputada Jéssica Sales (MDB-AC), que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação, em todo o País, de microchips para a precisa identificação de cães e gatos domésticos.

MOÇÃO No. 108/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei nº 390/2021, da Deputada Estadual Valéria Bolsonaro (SEM PARTIDO), que assegura a alfabetização em Libras nas instituições de ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências.

MOÇÃO No. 109/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei 1.964/2020, de autoria do Deputado Julio Cesar Ribeiro, que dispõe sobre a comunicação dos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou início de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior.

MOÇÃO No. 110/2021 - FAOUAZ TAHA - APOIO ao Projeto de Lei 2.136/2020, do Deputado Célio Studart Barbosa (PV-CE), que dispõe sobre a visita virtual, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 53/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Plano Municipal de Valorização da Família e da Vida.

**PODER LEGISLATIVO**

- à Presidência:

Nº. 190/2021 - EDICARLOS VIEIRA - CONGRATULAÇÕES com o bailarino Wesley Dyogho Carneiro de Jesus Santos pela aprovação na Escola do Teatro Bolshoi em Joinville-SC.

Nº. 191/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - SOLICITAÇÃO à Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL para retirada de galhos na Av. Jurandy Bardi da Fonseca, trecho entre os nº 4.940 e 6.015 (Bairro da Roseira).

Nº. 192/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os trabalhadores da saúde da Unidade Básica de Saúde do São Camilo.

Nº. 193/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os trabalhadores da saúde da Unidade Básica de Saúde do Rio Acima.

Nº. 194/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os trabalhadores da saúde da Unidade Básica de Saúde Tarumã.

Nº. 195/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - CONGRATULAÇÕES com a Rádio Difusora de Jundiá pelo 75º aniversário.

Nº. 196/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - CONGRATULAÇÕES ao jovem Luan de Oliveira pela iniciativa de reverter seus proventos como escritor para instituições sociais da cidade de Jundiá.

Nº. 197/2021 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com os profissionais farmacêuticos do município em razão do trabalho desempenhado no enfrentamento à COVID-19.

Nº. 198/2021 - EDICARLOS VIEIRA - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei nº 13.236/2020, de autoria do COLEGIADO DE VEREADORES, que veda, em área situada no Bairro Aeroporto, situada entre as Avenidas Emilio Antonon e Antonio Pincinato e a Rodovia dos Bandeirantes, procedimentos administrativos para fins imobiliários e correlatos.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 2101/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Operação tapa buraco em toda a extensão da Av. dos Expedicionários (Vila São Paulo)

Nº. 2102/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Jales (Jardim Bonfiglioli)

Nº. 2103/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Moçambique (Jardim Bonfiglioli)

Nº. 2104/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Sudo (Jardim Bonfiglioli)

Nº. 2105/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Senegal (Jardim Bonfiglioli)

Nº. 2106/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Nigéria (Jardim Bonfiglioli)

Nº. 2107/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Líbia (Jardim Bonfiglioli)

Nº. 2108/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Marrocos (Jardim Bonfiglioli)

Nº. 2109/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Palermo (Jardim Bonfiglioli)

Nº. 2110/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Catânia (Jardim Bonfiglioli)

Nº. 2111/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Elias Fausto (Vila Mafalda) – CEP: 13206-130.

Nº. 2112/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Destocamento na Rua Elias Fausto, altura do nº 27 (Vila Mafalda) – CEP: 13206-130.

Nº. 2113/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Destocamento na Rua Cica, altura do nº 400 (Vila Angélica) – CEP: 13206-765.

Nº. 2114/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Tapamento de buracos na Rua Doutor Aquiles Raspantini, altura do nº 200 (Vila Rossi) – CEP: 13218-551.

Nº. 2115/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Poda de árvore, raiz e galhos, na Rua Capitão Damásio, altura do nº 79 (Jardim Tamoio) – CEP: 13219-324.

Nº. 2116/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Implementação de asfalto em toda a extensão da Rua José Pellizzari (bairro do Poste) – CEP: 13213-243.

Nº. 2117/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Remoção de

árvores na Rua Mário Zambon, altura do nº 180 (Jardim Tereza Cristina) – CEP: 13212-441.

Nº. 2118/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Recapeamento de via em toda a extensão da Rua Eduardo Baialuna (Jardim Tamoio) – CEP: 13219-290.

Nº. 2119/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Fiscalização de trânsito na Rua Santos Dumont, altura do nº 468 (Ponte São João) – CEP: 13218-030.

Nº. 2120/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Estudos para melhoria de trânsito na Rua Santos Dumont, altura do nº 468 (Ponte São João) – CEP: 13218-030.

Nº. 2121/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repintura da sinalização de solo da Rua 23 de Maio, nº. 541 (Vila Vianelo) - CEP 13207-070.

Nº. 2122/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Reconstrução das sarjetas na Rua 23 de Maio, nº. 541 (Vila Vianelo) - CEP 13207-070.

Nº. 2123/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituir lombada por lombafaixa, na Rua 23 de Maio, próximo ao nº. 614 (Vila Vianelo) - CEP 13207-070.

Nº. 2124/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte de lombada na Av. dos Expedicionários, altura do nº. 320 - CEP 13203-430.

Nº. 2125/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte das lombadas na Av. Clemente Rosa, altura dos nºs. 707 e 1126 (Vila Maringá) - CEP 13210-050.

Nº. 2126/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e manutenção da boca de lobo na Rua Senador Fonseca, em frente ao nº. 792 (Centro) - CEP 13201-017.

Nº. 2127/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Nivelamento da tampa do poço de visita no cruzamento das Ruas Senador Fonseca com a Bernardino de Campos (Centro) - CEP 13201-056.

Nº. 2128/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção dos aparelhos de ginástica ao ar livre, localizados na praça na Rua São José dos Campos, nº. 34 (Vila Ruy Barbosa) - CEP 13219-110.

Nº. 2129/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestre na Rodovia Ver. Geraldo Dias, defronte a DAE - CEP 13214-3110.

Nº. 2130/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo "PARE" no cruzamento das Ruas Domingos de Andrade com a Castro Alves (Vila Graff) - CEP 13215-040.

Nº. 2131/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Asfaltamento de trecho da Rua Maestro Bovolenta (Vila Progresso) - CEP: 13202-270.

Nº. 2132/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Asfaltamento de trecho da Rua Maestro Francisco Farina (Vila Progresso) - CEP: 13202-250.

Nº. 2133/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Melhorias na sinalização na pista de atletismo do CECE Dr. Nicolino de Luca – Bolão.

Nº. 2134/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Proibição de estacionamento no lado esquerdo da Rua Paraná (Vila Maringá) - CEP: 13210-040.

Nº. 2135/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Melhorias na iluminação do Conjunto Residencial Anchieta (Vila Nova Jundiainópolis).

Nº. 2136/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Asfaltamento em travessa da Rua Julio Ribeiro, ao lado do número 61 (Jardim São Camilo) - CEP: 13216-411.

Nº. 2137/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Instalação de rotatória entre a Rua Irmã Maria de São Luiz e a Rua Arnaldo Pivi (Vila Josefina).

Nº. 2138/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Fechamento de área no final da Rua Apólo de Almeida (Vila Nova Jundiá) - CEP: 13210-655.

Nº. 2139/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Substituição de lâmpadas queimadas no Bairro Caxambu.

Nº. 2140/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Disponibilização de imóvel localizado na Rua Eliza, 12, (Vila Joana) CEP: 13216-060, para fins habitacionais.

Nº. 2141/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza e roçada de mato na Rua João Gastaldo (Parque Cecap) CEP13214-697.

Nº. 2142/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca de lâmpadas queimadas no cruzamento da Rua Spiridione Gagnani com a Avenida Humberto Cereser, altura do número 4.075.

Nº. 2143/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca de lâmpadas queimadas na Estrada Municipal do Varjão, altura do número 277.

Nº. 2144/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de academia ao ar livre, parquinho para as crianças e bancos e mesas de cimento na Estrada Municipal do Varjão, altura do número 277 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 2145/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca de lâmpadas

**PODER LEGISLATIVO**

queimadas na Rua Domingos Roberto Schiavo, a partir do número 337 (Parque Residencial Almerinda Chaves) CEP. 13212-574.

Nº. 2146/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção e reforma da canaleta do bueiro na Estrada Municipal do Varjão, altura do número 210 (Jardim Novo Horizonte) CEP.13212-590.

Nº. 2147/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção e reforma da tampa do bueiro, na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao número 2.085 (Jardim Novo Horizonte) CEP.13212-590.

Nº. 2148/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção e reforma da tampa do bueiro, na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao número 2.039 (Jardim Novo Horizonte) CEP.13212-590.

Nº. 2149/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Buscar parcerias com as indústrias da região para implementação do programa de incentivo a prática de futebol da Confederação Brasileira de Futebol.

Nº. 2150/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Parcerias com empresários da região para realizar um estudo de inovação tecnológica, com o objetivo de transformar Jundiaí uma cidade mais Inteligente e conectada, melhorando de fato a prestação de serviços para os municípios.

Nº. 2151/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de contêineres de lixo na altura do número 50 e do número 120 da Rua Sebastião Dias de Andrade (Jardim Copacabana) - CEP: 13.210-420.

Nº. 2152/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Construção de calçada na Avenida Antonio Barchetta, no trecho entre o n.º 890 ao n.º 1.060 (Jardim Copacabana) - CEP: 13210-401.

Nº. 2153/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reforma das calhas da EMEB Antonio Brunholi Netto (Jardim Santa Rita de Cassia) - CEP: 13219-182.

Nº. 2154/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura da faixa de pedestres próxima a EE Professora Joceny Villela Curado, situada à Rua Mario João Bampa, 305 (Vila Comercial) - CEP: 13210-600.

Nº. 2155/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Melhorias no prédio da EMEB Antonio Brunholi Netto (Jardim Santa Rita de Cassia) - CEP: 13219-182.

Nº. 2156/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato na área externa e interna da EE Professora Joceny Villela Curado, situada à Rua Mario João Bampa, 305 (Vila Comercial) - CEP 13210-600.

Nº. 2157/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reforma da calçada da EE Professora Joceny Villela Curado (Vila Comercial) - CEP: 13210-600.

Nº. 2158/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Nivelamento do leito carroçável na altura do número 121 da Rua Aida Giunitini (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-350.

Nº. 2159/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Retirada de raiz em frente ao n.º. 155 da Rua Ary Normanton (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-200.

Nº. 2160/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Inclusão das ruas Guapuruvu, Guarantã e Guatambú no Programa Mais Asfalto para recebimento do asfalto ecológico (Bairro Aldeia Primavera).

Nº. 2161/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco no entroncamento da Rua Dr. Emile Pilon com a Av. Dr. Olavo Guimarães (Vila Arens).

Nº. 2162/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Repintura de sinalização de solo no acesso da Rua Bertioiga para a Rua Avaré (Jardim do Lago).

Nº. 2163/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Ilha Bela, 95 (Jardim Estádio).

Nº. 2164/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Pintura de sinalização de PARE no acesso da Av. Vicente Pires Pardini para a Rua Evangelina Soares de Camargo (Jardim do Lago).

Nº. 2165/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Refazer calçada no trecho da Rua Wately situado entre as ruas Gen. Carneiro e Moreira César (Vila Arens II).

Nº. 2166/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Regularização e pintura de vaga de estacionamento situada na Rua Brasil, trecho entre as ruas Francisco Teles e Wately (Vila Isabel Eber).

Nº. 2167/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Passagem de máquina niveladora na Av. Daniel Pellizzari (Bairro do Poste).

Nº. 2168/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato na Rua José Pereira da Silva, 1 (Jardim Mercii II).

Nº. 2169/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco Rua Brasil, 1191 (Vila Isabel Eber).

Nº. 2170/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Pintura de sinalização de PARE no acesso da Av. Pirassununga para a Rua Olga Frigeri Pizzinato (Vila Rami).

Nº. 2171/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Limpeza de área pública localizada na Rua Emilio Mazzola, S/N (Jardim Samambaia) - CEP 13211689.

Nº. 2172/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Limpeza de área pública localizada na Rua Ernesto Pincinato S/N, entre a Rua Carmela Nano e a R. Ernesto Pincinato, (Jardim Quintas das Videiras) - CEP 13211660.

Nº. 2173/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Notificação ao proprietário para limpeza de terreno particular localizado na Rua Professor Emilio Mazzola ao lado do número 378 (Jardim Samambaia) - CEP 13211689.

Nº. 2174/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Notificação ao proprietário para limpeza de terreno particular localizado na Rua Professor Emilio Mazzola entre os números 522 e 595 (Jardim Samambaia) - CEP 13211689.

Nº. 2175/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Tapamento de buraco na Rua Ernesto Pincinato, 707 (Jardim Quinta das Videiras) - CEP 13211-660.

Nº. 2176/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Estudo para instalação de nova linha de ônibus da Região do Retiro para facilitar o acesso à UPA Vetor Oeste, localizada na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, 1558 (Parque Res. Jundiaí) - CEP 13212-461.

Nº. 2177/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Estudo para implantação de ônibus que façam a interligação entre os terminais nos vetores do município para reduzir o tempo de deslocamento do usuário.

Nº. 2178/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de parquinho em terreno público localizado na Av. Francisco Nobre, em frente ao número 1031 (bairro Medeiros) - CEP 13212-241.

Nº. 2179/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de academia ao ar livre em terreno público localizado na Av. Francisco Nobre, em frente ao número 1031 (bairro Medeiros) - CEP 13212-241.

Nº. 2180/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção do recuo em terreno localizado na Av. Francisco Nobre, em frente ao número 1031, para instalação dos contêineres (bairro Medeiros) - CEP 13212-241

Nº. 2181/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Construção de muro em terreno público localizado na Rua Chideu Chicuta ao lado do nº 107 (Jardim Anhanguera).

Nº. 2182/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Notificação ao proprietário para corte de mato em terreno localizado na Avenida Caetano Gornati, Setor 31, quadra 41, lote 23 (Bairro Engordadouro).

Nº. 2183/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Notificação ao proprietário para realizar corte de mato em terreno localizado na Rua Alberto da Costa, ao lado do nº 276 (Jardim Paulista II).

Nº. 2184/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação pública na Rua Bento Pires próximo ao nº 24 (Vila Arens II).

Nº. 2185/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em área pública localizada na Rua São Caetano, ao lado do nº 213 (Vila Pirapora).

Nº. 2186/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Revitalização de área pública situada atrás EMEB Prof.ª Rute Miranda Duarte Sirilo, localizada na Av. Eng. Tasso Pinheiro nº 2.663 (Chácara Terra Nova).

Nº. 2187/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Abertura de passagem para área pública pela EMEB Profa. Rute Miranda Duarte Sirilo localizada na Av. Eng. Tasso Pinheiro nº 2.663 (Chácara Terra Nova).

Nº. 2188/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Instalação de braço de iluminação no poste, localizado na Rua Carvalho Pinto, próximo ao nº 180 (Jardim Anhanguera).

Nº. 2189/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Construção de Espaço Família na Rua Carvalho Pinto, próximo ao nº 180 (Jardim Anhanguera).

Nº. 2190/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Construção de calçada em área pública, no trecho entre a Rua Guido Nano, próximo ao nº 42 e final da Rua Amácio Mazzaropi (Vila Ana).

Nº. 2191/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Disponibilização de caçamba para coleta de lixo na Rua Urbano Rubbo Copelli (Jardim Paulista I) - CEP: 13.208-400.

Nº. 2192/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Melhorias na iluminação na quadra de basquete localizada na Rua Dr. Ramiro de Araujo Filho (Vila Formosa) - CEP: 13.214-300.

Nº. 2193/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Revitalização do Centro de Lazer e Recreação Maria de Oliveira Cassoli, localizado na esquina da Rua Santa Catarina com a Rua Dr. Antônio Lopes de Oliveira (Jardim Esplanada) - CEP: 13.202-150.

Nº. 2194/2021 - FAOUAZ TAHA - Estudos visando à implantação de rede de água e esgoto na Rua Iracema Carilo (Chácara São

**PODER LEGISLATIVO**

Francisco) - CEP: 13.214-796.

Nº. 2195/2021 - FAOUAZ TAHA - Asfaltamento da Rua Iracema Carilo (Chácara São Francisco) - CEP: 13.214-796.

Nº. 2196/2021 - FAOUAZ TAHA - Definição de numerações para os imóveis localizados na Rua Iracema Carilo (Chácara São Francisco) - CEP: 13.214-796.

Nº. 2197/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Desobstrução de boca de lobo em frente ao nº 598, da Rua Sergipe (Jardim Tarumã) - CEP: 13.216-530.

Nº. 2198/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Pintura de faixa de pedestre, na Estrada Municipal do Varjão, 3345 (Jardim Novo Horizonte) - CEP: 13.212-590.

Nº. 2199/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Instalação de lixeira ou "contêiner" na estrada Municipal do Varjão, altura do nº 3.345 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-590.

Nº. 2200/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvores na Rua Dario Murari, altura do número 208 (Vila Rio Branco) - CEP 13215-350.

Nº. 2201/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Manutenção da iluminação pública na Praça José Francisco Brízido (Vila Joana) - CEP 13216-050.

Nº. 2202/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Dario Murari, em frente ao número 318 (Vila Rio Branco) - CEP 13215-350.

Nº. 2203/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Implantação de vaga para carga e descarga na Avenida Henrique Andrés, altura do número 33 (Centro) - CEP 13201-048.

Nº. 2204/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instalação de defesa metálica (guard-rail) na viela situada na rua Francisco Stucchi ao lado do número 60 (Jardim das Tulipas) - CEP: 13212-700.

Nº. 2205/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura e sinalização de solo na Rua Serra Negra em toda sua extensão (Vila Helena) - CEP: 13206-700.

Nº. 2206/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvores na Rua Oswald de Andrade na altura do nº 49 (Jardim Pitangueiras II) - CEP: 13206-710.

Nº. 2207/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato e limpeza das calçadas na Avenida Rubbo na altura do nº 331 (Vila Nova Jundiainópolis).

Nº. 2208/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Troca de tampa de concreto da boca-de-lobo na Rua Padre Felisberto Schubert na altura do nº 47 (Vila Alati) - CEP: 13210-060.

Nº. 2209/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Vigário J.J Rodrigues na altura do nº 799 (Centro) - CEP: 13201-001.

Nº. 2210/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini na altura do nº 551 (Jardim Trevo) - CEP: 13211-377.

Nº. 2211/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco no cruzamento da Avenida Pedro Soares de Camargo com a Avenida Jundiáí (Anhangabaú).

Nº. 2212/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua do Centenário na altura do nº 246 (Vila Nova Jundiáí) - CEP: 13210-660.

Nº. 2213/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Aristarco Nogueira na altura do nº 168 (Jardim Mercii II) - CEP: 13206-053.

Nº. 2214/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua Conde de Monsanto na altura do nº 92 (Vila Vianelo) - CEP: 13207-060.

Nº. 2215/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Sinalização de trânsito no solo do cruzamento da Rua Padre Francisco Jordão, altura do nº 215 (Parque São Luiz) - CEP: 13216-743.

Nº. 2216/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza e Raspagem de guia na Rua Padre Francisco Jordão, em toda sua extensão (Parque São Luiz) - CEP: 13216-743.

Nº. 2217/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Revisão dos contratos com as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, para contratação de banheiros químicos aos funcionários que trabalham em serviços externos.

Nº. 2218/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Instalação de academia ao ar livre e playground, na praça Antonio Clini, Avenida Frederico Ozanan, altura do nº 5725 (Vila Rio Branco).

Nº. 2219/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Manutenção do ponto de ônibus da praça Domingos Ferragut, na Avenida Frederico Ozanan, altura do nº 5745 (Vila Rio Branco).

Nº. 2220/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Troca de placas de identificação das Vias: Rua Conselheiro Antônio Prado, Rua Tiradentes e Rua Braz Alfano (Vila Rio Branco).

Nº. 2221/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Inclusão no PPA de pavimentação da quadra pública localizada na Praça Félix Bueno.

Nº. 2222/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Inclusão no PPA de ligação entre a Avenida Eunice Cavalcanti de Souza Queiroz e a Avenida Francisco Roveri, próximo à EMEB Ivo de Bona (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 2223/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Inclusão no PPA de pavimentação de quadra pública na Vila Ana.

Nº. 2224/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Inclusão no PPA de implantação de um Centro Educacional, Cultural e Esportivo (CECE) no Parque Residencial Eloy Chaves.

Nº. 2225/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Inclusão no PPA de pavimentação de vias no bairro do Medeiros.

Nº. 2226/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Divulgação no sítio eletrônico da prefeitura municipal, e demais meios de comunicação, inclusive em painéis eletrônicos, dos EFEITOS COLATERAIS DAS VACINAS DE IMUNIZAÇÃO DA COVID-19.

Nº. 2227/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Melhorias no túnel "JAPI", localizado na Avenida João Castiglioni, sob a Rodovia João Cereser, que dá acesso à Universidade.

Nº. 2228/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Divulgação do programa "Vale Gás" para concessão de benefício às famílias de baixa renda do município.

Nº. 2229/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de Centro Esportivo na região do Bairro Medeiros.

Nº. 2230/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Estudos para a construção de creche na região do bairro Medeiros.

Nº. 2231/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Reforma e ampliação da UBS Sarapiranga (Bairro Medeiros).

Nº. 2232/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de Unidade de Educação Infantil no Parque Residencial Jundiáí.

Nº. 2233/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias no Ecoponto do Parque Almerinda Pereira Chaves.

Nº. 2234/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de Unidade de Ensino Fundamental no Parque Residencial Jundiáí.

Nº. 2235/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de Centro Esportivo na região do Parque Residencial Jundiáí.

Nº. 2236/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de obstáculo impeditivo de acesso de motocicletas em viela situada na Rua Presbítero Armando Pereira (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 2237/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Retirada de entulho em terreno público localizado na Estrada da Casa Velha (Bairro Traviú).

Nº. 2238/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de boca de lobo na Rua Thomaz Luiz (Conjunto João Mezzalira Junior).

2.d) Expedientes diversos**- Recebidos de diversos**

1. Ofício Nº 23711759/2021 - PRESIDÊNCIA, do presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em resposta à MOÇÃO 60/2021, do Vereador FAOUAZ TAHA, de APELO à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por melhorias no sistema de entrega de correspondências de Jundiáí/SP, em especial no bairro Engordadouro e região.

2. Ofício Nº 4217/2021/GM/MC, do Assessor Especial do Gabinete do Ministro do Ministério da Cidadania, em resposta à MOÇÃO 89/2021, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, de REPÚDIO pela vinda da Copa América 2021 para o Brasil.

3. Ofício SES-EXP-2021/41489, do Chefe de Gabinete da Secretaria Estadual da Saúde, em resposta à MOÇÃO 79/2021, do Vereador ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, de APELO ao Governo do Estado para incluir os Fiscais do Comércio e da Vigilância Sanitária, e os Propagandistas Farmacêuticos no grupo de prioritários do Plano Estadual de Imunização da COVID-19.

- Recebidos do Executivo

1. Ofício GP.L n.º 113/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.594, que disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município.

2. Ofício GP.L n.º 113/2021 A, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.595, que reclassifica e autoriza alienação, mediante permuta, de área pública por área privada (empresa Empório do Imóvel), situadas no Bairro do Retiro.

3. Ofício GP.L n.º 114/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.596, que institui a Campanha "ÓLEO NA PIA, NÃO", de conscientização quanto ao descarte adequado do óleo de cozinha.

4. Ofício GP.L n.º 115/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.597, que declara de utilidade pública o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-IIDETEC.

5. Ofício GP.L n.º 116/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando

**PODER LEGISLATIVO**

cópia da Lei 9.598, que institui a Campanha “TRÂNSITO SEGURO”, de orientação e educação infantil sobre noções básicas do assunto.

6. Of. GP.L. n.º 121/2021, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 046/2021, do Vereador DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Projeto Município Seguro e a expansão do sistema de videomonitoramento.

7. Of. GP.L. n.º 122/2021, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 47/2021, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre situação da cobertura da quadra da EMEB Maria Elizabeth Oliveira França da Silva e a inclusão da Unidade Escolar no programa Escola Inovadora.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Despacho n.º SEI 0230415/2021, do Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte, em resposta ao Ofício PR/GA 56/2021, que encaminhou ao Executivo cópia de portaria de instauração de Inquérito Civil n.º 14.0670.003019/2020-2.

2. Ofício DM 13/21, do Vereador Douglas Medeiros, solicitando cessão do Plenário para realização de Reunião Pública no dia 25 de junho de 2021.

3. Ofício n.º 001/21, do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto de Jundiaí – SINDAE JUNDIAÍ, agradecendo a retirada do PLC 1.076/2021.

4. E-mail de cidadã solicitando providências quanto a descumprimento da “Lei do Silêncio” no Jardim Cica e Jardim Itália.

5. E-mail de cidadã solicitando providências quanto a funcionamento irregular de estabelecimento na Rua Itália (Jardim Cica).

6. Despacho N.º SEI 0247854/2021, do Gestor da Unidade da Casa Civil, em resposta ao Ofício PR/GA 24/2021.

7. Ofício n.º 098/2021, do Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Campinas e Região, solicitando apoio às reivindicações dos funcionários do Hospital Doutor Paulo Sacramento.

8. Ofício ESEF n.º 038/2021, da Escola Superior de Educação Física (ESEF), informando os nomes dos dirigentes para o quadriênio de 13 de junho de 2021 a 12 de junho de 2025.

9. Resposta da Prefeitura Municipal de Jundiaí ao Ofício PR/GA n.º 066/2021 referente às providências sanitárias do Banco Mercantil.

- Tribuna Livre

Falou:

1 - IVANILDE OLIVEIRA DE JESUS: Convite para a 13ª. Conferência Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência.

3) ORDEM DO DIA**3.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausente: Roberto Conde Andrade.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - VETO No. 5/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI n.º 12.592, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que prevê sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica nos novos próprios públicos e na rede de iluminação pública. Rejeitado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.376/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Reabre prazo da Lei 9.469/20, para doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz (Bairro Jundiaí-Mirim), para fim habitacional. Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.291/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 8.584/2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, para prever que os impressos de propaganda distribuídos em locais públicos sejam confeccionados em material reciclável. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.372/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Prevê afixação, nos locais que

específica, de cartazes ou faixas com orientações aos pacientes que serão imunizados contra a Covid-19 para atendimento em caso de efeitos adversos; e dá providência correlata. Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.375/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui o Programa Municipal para Destinação Adequada de Resíduos Triturados de Poda de Galhos. Aprovado.

ITEM 6 - MOÇÃO No. 100/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei 741-A/2021, de autoria de diversas deputadas, que define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Aprovada.

ITEM 7 - MOÇÃO No. 107/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO, FAOUAZ TAHA - APOIO ao Projeto de Lei 376/2021, da Deputada Jéssica Sales (MDB-AC), que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação, em todo o País, de microchips para a precisa identificação de cães e gatos domésticos. Aprovada em urgência.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 110/2021 - FAOUAZ TAHA - APOIO ao Projeto de Lei 2.136/2020, do Deputado Célio Studart Barbosa (PV-CE), que dispõe sobre a visita virtual, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19). Aprovada em urgência.

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 13.387/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Altera a Lei 8.766/2017, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA DA TRADIÇÃO NORDESTINA”, para ampliar as formas de promoção do evento. Aprovado em urgência.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 101/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - APOIO à PEC 135/2019, de autoria da Deputada Bia Kicis (PSL-DF), que dispõe sobre a votação e apuração de eleições, plebiscitos e referendos, tornando obrigatória a expedição de cédulas físicas, conferíveis pelo eleitor, depositadas em urnas indevassáveis, para fins de auditoria. Aprovada.

ITEM 11 - MOÇÃO No. 103/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - APELO ao Governo do Estado pela inclusão dos bancários nos grupos prioritários para imunização contra a COVID-19. Aprovada.

ITEM 12 - MOÇÃO No. 104/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao “Prêmio Adoção Tardia – Gesto Redobrado de Cidadania” instituído pelo Senado Federal. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE**4.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

4.b) Oradores

- 1 - José Antônio Kachan Júnior
- 2 - Enivaldo Ramos de Freitas
- 3 - Edicarlo Vieira
- 4 - Marcelo Roberto Gastaldo
- 5 - Adilson Roberto Pereira Junior

5. ENCERRAMENTO**5.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 13:52 horas

FAOUAZ TAHA
Presidente

**PODER LEGISLATIVO****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 842**

(Rogério Ricardo da Silva)

Altera o Regimento Interno para alterar dispositivo sobre vaga de cargos da Mesa.

Art. 1º. O art. 24 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Vago qualquer cargo da Mesa, sem que haja substituto, será realizada eleição para seu preenchimento, na primeira sessão seguinte à verificação da vaga, antes do Pequeno Expediente, considerando-se automaticamente empossado o eleito.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta que apresentamos tem a intenção de rever dispositivo que trata da vaga dos cargos da Mesa, pois atualmente, vagando-se qualquer cargo, nova eleição deve ser realizada, algo que não há sentido. Nessa linha, qual seria então a função do cargo de Vice-Presidente? Apenas substituir o Presidente nas licenças e impedimentos?

Acreditamos, portanto, ser o mais coerente a realização de nova eleição para os cargos da Mesa, apenas na hipótese de não haver substituto para o cargo vago.

Assim, colocamos à apreciação dos Senhores Vereadores.

Sala das Sessões, 23/06/2021

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
FAOUAZ TAHA
ANTONIO CARLOS ALBINO
DOUGLAS MEDEIROS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
MADSON HENRIQUE DO N. SANTOS
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

PROJETO DE LEI Nº. 13.385

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Institui o Programa “SOS INFÂNCIA” de providências em caso de rapto, sequestro ou desaparecimento de criança ou adolescente.

Art. 1º. É instituído o Programa “SOS INFÂNCIA”, a ser promovido pela sociedade civil organizada, visando à adoção de providências adequadas em caso de rapto, sequestro ou desaparecimento de criança ou adolescente, consistente na propagação de um sistema de alerta emergencial que deverá conter:

I - dados básicos para identificação do desaparecido, dentre eles:

- nome completo;
 - idade;
 - traços característicos;
 - fotografia recente, se possível;
 - informação sobre o último local onde esteve ou para onde se dirigia;
 - dados de qualquer veículo suspeito de envolvimento no crime;
- II - dados relevantes sobre as circunstâncias do desaparecimento, quando houver; e
- III - número telefônico para contato.

Parágrafo único. Poderão participar do Programa, emitindo o alerta previsto no caput deste artigo:

- empresas autorizadas a explorar o Serviço Móvel Pessoal de telefonia, por meio de encaminhamento da mensagem recebida a todos os terminais ativos, por meio de serviços de mensagens-SMS;
- provedores de conteúdo da internet;
- radioamadores;
- terminais rodoviários e aeroportuários;
- praças de pedágio e postos de combustível;
- empresas de transporte público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto tem como objetivo ajudar as famílias das pessoas

raptadas, sequestradas e desaparecidas a acharem seus parentes, com o uso das tecnologias do cotidiano.

O alerta “SOS Infância” se baseia no modelo norte-americano conhecido como Alerta AMBER (America’s Missing: Broadcast Emergency Response) ou Transmissão de Emergência para Americanos Desaparecidos. Em razão do desaparecimento da menina Amber Hagerman, uma criança de 9 anos raptada e assassinada em Arlington, Texas, em 1996.

Em 2012, nos Estados Unidos da América o Google se juntou ao time e também retransmite o Amber Alert para os usuários em tempo real, agilizando a procura dos desaparecidos.

O propósito está em ampliar em todos os canais possíveis a divulgação, tendo em vista que cada vez mais os celulares funcionam como parte do dia a dia das pessoas, combatendo assim os crimes oriundos do rapto e de sequestro.

O Programa que inspira essa iniciativa é um sucesso nos Estados Unidos. Amber Alert já ajudou a salvar a vida de 685 crianças em todo o país, segundo o Departamento de Justiça, que defende ainda a importância da velocidade como fator de segurança para crianças e as primeiras 6h de desaparecimentos são as piores. O departamento cita o exemplo de uma história com final feliz devido ao Amber Alert que foi a da bebê Victoria, que em março de 2014 foi sequestrada da maternidade de um hospital em Trois-Rivières, na província de Québec. Victoria foi localizada e devolvida à sua família dentro de três horas.

Os números de desaparecidos são alarmantes: no final de 2016, a Empresa Brasileira de Comunicação divulgou que o Brasil tem cerca de 200 mil pessoas desaparecidas todos os anos. A estimativa é de que 200 mil pessoas desaparecem todos os anos no Brasil, sendo 40 mil crianças e adolescentes. Somente em São Paulo, 20 mil pessoas desaparecem, por ano, sendo em torno de nove mil crianças e adolescentes, de acordo com boletins de ocorrência¹.

Na certeza de poder contar com o apoio para dar continuidade a um trabalho que tem como prioridade a excelência em atendimento, suprimindo as necessidades da população, pelo grande alcance da proposição ora apresentada, requeremos e contamos com a imprescindível atenção por parte de Vossas Excelências para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 23/06/2021

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº. 13.386

(Daniel Lemos Dias Pereira e Douglas do Nascimento Medeiros)

Altera a Lei 9.130/2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, para prever disponibilização de comunicação por meio de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para consumidores com deficiência auditiva.

Art. 1o. A Lei nº 9.130, de 21 de fevereiro de 2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 5º. (...)

(...)

(Inciso) – à disposição do consumidor com deficiência auditiva, comunicação por meio de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

(...)

Art. 7º-__. A infração ao disposto no inciso __ do art. 5º desta lei implica:

I – advertência; e

II – na reincidência, multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada em caso de nova reincidência.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Justificativa

A disseminação da Língua Brasileira de Sinais é um passo primordial para a inclusão dos surdos da sociedade, para que todos tenham acesso a serviços e às informações de forma igualitária e ampla.

A Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais como a segunda língua oficial do nosso país, é um dos importantes recursos legais para que a população surda seja cada vez mais incluída em todo e qualquer local ou serviço que utilizará. É de vital importância que todos nós, cidadãos brasileiros e jundiaenses, tenhamos consciência da importância da



PODER LEGISLATIVO

utilização da Língua Brasileira de Sinais, visto que é um importante instrumento de inclusão para a pessoa com deficiência auditiva. Sendo assim, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 23/06/2021

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº 13.387

(Adriano Santana dos Santos e Romildo Antonio da Silva)
Altera a Lei 8.766/2017, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA TRADIÇÃO NORDESTINA", para ampliar as formas de promoção do evento.

Art. 1º. A Lei nº 8.766, de 20 de março de 2017, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA TRADIÇÃO NORDESTINA", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. As atividades alusivas ao evento serão promovidas pela sociedade civil organizada e contarão com manifestações culturais e sociais voltadas à valorização da contribuição da migração e da cultura nordestinas para o desenvolvimento do Município, tais como:
I - eventos especiais junto à rede escolar municipal, estadual ou rede particular de todos os níveis e outros segmentos comunitários interessados;

II - iniciativas visando ao estudo e à pesquisa da história do povo nordestino, como fator de promoção social, enriquecimento cultural e promoção do desenvolvimento econômico no município, bem como à valorização e desenvolvimento da cidadania, defesa e reconhecimento de seus direitos humanos; e

III - inclusão de roteiro de culinária nordestina, a ser pormenorizado por comerciantes, donos de lanchonetes e restaurantes, em rota turístico-gastronômica do Município." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - amplifica o alcance da Semana da Tradição Nordestina, já incluída em nosso Calendário Municipal de Eventos. Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 23/06/2021

ROMILDO ANTONIO DA SILVA
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
'Dika Xique-Xique'

PROJETO DE LEI Nº. 13.388

(Enivaldo Ramos de Freitas)

Prevê divulgação do direito de famílias de baixa renda à assistência técnica gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social por meio da afixação de cartazes nos locais que especifica.

Art. 1o. O direito de famílias de baixa renda à assistência técnica gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social, previsto na Lei Federal no 11.888, de 24 de dezembro de 2008, bem como na Lei Municipal no 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação e prevê o Programa de Planta de Interesse Social, será divulgado por meio da afixação de cartazes nos seguintes locais:

I - repartições públicas que prestam serviços concernentes à habitação e obras particulares;

II - imobiliárias;

III - terminais e veículos do serviço público municipal de transporte coletivo.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As famílias de baixa renda não têm condições de arcar com os custos da assistência técnica necessária para os projetos de construção, reforma ou regularização de imóveis de interesse social, razão pela qual existe a Lei Federal no 11.888/2008 assim como disposições específicas na Lei Municipal no 7.016/2008.

No entanto, esse direito à assistência técnica gratuita garantido por essas leis não é conhecido pela maior parte das pessoas e, por esta razão, deixa de ser acionado pelos munícipes que a ele fazem jus.

Em tempos de pandemia, em que a situação econômica - que já era desfavorável - se agravou, muitas pessoas perderam fonte de renda, tendo que batalhar ainda mais o sustento de suas famílias. Neste cenário, tornou-se ainda mais difícil arcar com os custos de assessoria técnica para projetos de construção, reforma ou regularização de imóveis.

Desta sorte, é importante que essas pessoas tenham ciência de que podem obtê-la de forma gratuita. Por isso, rogo aos nobres Pares o apoio para que esta iniciativa possa prosperar.

Sala das Sessões, 23/06/2021

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

PROJETO DE LEI Nº. 13.389

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a Campanha de Incentivo ao Aprendizado da Língua Brasileira de Sinais - Libras por Servidores Públicos.

Art. 1o. É instituída a Campanha de Incentivo ao Aprendizado da Língua Brasileira de Sinais - Libras por Servidores Públicos, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar o aprendizado dessa língua em órgãos públicos e conscientizar sobre a necessidade de sua utilização.

§ 1o. A Campanha viabilizará o contato de tradutores e intérpretes de Libras com os servidores públicos.

§ 2o. A Campanha poderá ser divulgada por meio de palestras educativas, cartazes, folhetos e cartilhas explicativas sobre os sinais de Libras mais utilizados, além do seu alfabeto.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa incentivar o aprendizado da Língua Brasileira de Sinais - Libras nas repartições públicas, para poderem melhor atender os munícipes que possuem surdez.

Tal língua foi reconhecida como meio legal de comunicação e expressão no País por meio da Lei Federal no 10.436/2002.

Cerca de 5% da população brasileira é composta por pessoas surdas, correspondendo a cerca de 10 milhões de cidadãos, sendo que 2,7 milhões possuem surdez profunda, segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A Campanha ora proposta se faz necessária para promover a inclusão dos surdos na sociedade, para poderem usufruir dos serviços públicos prestados.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis na aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 23/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Dr. Kachan Jr."

PROJETO DE LEI Nº. 13.390

(Paulo Sergio Martins)

Altera o Plano Diretor, para prever, nos casos e condições que especifica, estudo de impacto ambiental.

Art. 1o. O Plano Diretor (Lei no 9.321, de 11 de novembro de 2019) passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA URBANA E INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

(...)

Art. 81. (...)

(...)

(inciso) - estudo de impacto ambiental.

(...)

Seção ____

Do Estudo de Impacto Ambiental

Art. 146-__. Para instrução de projeto de empreendimento em área situada na Zona de Proteção Hídrica e Desenvolvimento Rural, na

**PODER LEGISLATIVO**

Zona de Proteção da Serra dos Cristais e no Território de Gestão da Serra do Japi será imprescindível a apresentação de estudo de impacto ambiental, que contemplará, no mínimo:

I – diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;
II – completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações tais como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área antes da implantação do projeto, contendo:

a) o meio físico: o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico e as correntes atmosféricas;

b) o meio biológico e os ecossistemas naturais: a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente;

III – a análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, mediante identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando:

a) os impactos positivos ou benéficos e negativos ou adversos, diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes;

b) seu grau de reversibilidade;

c) suas propriedades cumulativas e sinérgicas;

d) distribuição dos ônus e benefícios sociais;

IV – definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma delas;

V – elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados.

§ 1o. O estudo de impacto ambiental deverá ser apresentado de forma objetiva e com clareza, a fim de propiciar a compreensão da população quanto às características do empreendimento, os impactos ambientais gerados e as propostas de mitigação desses impactos, entre outros aspectos da implantação e operacionalização do empreendimento.

§ 2o. As informações devem ser apresentadas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta propositura visa prever o estudo de impacto ambiental municipal, já que em nosso Município a lei federal vem sendo ignorada.

Com isso, queremos coibir que nossa fauna, flora e recursos hídricos sejam afetados por construções e empreendimentos que os coloquem em risco.

Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 23/06/2021

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”

MOÇÃO Nº 105

APOIO ao PL nº 1.888/2021, da Senadora Simone Tebet (MDB-MS), que altera o Código de Processo Penal para determinar que, no curso e julgamento de crimes que envolvam violência sexual, as perguntas e provas não disponham sobre o comportamento sexual anterior ou subsequente da vítima ou de testemunhas.

Tramita no Senado Federal o PL nº 1.888/2021, da Senadora Simone Tebet (MDB/MS), que altera o Código de Processo Penal para determinar que, no processo e julgamento de crimes que envolvam violência sexual, as perguntas e provas não disponham sobre o comportamento sexual anterior ou subsequente da vítima ou de testemunhas, cujo tema é de enorme relevância, vez que pretende inibir o uso inadequado de situações particulares das pessoas envolvidas em processos jurídicos contra elas próprias.

De acordo com pesquisa divulgada no ano corrente, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em parceria com o Ministério da Saúde, pelo menos 8,9% das mulheres brasileiras já sofreram algum tipo de violência sexual na vida.

Esse alarmante dado nos leva diretamente para uma reflexão sobre a violência sexual e seus impactos, pois a maior parte destas

agressões contra mulheres foi perpetrada por companheiros, namorados, cônjuges ou ex-parceiros, citados em 53,3% das respostas da pesquisa referida.

Além de todos os problemas causados por tamanha violência, ainda há o medo do constrangimento em relação as ações penais referente a tal denúncia, pois juntamente com este momento de fragilidade, a mulher também tem o receio de sofrer com possíveis constrangimentos que possam advir desta exposição equivocada.

Por tal razão, pedimos apoio dos nobres pares a essa importante proposição, que pretende mitigar tais efeitos impostos às mulheres vítimas de violência sexual.

Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao PL nº 1.888/2021, da Senadora Simone Tebet (MDB-MS), que altera o Código de Processo Penal para determinar que, no processo e julgamento de crimes que envolvam violência sexual, as perguntas e provas não disponham sobre o comportamento sexual anterior ou subsequente da vítima ou de testemunhas, dando-se ciência desta deliberação a Senadora Simone Tebet (MDB/MS), à Sra. Edna Sandra Martins - Coordenação de Políticas para a Mulher e à Sra. Penha Maria Camunhas - Assessoria de Políticas para as Mulheres.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2021.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
‘DANIEL LEMOS’

MOÇÃO Nº 106

APOIO ao Governo do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo pela adoção de sistema de monitoramento de torzeleira eletrônica e alerta de proximidade de agressor, que visa coibir a violência contra a mulher.

Considerando que, a despeito de diversas medidas e políticas públicas voltadas para a proteção à mulher, os índices de violência doméstica seguem elevados em todo o país e segundo dados de 2019, em torno de 536 mulheres foram vítimas de agressões a cada hora no Brasil;

Considerando que, diante deste cenário, é imprescindível criar mecanismos e tomar medidas efetivas que aumentem a proteção da mulher contra a violência doméstica;

Considerando que a adoção de torzeleira eletrônica e de alerta de proximidade do agressor poderá gerar resultados concretos no que diz respeito à prevenção e à segurança de mulheres vítimas de agressão, bem como coibir e punir a ação de agressores;

Considerando que, a fim de elaborar e executar o projeto prevendo a aquisição de tais equipamentos de monitoramento, foi criado um grupo de trabalho composto por membros do Governo do Estado de São Paulo e o Tribunal de Justiça do Estado; e

Considerando ser essencial que haja celeridade na adoção do referido sistema, visto que esta medida poderá garantir a segurança e a integridade de milhares de mulheres em todo o Estado de São Paulo,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Governo do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo pela adoção de sistema de monitoramento de torzeleira eletrônica e alerta de proximidade de agressor, que visa coibir a violência contra a mulher, dando-se ciência desta deliberação a: 1. Sr. João Doria, Governador do Estado de São Paulo, 2. Sr. Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e 3. Sr.ª Célia Parnes, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO

MOÇÃO Nº 107

APOIO ao Projeto de Lei 376/2021, da Deputada Jéssica Sales (MDB-AC), que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação, em todo o País, de microchips para a precisa identificação de cães e gatos domésticos.

Considerando que a microchipagem é comprovadamente um método indicado por profissionais veterinários e especialistas para a adequada identificação de animais, sobretudo os domésticos (cães e

**PODER LEGISLATIVO**

gatos), como forma eficiente de controle sobre abandono e responsabilização sobre eventuais maus-tratos;

Considerando que já existe, no âmbito municipal, a lei 7.981, vigente desde 2012, de autoria do então Vereador Júlio César de Oliveira, que regula a criação de cães e gatos para fim comercial no município e, portanto, exige também registro de dados de todos os animais que forem não somente comercializados, mas levados à adoção;

Considerando que, ainda assim, é preciso maior acesso à informação sobre microchipagem para que haja correta orientação aos tutores de animais sobre os benefícios desse método aos próprios 'pets' e que, foi aprovado recentemente, na Câmara Municipal de Jundiaí, projeto de lei de autoria do presidente da Casa Faouaz Taha, para criação de campanha de incentivo à microchipagem na sociedade civil;

Considerando ainda que, na Câmara Federal, tramita o citado projeto de lei nesta moção, de autoria da Deputada Jéssica Sales (MDB-AC), que torna obrigatória a implantação de microchip subcutâneo em cães e gatos para fins de identificação em todo País, de forma que possa ser implantado em pet shops ou em hospitais e clínicas veterinárias, ficando o custo a cargo de canis, criadores comerciais ou proprietários ou responsáveis pelos animais; e

Considerando que tal projeto de lei nacional exigirá que os chips sejam fabricados de forma segura, em biovidro, contendo informações como identificação do proprietário ou responsável; número de telefone para contato com o proprietário ou responsável; raça, nome e data de nascimento do animal doméstico; indicação das vacinas já aplicadas e uma sequência, preferencialmente alfanumérica, única e inconfundível, capaz de particularizar cada animal doméstico, e que tais dados certamente poderão auxiliar a localizar proprietários ou responsáveis por cães e gatos perdidos ou roubados e, assim, reforçar em todos os municípios políticas de segurança e bem-estar animal,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 376/2021, da Deputada Jéssica Sales (MDB-AC), que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação, em todo o país, de microchips para a precisa identificação de cães e gatos domésticos, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Ao Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP).

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2021.

FAOUAZ TAHA
ANTONIO CARLOS ALBINO

MOÇÃO Nº 108

APOIO ao Projeto de Lei nº 390/2021, da Deputada Estadual Valéria Bolsonaro (SEM PARTIDO), que assegura a alfabetização em Libras nas instituições de ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei nº 390/2021, da Deputada Valéria Bolsonaro (SEM PARTIDO), que assegura a alfabetização em Libras nas instituições de ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências;

Considerando a relevância do tema em foco, pois a língua de sinais (Libras) não é um conjunto de gestos que interpretam o linguajar oral, mas sim uma forma de comunicação que expressa um pensamento;

Considerando que, da mesma forma que os ouvintes discutem todo e qualquer tipo de assunto por meio da fala, os surdos estão no mesmo patamar, ou seja, eles podem emitir opiniões sobre vários assuntos por meio deste sistema de expressão que faz com que possam interagir socialmente e certamente construir a sua identidade com a qual exercerá a sua cidadania, sendo esta, certamente, a forma mais expressiva de inclusão;

Considerando que, para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, é preciso que as crianças, jovens e adultos, estabeleçam contato com a Língua de Sinais o mais cedo possível, aceitando a surdez como diferença e a Libras como uma modalidade de comunicação que retira esta diferença;

Considerando que deve-se levar em conta também que, o incentivo à língua de sinais já está contemplada na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;

Considerando ainda outra observação a se fazer, pois do ponto de vista do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, haverá a inclusão da Libras

como disciplina curricular, conforme descrito no artigo 3º e demais parágrafos;

Considerando que, portanto, observa-se que há quase vinte anos, já se legisla em busca de formar e com isso, garantir que hajam profissionais capazes de desempenhar o ensino de Libras, com implementação da disciplina na educação de crianças e jovens, como um instrumento poderoso de inclusão social para surdos e não surdos; e

Considerando que tal intervenção será capaz de, ao longo dos anos, acabar com limitações em diversos níveis da sociedade, pois, estas crianças se tornarão adultos que necessitarão constituir uma vida digna e, em um meio social adequado, onde outros possam compreendê-los, conviverem em igualdade com todas as pessoas, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 390/2021, da Deputada Estadual Valéria Bolsonaro (SEM PARTIDO), que assegura a alfabetização em Libras nas instituições de ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Estadual Valéria Bolsonaro (SEM PARTIDO), e
2. Secretário de Estado da Educação Rossieli Soares de Silva.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2021.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
'Rogério Ricardo da Silva'

MOÇÃO Nº 109

APOIO ao Projeto de Lei 1.964/2020, de autoria do Deputado Julio Cesar Ribeiro, que dispõe sobre a comunicação dos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior.

O Projeto de Lei 1.964/2020, de autoria do Deputado Julio Cesar Ribeiro, determina que síndicos e administradores de condomínios residenciais e comerciais comuniquem à delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializados a ocorrência ou indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso. Deverão ser denunciados tanto os casos ocorridos nas unidades condominiais quanto nas áreas comuns aos condôminos. A comunicação deverá ser feita de imediato, por ligação telefônica ou aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento; e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 horas após a ciência do fato.

Considerando ser necessária a criação de mecanismo de defesa para criança, adolescente, mulheres e idosos, principalmente, nesse caso, ao se tratar de área onde o policiamento rotineiro não tem acesso;

Considerando que a maior parte das ocorrências de violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso ocorre em suas residências, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 1.964/2020, que dispõe sobre a comunicação dos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, e
2. Autor do projeto Deputado Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC-DF).

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2021.

QUÉZIA DE LUCCA

MOÇÃO Nº 110

APOIO ao Projeto de Lei 2.136/2020, do Deputado Célio Studart Barbosa (PV-CE), que dispõe sobre a visita virtual, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 2.136/2020, do Deputado Federal Célio Studart Barbosa (PV-CE), que dispõe sobre a visita virtual, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), matéria esta de enorme relevância para o momento que atravessamos em meio a essa devastadora pandemia;

Considerando que, em uma feliz convergência de valores e

PODER LEGISLATIVO

intenções, a Sra. Ana Cláudia Quintana Arantes, Sócia-fundadora e Vice-presidente da Associação Casa do Cuidar – uma ONG sem fins lucrativos que atua na prática e no ensino de Cuidados Paliativos, com assistência integral para pacientes de doenças graves ou terminais e seus familiares – lançou uma campanha em prol da realização de vídeochamadas aos doentes internados para realização de visitas virtuais ou mesmo despedidas em seus momentos finais;

Considerando que já havia essa proposta de projeto na Câmara dos Deputados, desde 2020, do parlamentar já mencionado;

Considerando que tal pauta acabou por reunir o desejo de um homem público e de uma mulher cuidadora, cuja sincronia de ideias foi tamanha que este deputado federal achou por bem dar ao seu projeto, uma vez transformado em norma, o nome de Lei Ana Cláudia Arantes (#precisodizerqueteamo; #leianaclaudiaarantes); e Considerando que precisamos apoiar e levar a todos esse clamor, por ser tão importante tal cuidado que, muitas vezes é o marco determinante para a recuperação destes doentes,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei 2.136, do Deputado Célio Studart Barbosa (PV-CE), que dispõe sobre a visita virtual, por meio de vídeochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), dando-se ciência desta deliberação ao autor da proposta e à Sra. Ana Cláudia Arantes.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2021.

FAOUAZ TAHA

MOÇÃO Nº 111

REPÚDIO ao filme publicitário veiculado nacionalmente pela empresa "Burger King", com conteúdo de promoção e exposição infantil sobre ideologia de gênero.

Considerando a finalidade de proteger crianças e adolescentes de fatores externos que possam influenciar e afetar suas percepções e, com isso, interferir no desenvolvimento natural de sua sexualidade; Considerando que, de modo geral, sabe-se que crianças e adolescentes são particularmente vulneráveis a influências do ambiente, seja pela fase delicada de formação da personalidade das primeiras, seja pela ânsia de aceitação e pertencimento social do segundos;

Considerando ser importante destacar que a Constituição Federal de 1988, no artigo 227, elenca os Direitos Fundamentais especiais de crianças e adolescentes, tais como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; isso, com o objetivo de assegurar o alcance desses direitos no cotidiano de crianças e adolescentes no Brasil;

Considerando ser essa uma dimensão importante desses direitos, no que diz respeito à necessidade de proteger crianças e adolescentes de situações que afetem seu desenvolvimento, bem como assegurar que tenham acesso, de forma segura, a informações, cultura e lazer;

Considerando que a regulamentação contida na Portaria nº 1.189, de 03 de agosto 2018, do Ministério da Justiça, que considera a classificação indicativa como a informação fornecida aos pais e responsáveis acerca do conteúdo de obras e diversões não recomendáveis a determinadas faixas etárias, incluindo três eixos temáticos: "sexo", "drogas" e "violência", afastando assim conteúdos audiovisuais inapropriados a exposição infantil;

Considerando que, nesse sentido, assim como as crianças e adolescentes devem ser protegidas de exposições inapropriadas à sua idade, também não devem estar envolvidas na produção de tais conteúdos e nem serem manipuladas ou estimuladas a proferir ideologias que estão além de capacidade de compreensão social e biológica; e

Considerando que, diante do exposto, o comercial veiculado pela empresa alimentícia "Burger King" é uma afronta às leis de proteção da infância e adolescência e aos valores familiares defendidos pela nossa sociedade com o claro intuito de confundir e usurpar a inocência de nossas crianças expondo-as à conteúdos de cunho sexual e de ideologia de gênero, além da larga veiculação em desacordo com a já citada Portaria 1.189, que exige classificação indicativa e restringe horários de veiculação,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO ao comercial veiculado pela empresa Burger King, pela exposição infantil à conteúdos inapropriados de ideologia de gênero, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da República Jair Messias Bolsonaro;
2. Ministra Mulher, da Família e dos Direitos Humanos Damares Alves;
3. Secretaria Nacional da Família;
4. Presidente da Frente da Família Deputado Estadual Diego Garcia;
5. Bispo Diocesano Dom Vicente Costa; e
6. Pastor Francisco Unidade Missionária Cristã,
7. Empresa Burger King.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2021.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
ANTONIO CARLOS ALBINO
DOUGLAS MEDEIROS
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
MADSON HENRIQUE
ROBERTO CONDE ANDRADE

PORTARIA Nº 4287, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Concede progressão ao funcionário AIRTON MOREIRA CESAR, Agente de Serviços Auxiliares, do QPL, a partir de junho de 2021.

COVID-19

SENTIU FEBRE, TOSSE, FALTA DE AR, CORIZA, DOR DE CABEÇA OU DOR DE GARGANTA?

BUSQUE ATENDIMENTO EM PA EXCLUSIVO COVID-19 OU UNIDADE SENTINELA

- ✓ PA Exclusivo COVID-19 Hortolândia
- ✓ PA Exclusivo COVID-19 Vila Argos
- ✓ PA Exclusivo COVID-19 Central
- ✓ UPA Vetor Oeste
- ✓ Unidade Sentinela Jardim do Lago
- ✓ Clínica da Família Novo Horizonte

CUIDE-SE, E CUIDE DE TODOS

NÃO DÊ CARONA PARA O CORONA

JUNDIAÍ

COVID-19

CUIDE-SE, E CUIDE DE TODOS

- USE MÁSCARA**
- HIGIENIZE AS MÃOS**
- MANTENHA O DISTANCIAMENTO**

NÃO DÊ CARONA PARA O CORONA

JUNDIAÍ



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO